

Organizadores
José Augusto Chaves Guimarães
Juan Carlos Fernández Molina

ASPECTOS JURÍDICOS E ÉTICOS DA INFORMAÇÃO DIGITAL

CULTURA
ACADÊMICA
Editora


fundepe
editora

Aspectos Jurídicos e Éticos da Informação Digital

Direitos autorais reservados



© **Fundepe Editora**

Av. Vicente Ferreira, 1346 – Cep 17515-000 – Marília – SP

Fone/Fax: + 55 14 3413-9399

www.fundepe.com

Co-edição

CULTURA
ACADÊMICA
Editora

Cultura Acadêmica Editora

Praça da Sé, 108 - Cep 01001-900 - São Paulo – SP

Fone: + 55 11 3242-7171 - Fax: + 55 11 3242-7172

www.editoraunesp.com.br

Conselho Editorial da Fundepe

Barbara Fadel – Presidente

Edvaldo Soares

Paulo Sergio Teixeira do Prado

Coordenação Editorial: Mariângela Spotti Lopes Fujita

Capa: Guilherme Raramilho

Impressão e acabamento: Viena Gráfica e Editora

Os pontos de vistas expressos na publicação
são de responsabilidade de seus autores.

Aspectos Jurídicos e Éticos da informação Digital

José Augusto Chaves Guimarães
Juan Carlos Fernández Molina
Organizadores

2008

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Coordenadoria Geral de Bibliotecas da Unesp

-
- A838 Aspectos jurídicos e éticos da informação digital /
 José Augusto Chaves Guimarães [e] Juan Carlos Fernández
 Molina (Organizadores). – Marília:
 Fundepe; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2008.
 160 p.
- ISBN 978-85-98605-52-4 (Fundepe)
 ISBN 978-85-98176-19-2 (Cultura Acadêmica)
 DOI: <https://doi.org/10.36311/2008.978-85-98605-52-4>
 1. Bibliotecários – Atuação profissional. 2. Informação
 digital – Aspectos jurídicos. 3. Informação digital – Aspectos
 éticos. I. Guimarães, José Augusto Chaves. II. Fernández
 Molina, Juan Carlos.

CDD 023.2

Sumário

Apresentação	7
Aspectos éticos das novas tecnologias de informação e comunicação e seu reflexo na organização e representação do conhecimento <i>Adriana N. Flamino, Alexandre S. Souza, Liriane S. A. Camargo, Marcel S. Silva, Patrícia S. Moreno, Rogério A. S. Ramalho, José Augusto C. Guimarães, Juan Carlos Fernández-Molina, Silvana A. B. G. Vidotti</i>	9
Aspectos éticos na atuação do profissional da informação <i>Jane Coelho Danuello; José Augusto Chaves Guimarães</i>	21
Reflexões éticas sobre as novas tecnologias no âmbito da Ciência da Informação <i>Rogério Aparecido de Sá Ramalho; Mariângela Spotti Lopes Fujita</i>	39
A dimensão ética da informação jurídica em rede <i>Aldinar Martins Bottentuit; Mariângela Braga Norte</i>	47
Aspectos jurídicos e éticos da acessibilidade na Internet <i>Juliane Adne Mesa Corradi; Mariângela Braga Norte; Silvana A. B. Gregório Vidotti</i>	57
Competência informacional/digital para o acesso a informação pública nos e-governos <i>Rodrigo Moreira Garcia; Helen de Castro Silva Casarin</i>	81
Reputação corporativa no ciberespaço: implicações no direito autoral, propriedade intelectual, gestão da privacidade e acesso a conteúdos <i>Miguel Maurício Isoni; Silvana Aparecida Borsetti Gregorio Vidotti</i>	95

Mídias de pós-vanguarda, direito de autor, cultura livre e produtos de criação contemporânea	
<i>Maria José Vicentini Jorente; Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa Santos</i>	113
Ética no campo da pesquisa como instrumento de ensino: a apreensão do conhecimento na rede internet	
<i>Lúcia Maria Barbosa do Nascimento; José Augusto Chaves Guimarães</i>	133
Sobre os autores	145

Apresentação

Considerando o fato de os profissionais da informação desenvolverem suas atividades em um contexto sócio-político concreto, observa-se que sua atuação se vê afetada por uma grande diversidade de normas jurídicas, cujo conhecimento se torna imprescindível para que possam atuar profissionalmente de forma adequada.

Na atualidade, dois fatores fundamentais vêm modificando e ampliando o contexto em que atuam tais profissionais: o crescente impacto das tecnologias da informação e da comunicação e a influência cada vez maior das leis de mercado no mundo da informação. A conjunção de ambos vem provocando não apenas a aparição de novos problemas de natureza jurídica que não existiam anteriormente mas, também, fortes alterações nas áreas jurídicas tradicionalmente consideradas essenciais para o desempenho das tarefas dos profissionais da informação.

Por outro lado, as bibliotecas e demais centros de informação possuem missões e objetivos de caráter social e atuam de acordo com uma série de valores. Vale, assim, dizer que a consecução desses objetivos deve ser realizada por meio de uma conduta ética, o que supõe o reconhecimento de que os profissionais da informação são agentes morais, responsáveis não apenas perante si mesmos mas, principalmente, perante os demais e a sociedade como um todo.

Desse modo, a abordagem ética proporciona um importante referencial para o desenvolvimento das funções essenciais desses profissionais, bem como para o estabelecimento de políticas e o desenvolvimento de estratégias de ação. Como conseqüência, tem-se que uma prática profissional adequada

pressupõe a consciência de tais problemas éticos e jurídicos e o simples fato de se poder contar com um adequado manancial informativo e uma dimensão formativa para fazer-lhes frente leva a promissoras perspectivas de êxito profissional na medida em que os objetivos inerentes ao fazer profissional passam a ser cumpridos de maneira consciente e socialmente comprometida.

Para tanto, necessária se torna a ampla discussão de dois aspectos basilares: a necessidade de a informação ser vista não apenas como uma mercadoria (evitando, destarte, a adoção de uma visão profissional excessivamente economicista do mundo da informação) mas, principalmente, como um direito do cidadão, de modo a que seu acesso seja livre e gratuito e, por outro lado, o efetivo compromisso profissional com a garantia de um livre acesso à informação, desvinculado de qualquer tipo de controle ou censura prévia relativos a crenças e idéias políticas, morais, religiosas, etc.

A vista disso, este livro, fruto de uma trajetória de interlocução educativa e investigativa há longa data estabelecida entre os programas de pós graduação na área de Ciência da Informação da UNESP e da Universidad de Granada, busca contribuir para uma reflexão mais ampla que possa ir além do *o que fazer* do profissional da informação para atingir o *porque* e o *para que fazer* desse profissional.

Nesse contexto, a abordagem ética como diretriz de atuação e, igualmente, o reconhecimento de uma dimensão jurídica normatizadora desse fazer profissional cada vez mais permeados pelas perspectivas trazidas à baila pelas tecnologias da informação e da comunicação, podem constituir importantes elementos balizadores para que essa atuação profissional se faça de forma a que meios e fins se justifiquem a partir de valores consensuais e defensáveis.

José Augusto Chaves Guimarães
Juan Carlos Fernandez Molina

Aspectos éticos das novas tecnologias de informação e comunicação e seu reflexo na organização e representação do conhecimento¹

Adriana N. Flamino

Alexandre S. Souza

Liriane S. A. Camargo

Marcel S. Silva

Patrícia S. Moreno

Rogério A. S. Ramalho

José Augusto C. Guimarães

Juan Carlos Fernández-Molina

Silvana A. B. G. Vidotti

1 Introdução

As novas tecnologias da informação e comunicação e, especialmente, a Internet, propiciam a ruptura das fronteiras territoriais, diminuindo a distância entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento. Não obstante, todavia nos deparamos com o problema da desigualdade de oportunidades para aprender e concretizar as inovações devido ao desnível entre os indivíduos, organizações, regiões e países, cujas hipóteses de solução parece residir na construção de uma sociedade baseada na informação que facilite o processo de construção de conhecimento, o que torna necessárias ferramentas para que a informação esteja disponível para aqueles que necessitarem. Isso nos conduz a investigação sobre as mudanças que os processos de organização e representa-

1 Tradução elaborada por **Suellen Oliveira Milani**, do original: FERNANDÉZ-MOLINA, J. C. et al. Aspectos éticos de las nuevas tecnologías de la información y la comunicación y su reflejo en la organización del conocimiento. In: GASCÓN, J.; BURGUILLOS, F.; PONS, A. (Org.). **La dimensión humana de la organización del conocimiento**. Barcelona: Universitat de Barcelona, 2005. p. 177-186.

ção do conhecimento vêm sofrendo devido ao avanço das novas tecnologias e das formas de comunicação, algo que se mostra mais evidente quando se analisa a enorme magnitude dos problemas de acesso e difusão dos conteúdos informativos encontrados no contexto da World Wide Web.

As questões éticas provenientes das novas tecnologias da informação e comunicação têm seu reflexo direto nas atividades de organização e representação do conhecimento, fazendo necessária uma crescente familiarização dos profissionais da informação com essas tecnologias, não só com os aspectos técnicos, porém também e, não em menor medida, com os princípios éticos e sociais que devem guiar o uso de tais tecnologias.

Nesse contexto e, ainda que a Internet seja um ambiente coletivo, no qual usuários são, por sua vez, agentes ativos nos processos de armazenamento, indexação, recuperação e difusão da informação (VIDOTTI, 2001), os profissionais da informação e documentação seguem tendo grandes responsabilidades e desafios em virtude de seu papel de agentes sociais, estruturando e proporcionando meios que possam diminuir as desigualdades no acesso à informação e, para que possam ser respeitados as especificidades culturais e o microcosmo social de cada nação ou comunidade. Isso se projeta, necessariamente, nas rotinas de tratamento da informação, onde se observa que as novas tecnologias contribuem para o estabelecimento de novas relações (GOMES, 1989, ROBREDO, 1991, PASTOR; SAORÍN, 1997, LÓPEZ ALONSO; MARES MARTÍN, 1998, GIL LEIVA, 1999), considerando que os documentos podem ser examinados de forma não-linear, com a utilização de palavras-chave ou ícones que, ao serem acionados, conduzem a outro documento no qual se desenvolve um tema relacionado (SANTOS, 2002). O que se soma à realidade dos metadados, que exige repensar os limites entre as dimensões temática e descritiva na organização da informação (GUIMARÃES, 2004).

Por outro lado, não podemos evidenciar que o uso das novas tecnologias deve se dar de acordo com princípios éticos que respeitem a especificidade, a subjetividade e os valores culturais de cada comunidade ou nação.

A literatura científica da área da informação e da documentação tem se dedicado de forma absolutamente majoritária aos aspectos éticos relativos a prática profissional em si mesma (negligência, responsabilidade) e a garantia de direitos específicos (privacidade, direitos de autor, liberdade intelectual) (FROEHLICH, 1994, 1997, RUBIN; FROEHLICH, 1996, SMITH, 1997, KOEHLER; PEMBERTON, 2000, FERNÁNDEZ-MOLINA, 2000, GUIMA-

RÃES, 2000, DOLE; HURYCH, 2001, VAAGAN, 2002, BUCHANAN, 2004), esquecendo-se daquelas questões relacionadas com seu tratamento, enquanto atividade intermediária entre a produção e o uso da informação.

Nesse sentido, convém destacar, que as atividades de organização e representação do conhecimento sofrem o impacto direto do avanço tecnológico, considerando que permitem um diálogo efetivo entre a produção e a utilização da informação para a geração de novo conhecimento. Desse modo, parece lógico esperar que as questões éticas presentes na difusão da informação e na dimensão tecnológica reflitam-se nas atividades de organização e representação do conhecimento. No entanto, a literatura científica internacional passa por esses problemas, sendo muito escassos os trabalhos que tentam identificar os aspectos éticos intrínsecos às atividades de organização e representação do conhecimento, entre os quais podemos mencionar Dahlberg (1992), Beghtol (2002), Fernández-Molina e Guimarães (2002) e Olson (2002). Essa escassez de estudos foi referendada por meio da análise que Guimarães e Fernández-Molina (2003) realizaram do conteúdo da revista *Knowledge Organization*.

Em linha similar a esse último estudo, este trabalho tenta contribuir para preencher essa lacuna, para isso, analisa o conteúdo da *Ethics and Information Technology*, revista muito consolidada apesar de sua, todavia, escassa vida, e que se pode considerá-la muito representativa em relação aos problemas éticos advindos do desenvolvimento das novas tecnologias de informação e comunicação.

2 Metodologia

Foram submetidos à análise os artigos publicados na revista *Ethics and Information Technology* desde sua criação, em 1999, até março de 2004 (totalizando 21 fascículos). Foram excluídos textos como introdução, editorial, instruções para os autores, anúncios e resenhas, por não terem a estrutura formal de um artigo científico. Dessa forma, chegou-se a um total de 114 artigos analisados.

Sua análise se realizou a partir dos títulos, dos resumos e das palavras-chave, por serem os elementos de maior conteúdo informativo-documental de qualquer artigo. Procedeu-se de modo a verificar a existência de qualquer menção a algum dos processos de organização e representação do conhecimento

no âmbito das discussões técnicas abordadas. Para isso, se utilizou como base o *Classification Scheme for Knowledge Organization Literature*, idealizado por Dahlberg (1993) em combinação com a bibliografia elaborada por Riesthuis e Schmitz-Esser (1999). O sistema de Dahlberg possui uma estrutura decimal e, parte de uma classe teórica inicial (classe 1) para, a continuação, centrar-se na construção de instrumentos (classe 2) e o desenvolvimento dos processos da área (classe 3). As classes 4, 5 e 6, por sua vez, se dedicam aos instrumentos gerais e específicos da área no âmbito da classificação para, na classe 8, centrar-se no processo de representação por meio da linguagem e terminologia. Segundo Guimarães e Fernández-Molina (2003), a classe 9, ao representar os aspectos da atuação profissional na organização e representação do conhecimento, é a mais adequada para acolher as questões éticas da área, em especial, as notações 912 (questões profissionais) e 96 (questões políticas e legais).

Por outro lado, se privilegiaram os aspectos de organização e representação do conhecimento referentes ao tratamento do conteúdo informativo e documental, a partir de uma sistematização de conteúdos da área proposta por Guimarães (2001).

3 Resultado e Discussão

A análise do *corpus* se realizou, em primeiro lugar, a partir das palavras significativas dos títulos dos artigos, incluindo os subtítulos. Essa análise evidenciou o alto grau de metafóricidade, o que forçou a não levar em conta as expressões metafóricas, considerando que não integram a terminologia específica da área objeto de estudo. Servem como exemplo expressões tais como: *Loss of the world*, *Unreal friends*, *Artificial evil*, *Lex genetica* etc. Tão pouco, levou-se em conta os termos excessivamente gerais, tais como: ética, moral, valores etc.

A partir desses termos ou expressões, foi-se extraindo aqueles que refletissem valores ou problemas de natureza ética (enquanto categorias abstratas), eliminando aqueles que se referiam às situações contextuais (processos ou instrumentos), tais como *cookies*, *metatags*, *e-commerce* etc. Essa categorização tinha como objetivo separar a dimensão abstrata ou teórica da de caráter aplicado. Como resultado se chegou a um conjunto de 21 categorias de termos

ou expressões, com uma incidência total de 66, tal e como estão representadas (com seus equivalentes em português) nas tabelas seguintes:

Valores	Incidência	%
Privacy (Privacidade)	19	51,35
Intellectual property (Propriedade intelectual)	06	16,22
Liability (Responsabilidade)	04	10,81
Security (Segurança)	02	5,41
Freedom (Liberdade)	02	5,41
Fair use (Uso satisfatório)	01	2,70
Trust (Confiança)	01	2,70
Autonomy (Autonomia)	01	2,70
Ubiquity (Ubiquidade)	01	2,70
Total	37	100

Problemas	Incidência	%
<i>Surveillance/ Monitoring/ Wiretapping/ Data mining</i> (Vigilância/ Controle/ Intervenção de comunicações/ Garimpagem de dados)	12	41,38
<i>Censorship/ Filtering/ Content regulation/ Control of access</i> (Censura/ Filtro/ Regulação de conteúdo/ Controle de acesso)	04	13,78
<i>Digital divide</i> (Divisão digital)	03	10,34
<i>Pornography</i> (Pornografia)	02	6,90
<i>Representation in RV</i> (Representação na realidade virtual)	02	6,90
<i>Difamation</i> (Difamação)	01	3,45
<i>Racism</i> (Racismo)	01	3,45
<i>Violence</i> (Violência)	01	3,45
<i>Entrapment</i> (Cilada)	01	3,45
<i>Encryption</i> (Codificação)	01	3,45
<i>Spamming</i> (Envio de lixo eletrônico)	01	3,45
Total	29	100

Como se pode observar, a partir da análise dos valores com incidência superior a 1, o valor ético mais discutido é a privacidade (51,35%) correspondendo qua-

se diretamente aos problemas conseqüentes de sua violação, tais como a vigilância ou controle por meio de meios eletrônicos (41,38%). A propriedade intelectual aparece como o segundo valor cuja preservação se estuda com maior freqüência (16,22%), incluindo uma de suas limitações mais importantes, o *fair use* (2,70%). No entanto, nesse caso, não há um reflexo tão evidente nos problemas decorrentes, a não ser pela possível relação com a divisão digital (10,34%), o que pode contribuir para um sistema de propriedade intelectual excessivamente rígido e favorável aos donos dos direitos. Merecem destaque, igualmente, os valores de responsabilidade (10,81%), segurança (5,41%) e liberdade (5,41%). Tais valores, se comparados com os problemas discutidos, revelam que a liberdade, ainda que não figure como um valor prioritário no âmbito da discussão teórica, encontra um reflexo efetivo no contexto dos problemas, já que as questões ligadas à censura e regulação de conteúdo na Internet têm uma incidência de 13,78%. Também merece destaque a alta incidência do problema da divisão digital, que se reflete em diversos valores, como responsabilidade, propriedade intelectual ou *fair use*, entre outros.

Definitivamente, a privacidade, a propriedade intelectual e a liberdade, juntamente com os problemas que com elas se relacionam, são os valores mais referenciados nos títulos analisados.

Em segundo lugar, e buscando aprofundar a análise temática dos artigos, se submeteram a análise as palavras-chave atribuídas pelos autores, para detectar aquelas que se referissem a valores ou problemas de natureza ética. Desse modo, chegou-se a um conjunto de 24 categorias de termos ou expressões, com uma incidência total de 90, como pode comprovar-se nas tabelas que se apresentam em continuação:

Valores	Incidência	%
<i>Privacy/ Anonymity</i> (Privacidade/ Anonimato)	26	50,98
<i>Intellectual property/ Copyright</i> (Propriedade Intelectual/ Direitos autorais)	11	21,57
<i>Liability/ Accountability</i> (Responsabilidade)	04	7,85
<i>Security</i> (Segurança)	03	5,88
<i>Freedom</i> (Liberdade)	03	5,88
<i>Democracy</i> (Democracia)	01	1,96
<i>Social responsibility</i> (Responsabilidade social)	01	1,96
<i>Friendship</i> (Amizade)	01	1,96
<i>Fair use</i> (Uso satisfatório)	01	1,96
Total	51	100

Problemas	Incidência	%
<i>Surveillance/ Monitoring/ Stalking/ Data mining/ Eavesdropping</i> (Vigilância/ Controle/ Stalking/ Garimpagem de dados/ Eavesdropping)	15	38,46
<i>Censorship/ Filtering</i> (Censura/ Filtragem)	04	10,27
<i>Digital divide</i> (Divisão digital)	04	10,27
<i>Pornography and Obscenity</i> (Pornografia e Obscenidade)	04	10,27
<i>Piracy/ Plagiarism</i> (Pirataria/ Plágio)	02	5,13
<i>Defamation</i> (Difamação)	01	2,56
<i>Racism</i> (Racismo)	01	2,56
<i>Violence</i> (Violência)	01	2,56
<i>Entrapment</i> (Cilada)	01	2,56
<i>Alienation</i> (Alienação)	01	2,56
<i>Spamming</i> (Envio de lixo eletrônico)	01	2,56
<i>Child abuse and neglect</i> (Abuso infantil e Abandono de menores)	01	2,56
<i>Bureaucracy</i> (Burocracia)	01	2,56
<i>Information warfare</i> (Guerra informacional)	01	2,56
<i>Inequality</i> (Desigualdade)	01	2,56
Total	39	100

Os dados obtidos confirmam o observado nos títulos, já que os cinco valores com incidência superior a 1 (privacidade, propriedade intelectual, responsabilidade, segurança e liberdade) se mantêm na mesma ordem verificada nos títulos, e com uma incidência total de 92,16%. Nesse sentido, destaca-se que se produz maior concentração temática nas palavras-chave do que nos títulos, de onde os cinco valores principais sozinhos significaram 89,2% da incidência.

Em relação aos problemas, também se mantêm a situação verificada nos títulos, com exceção das questões de plágio e pirataria como principais vio-

lações dos direitos do autor e da propriedade intelectual, o que revela uma maior especificidade temática.

Vale a pena destacar que o termo *representação*, presente nos títulos dos artigos, sugeria a possibilidade de que se centraram em questões de organização e representação do conhecimento, o que, no entanto, não se confirma no âmbito das palavras-chave.

Finalmente, e com o objetivo de averiguar como eram abordados os valores e problemas detectados por meio da análise dos títulos e das palavras-chave, se analisaram os resumos dos artigos, aproveitando seu caráter de micro-textos ou condensações dos artigos, junto com as vantagens que oferece sua natureza discursiva.

Um dos aspectos mais relevantes dessa análise é a relação entre as atividades de censura e controle de conteúdos na Internet e a organização e representação do conhecimento. A esse respeito, os artigos de Bakardjieva e Feenberg (2000) e de Weckert (2000) incidem diretamente neste problema, enquanto que os de Moor (1999) e Rosenberg (2001), os tocam apenas de forma tangencial.

Em relação às questões de representação, há cinco artigos do *corpus* analisado que se referem a elas. Assim, Ploeg (1999) se centra no problema da diversidade na representação (*different meanings*), aspecto que pode ser potencializado pela dimensão metafórica destacada por Basset e O'Riordan (2002). Não obstante, é especialmente nos trabalhos de Brey (1999), Buchanan (1999) e Spinello (2002) que podemos encontrar aspectos mais diretamente ligados a organização e representação do conhecimento. Assim, Brey alerta sobre os problemas de insuficiência ou desvios na representação. Spinello, por sua vez, adentra em um problema ético mais específico, a má fé na representação, ao discutir o uso inadequado de *metatags* como apoio a invasão e usurpação de dados. Mas, é unicamente no trabalho de Buchanan que se encontra presente a dimensão ética específica da organização e representação do conhecimento. No seu resumo, refere-se textualmente ao “imperialismo na informação e ao desvio cultural incerto em práticas tais como a catalogação e a classificação”.

Se compararmos tais dados com as categorias identificadas nos títulos e nas palavras-chave, observar-se-á que aspectos como diversidade, desvio, uso inadequado e má fé nas atividades de organização e representação da informação têm relação direta com valores éticos tais como responsabilidade e, por sua vez, podem servir para propósitos de vigilância eletrônica e controle de dados, o que viola outros valores éticos como privacidade e liberdade.

4 Conclusões

Tendo em vista os resultados obtidos, observa-se que a literatura científica sobre ética nas novas tecnologias, não tem muito claro nem as implicações, nem o papel das atividades de organização e representação do conhecimento neste contexto. Algo que não é surpreendente se levarmos em consideração os resultados obtidos por Guimarães e Fernández-Molina (2003) em sua análise da literatura própria da área de organização e representação do conhecimento.

Uma análise da reduzida literatura que aborda essa temática, nos chama atenção por centrar-se, basicamente, no processo de representação, seja na elaboração de índices (baseados em cabeçalhos de assunto ou em descritores de tesouro), seja no estabelecimento de notações de classificação. Ainda assim, não se verifica nenhuma menção específica aos aspectos éticos relativos à construção de linguagens documentárias (enquanto instrumentos para a organização e representação do conhecimento), nem em relação à análise documentária de conteúdo.

Tais aspectos nos levam a concluir que se torna cada vez mais necessário deixar claro que a responsabilidade ética do profissional da informação e da documentação excede o simples fornecimento de informação, situando-se no que Hope Olson (2002) denomina como “o poder de nomear” (*the power to name*), que proporciona uma ponte fundamental entre o conhecimento produzido e a efetiva socialização desse conhecimento para a geração de um novo conhecimento (BARITÉ, 2001). A esse respeito, o papel dos problemas éticos identificados (vigilância e controle eletrônico, divisão digital, censura etc.) constituem um importante ponto de reflexão sobre as eventuais consequências danosas cuja origem está nos processos de organização e representação do conhecimento.

Dessa forma, os profissionais da informação têm uma grande responsabilidade ética e, de preferência, devem ser críticos e conscientes do papel que desempenham no tratamento da informação no contexto das novas tecnologias.

Referências

- BARITÉ, M. Organización del conocimiento: un nuevo marco teórico-conceptual en Bibliotecología y Documentación. In: CARRARA, K. (Org.). **Educação, universidade e pesquisa**. Marília: Unesp; São Paulo: FAPESP, 2001. p. 35-60.
- BEGHTOL, C. A proposed ethical warrant for global knowledge representation and organization systems. **Journal of Documentation**, v. 58, n. 5, p. 507-532, 2002.
- BUCHANAN, E. A. Ethics in library and information science: what are we teaching? **Journal of Information Ethics**, v.13, n. 1, p. 51-60, 2004.
- DAHLBERG, I. Ethics and knowledge organization: in memory of Dr. S. R. Ranganathan in his centenary year. **International Classification**, v. 19, n. 1, p. 1-2, 1992.
- DAHLBERG, I. Knowledge organization: its scope and possibilities. **Knowledge Organization**, v. 20, n. 4, p. 211-222, 1993.
- DOLE, W. V.; HURYCH, J. M. Values for librarians in the information age. **Journal of Information Ethics**, v. 10, n. 2, p. 38-50, 2001.
- FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C. Ethical concerns and their place in the training of information professionals. **Journal of Spanish Research on Information Science**, v. 1, n.2, p.10130, 2000. Disponível em: <<http://wotan.liu.edu/doi/data/Articles/juljuly:2000:v:1:i:2:p:10130.html>>.
- FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C.; GUIMARÃES, J. A. C. Ethical aspects of knowledge organization and representation in the digital environment: their articulation in professional codes of ethics. In: LÓPEZ-HUERTAS, M. J. (Ed.). **Challenges in knowledge representation and organization for the 21st century. Integration of knowledge across boundaries**. Würzburg: ERGON-Verlag, 2002. p. 487-492.
- FROELICH, T. J. Ethical concerns of information professionals in an international context. In: ALVAREZ-OSSORIO, J. R.; GOEDGEBUURE, B. G. (Eds.). **New worlds in information and documentation**. Amsterdam: Elsevier; FID, 1994. p. 459-470.

FROEHLICH, T. J. **Survey and analysis of the major ethical and legal issues facing library and information services**. München: Saur, 1997.

GIL LEIVA, I. **La automatización de la indización de documentos**. Gijón: Trea, 1999.

GOMES, H. E. O indexador face às novas tecnologias de informação. **Transinformação**, v. 1, n. 2, p. 161-171, 1989.

GUIMARÃES, J. A. C. **Ensino de tratamento temático da informação nos cursos de Biblioteconomia do MERCOSUL**. Marília. Informe de investigação apresentado ao CNPq, 2001.

GUIMARÃES, J. A. C. Profissional da informação: desafios e perspectivas para sua formação. In: BATISTA, S. G.; MUELLER, S. P. M. (Org.). **Profissional da informação: o espaço de trabalho**. Brasília, 2004. v. 3, p. 87-104.

GUIMARÃES, J. A. C. O profissional da informação sob o prisma de sua formação. In: VALENTIM, M.L.P. (Ed.). **Profissionais da Informação: formação, perfil e atuação profissional**. São Paulo: Polis, 2000. p. 53-70.

GUIMARAES, J. A. C.; FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C. Los aspectos éticos de la organización y representación del conocimiento en la revista Knowledge Organization. In: FRÍAS, J. A.; TRAVIESO, C. (Eds.). **Tendencias de investigación en organización del conocimiento**. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2003. p. 809-816.

KOEHLER, W. C.; PEMBERTON, J. M. A search for core values: towards a model code of ethics for information professionals. **Journal of Information Ethics**, v. 9, n. 1, p. 26-54, 2000.

LÓPEZ ALONSO, M. A.; MARES MARTIN, J. La organización del conocimiento contenido en la información hipertextual de Internet. **VI Jornadas Españolas de Documentación (Valencia, 29-31 octubre 1998)**. Valencia: FESA-BID, 1998. p. 489-493.

OLSON, H. **The power to name: locating the limits or subject representation in libraries**. Dordrecht: Kluwer Academic Publisher, 2002.

PASTOR, J. A.; SAORÍN, T. Exposición conceptual y aplicación de un modelo para la organización del conocimiento en Internet: el hipertexto documental.

In: GARCÍA MARCO, F. J. **Organización del conocimiento en sistemas de información y documentación**. Zaragoza: Universidad de Zaragoza; ISKO-España, 1997. p. 247-269.

RIESTHUIS, G. J. A.; SCHMITZ-ESSER, W. Bibliography of 10 years International Society for Knowledge Organization. **Knowledge Organization**, v. 26, n. 4, p. 203-260, 1999.

ROBREDO, J. Indexação automática de textos: uma abordagem otimizada e simples. **Ciência da Informação**, v. 20, n. 2, p. 130-136, 1991.

RUBIN, R. E.; FROEHLICH, T. J. Ethical aspects of library and information science. In: KENT, A. (Ed.). **Encyclopedia of library and information science**, New York: Marcel Dekker, 1996. v. 58, sup. 21, p. 33-52.

SANTOS, P. L. V. A. C. Novas tecnologias na formação do profissional da informação. In: VALENTIM, M. L. P. (Org.). **Formação do profissional da informação**. São Paulo: Polis, 2002. p. 103-116.

SMITH, M. M. Information ethics. **Annual Review of Information Science and Technology**, 32, p. 339-366.

VAAGAN, R. W. (Ed.). **The ethics of librarianship: an international survey**. München: Saur, 2002.

VIDOTTI, S. A. B. G. **O ambiente hipermídia no processo de ensino-aprendizagem**. 2001. 126 f. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2001.

Aspectos éticos na atuação do profissional da informação

Jane Coelho Danuello

José Augusto Chaves Guimarães

1 Introdução

O grande avanço tecnológico e o surgimento da Internet derrubaram as barreiras de distâncias geográficas, agilizando o processo de comunicação e transmissão de informações. Exercendo crescente domínio nesse setor, a informática e a Internet, caracterizam-se como instrumentos capazes de reduzir custos e tempo relativos ao acesso à informação, aumentando o nível de satisfação dos seus usuários. Por outro lado, porém, essa grande rede também é um espaço utilizado por narcotraficantes, terroristas, pedófilos, e para a veiculação de violência, preconceitos raciais, fraudes, entre outros, colocando em risco a utilização da rede por aqueles que navegam com fins profissionais, educativos e de recreação.

Embora muitas discussões e estudos sejam realizados, e medidas leais sejam adotadas e freqüentemente revistas e atualizadas buscando controlar os abusos constantemente verificados, o ambiente digital ainda é carente de normas e critérios que possibilitem uma utilização correta, segura e eficiente, posto que os abusos são peculiaridades das pessoas e não atributos da tecnologia que elas utilizam, ou seja, as tecnologias por si só não são nem boas, nem más, sua qualidade depende do uso que o homem faz delas. Desse modo, os aspectos jurídicos são essenciais para regulamentar a utilização da informação no mundo digital, mas, além deles, devem ser considerados os princípios éticos que ditam os limites impostos pela consciência a partir do reconhecimento de determinados valores.

Essas significativas mudanças vêm influenciando significativamente a área de Ciência da Informação, levando a um questionamento, na literatura inter-

nacional, do papel do profissional da informação, mais especificamente no que tange aos aspectos éticos da sua atuação, dentro de uma concepção mais ampla de *bem agir* ou *bem fazer*, o que revela o modo pelo qual uma dada sociedade, a partir de seus próprios valores, espera que ocorram o comportamento individual e as relações interpessoais (WECKER & ADENEY, 2000), ou, em outras palavras, a conduta humana perante o ser e seus semelhantes (SÁ, 2000, p.15).

Entendida como um conjunto de valores morais segundo o qual uma classe profissional, caracterizada pela especificidade de um *saber* e de um *fazer* (profissão) deve se orientar e seguir para alcançar um *agir profissional* correto e adequado para com a sociedade, na área de Ciência da Informação, essa questão vem sendo mais tradicionalmente abordada ou no âmbito da prática profissional como um todo (*malpractice, liability*) ou em problemas relacionados a direitos específicos (direito à privacidade, copyright, liberdade intelectual, censura, etc) (FERNANDEZ MOLINA; GUIMARÃES, 2002, p. 487).

No exercício de sua função, qual seja a de gerenciar a informação (representar, armazenar, recuperar e disseminar) agregando valor a ela, o profissional da informação atua como mediador entre a informação e seu usuário, exigindo dele ações e posturas no desempenho de suas atividades, nas tomadas de decisão e diante de problemas, que permitam atingir satisfatoriamente os objetivos dos usuários e da organização.

Nesse contexto, nosso objetivo é refletir um pouco sobre a ética no seu sentido mais amplo, a ética para o profissional da informação e sobre aspectos éticos no desenvolvimento de algumas das suas funções em sistemas/unidades de informação.

2 Ética

Nos últimos anos ocorreu um crescimento espantoso do volume de informações e com ele surgiram novas tecnologias informacionais, ampliando as preocupações dos profissionais da área e aumentando seu interesse pelas discussões sobre ética, na busca de soluções para os problemas referentes ao processamento e gestão da informação. Mas, antes de nos aprofundarmos no tema, torna-se necessário buscar entender o que é ética.

Partindo-se da concepção filosófica de ética enquanto área de estudo que trata dos valores e da conduta do homem na sociedade, notadamente no que

tange às regras de conduta que preconizarão os direitos e deveres do mesmo no contexto social, chega-se aos conceitos de bem, ação correta, dever, obrigação, virtude, liberdade, racionalidade e escolha e das características subjetivas neles envolvidas, tal como preconizado por Blackburn (1997).

Como ressalta Mora (2001, p.931), a ética teve acepção original como *doutrina dos costumes* (na derivação de *ethos*) para, em sua evolução, acercar-se da dimensão moral de modo a constituir-se, para o referido autor, em *ciência que se ocupa dos objetos morais em todas as suas formas evoluir*.

Essa dimensão moral reitera-se, dentre outras, nas concepções de Sanchez Vazquez (1975), Severino (1994, p. 196) e Srouf (1998, p.270-271), ao referirem-se, respectivamente, a *comportamento moral*, *valores morais*, e *morais e moralidades* enquanto objetos de estudo da ética¹.

Cortina e Martinez (2005) ao referirem-se à ética (ou Filosofia Moral) enquanto reflexão sobre as questões morais atribuem-lhe a função de explicar o fenômeno moral, dando conta, racionalmente, da dimensão moral do homem.

Observa-se, desse modo, que a ética tem por objeto tanto a conduta humana (seus juízos de apreciação, normas/princípios e problemas) quanto a moral propriamente dita (seus valores, comportamentos e objetos).

Em que pesem tais aspectos, ressalta Valentim (2004) que ética e moral possuem dimensões distintas, ainda que complementares, pois, se por um lado, apresentam convergência no que tange à busca pela definição de valores, à busca pelo bem-estar, à necessidade de serem aceitas e praticadas, e à influência no contexto social, apresentam nítida distinção quanto ao pressuposto (a moral parte da realidade dos costumes enquanto a ética reflete sobre os mesmos), à abrangência (um determinado grupo, no caso da moral, contrapondo-se a uma visão mais universalizante, no caso da ética) e ao modo de ação (fruto

1 “Área da filosofia que investiga os problemas colocados pelo agir humano enquanto relacionado com valores morais” (SEVERINO, 1994, p. 196). “É a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade – é a ciência de uma forma específica do comportamento humano” (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 1975, p. 12). “A ética estuda as morais e as moralidades, analisa as escolhas que os agentes fazem em situações concretas, verifica se as opções se conformam aos padrões sociais. Como disciplina teórica, a ética sempre fez parte da filosofia e sempre definiu seu objeto de estudo como sendo a moral, o dever fazer, a qualificação do bem e do mal, a melhor forma de agir coletivamente” (SROUF, 1998, p. 270-271).

de um tipo de *coerção social*, no caso da moral, e de uma reflexão pautada na liberdade de escolha, no caso da ética²).

Desse modo, e embora a questão moral integre o universo da ética, pode-se dizer que, enquanto a moral se atém ao estudo das regras de conduta propriamente ditas em um dado segmento social no espaço e no tempo, a *ética* se preocupa com a reflexão sobre os valores morais, não ditando nem estabelecendo regras e normas de conduta a serem seguidas, mas, na concepção da ética racional, decorrente das idéias de Kant, “parte da existência de uma consciência moral para estabelecer seus princípios” (MARCONDES, 2001), ou seja, o homem deve ter a consciência do *bem agir* e do *bem fazer*, sem ser constrangido a tal: deve sê-lo espontaneamente.

Herkenhoff (2001, p. 11-12) entende a ética como “todo o esforço do espírito humano para formular juízos tendentes a iluminar a conduta das pessoas, sob a luz de um critério de Bem e de Justiça” sendo ela que permite “o desempenho das diversas funções sociais, com pleno conhecimento das responsabilidades e deveres inerentes aos diversos ofícios humanos” (p. 19).

Sob o ponto de vista histórico, o estudo da ética remonta à Antiguidade Clássica quando, na Grécia, Aristóteles³, postulava a ética como disciplina filosófica cujas reflexões de ordem social foram, posteriormente, incorporados à ética cristã⁴, que, ao considerar o homem um ser peregrino, que está na terra com o fim de preparar-se para uma vida futura ultra-terrena, aproxima a noção de felicidade, tão importante em muitos éticos gregos, à de vida eterna, mais adequada à vida cristã (MORA, 2001, p. 932).

-
- 2 Para Martins (1994), a liberdade de escolha é um dos pressupostos fundamentais da ação ética.
 - 3 Igualmente em Sócrates (com a busca pela distinção entre as virtudes e as aparências de virtude) e Platão (com a idéia de Bem absoluto e objetivo) observam-se reflexões sobre o comportamento humano e discussões sobre o seu conceito dentro do ambiente em que viviam. Especificamente em Aristóteles, em sua tripartição dos saberes em teóricos, poéticos e práticos, tem-se a ética como um saber prático, de natureza normativa, destinado a orientar a tomada de decisões prudentes que nos levam a conseguir uma vida boa (CORTINA; MARTINEZ, 2005, p.11).
 - 4 Nesse contexto, destacam-se, especialmente, os estudos de Santo Agostinho (ao referir-se à liberdade do homem para buscar a felicidade por meio de seu encontro com Deus) e de Santo Tomás de Aquino, para quem nada pode aquietar a vontade do homem senão o bem universal, que não se encontra em nenhum bem criado, mas apenas em Deus (CORTINA; MARTINEZ, 2005, p.65).

Essa forte preponderância da ética cristã se verifica no decorrer da Idade Média e é apenas com o Iluminismo que, como ressalta Martins (1994, p.3), “se desvincula o homem da tutela divina, exaltando o poder da razão, única capaz de conhecer e guiar o agir humano”, de modo a que, como destaca a autora, se chegasse, no século XX a uma ética pautada predominantemente no livre-arbítrio, muitas vezes com valores determinados de acordo com as conveniências do momento (MARTINS, 1994, p. 3).

Nessa trajetória, merecem especial menção os estudos de Kant, no século XVIII, principalmente ao construir o conceito de *imperativo categórico* como norteador das ações éticas⁵, pois parte da noção do bem (a ação boa) em si mesmo e não como meio para se alcançar alguma outra coisa (o que, na visão de Kant, consistiria no imperativo hipotético). O imperativo categórico pode ser considerado a essência da norma moral⁶ (ANDRADE, 1993, p.52), e parte da idéia da boa vontade como um bem supremo, que se pauta pela liberdade, razão pela qual a vontade é autônoma⁷.

Segundo Sánchez Vásquez (1975), o estudo da ética pode ser dividido, ao longo da história, em quatro doutrinas: Ética grega (sofistas, Sócrates, Platão, Aristóteles, estoícos e epicuristas); Ética Cristã Medieval (Ética Religiosa, Ética Cristã Filosófica); Ética Moderna (Ética Antropocêntrica no Mundo Moderno, Ética de Kant); e Ética Contemporânea (de Kierkegaard ao Existencialismo, Pragmatismo, Psicanálise e Ética, Marxismo, Neopositivismo e Filosofia Analítica).

Pode-se, ainda, dividir o estudo da ética a partir da forma como os valores são encarados. Desse modo, enquanto a teoria objetivista pauta-se em verdades morais que não podem ser mudadas, a teoria relativista, de natureza mais flexível, defende ações éticas relacionadas a circunstâncias existentes em um determinado contexto (WECKERT; ADENEY, 2000, p. 26).

5 Para o referido filósofo, o imperativo categórico consistia “aquele [imperativo] que nos representasse uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade” (KANT, 1984, p.124-5).

6 Algumas normas morais de determinadas organizações internacionais, tal como a denominada Prova Quádrupla de Rotary Internacional (verdade, justiça, boa vontade e benefício mútuo) baseiam-se na concepção kantiana de imperativo categórico.

7 O conceito de imperativo categórico de Kant foi objeto de críticas por parte de Schopenhauer (1995) que ressaltou a artificialidade de um princípio moral puro a priori, sem um lastro empírico.

O Objetivismo pode ser dividido em quatro versões: naturalismo (determinada ação promove algum fim que pode ser a harmonia, a felicidade, etc); intuiçãoismo (pela intuição podemos concluir se uma ação é válida ou não), teoria divina imposta (uma ação é aprovada por Deus e, por isso, é considerada correta) e racionalismo (aplicação do senso da razão nas situações que aparecem).

O Relativismo, por sua vez, pode ser subdividido em subjetivismo, voltado para a posição que um dado valor ocupa em uma determinada sociedade e cultura, não havendo superioridade ou inferioridade entre as culturas e sociedades, e relativismo cultural, com base na preponderância dos juízos morais de cada indivíduo (WECKERT; ADENEY, 2000, p. 30).

Sob o ponto de vista de seu objeto, o estudo da ética pode ainda ser dividido em Ética Descritiva (relativamente aos fenômenos morais), Ética Normativa (elemento de justificação racional da moral) e Metaética (estudos da linguagem e dos métodos pautam os estudos éticos).

Para encerrar essa breve reflexão quanto ao conceito de ética, citamos Wecker e Adeney (2000, p. 23):

A ética trata de como nós devemos viver e em particular sobre como devemos viver em relação aos demais. À vezes quando falamos em ética estamos falando de um conjunto de regras, códigos que orientam ou guiam nossa conduta. Outras vezes falamos do estudo ou pesquisa acerca de como devemos viver e nos comportarmos (tradução nossa).

Na prática, a ética se manifesta no comportamento humano e, conforme Côrte (1994, p. 18) “está diretamente relacionada à liberdade intrínseca do ser humano, que se fundamenta no respeito à liberdade de seu semelhante” (grifo do autor), e “a dimensão ética sendo a dimensão humana da existência e a própria natureza social do ser humano, impulsiona a que o bem de cada um esteja relacionado com o bem comum” (p. 20).

A partir dessas idéias entendemos que, quando os princípios éticos são ignorados, as atividades, a liberdade e até mesmo a vida humana são colocadas em risco; por outro lado, quando eles prevalecem, são capazes de neutralizar aspectos negativos como a intolerância e a violência.

Estando presente em todos os aspectos da vida humana, a ética é um campo muito amplo e se apresenta dividida em diversos domínios ou áreas, como ética médica, ética na educação, ética política, ética religiosa, ética profissional,

entre outras, cada uma delas contendo as orientações e os princípios relativos ao comportamento em cada um dos diversos segmentos da atuação humana.

2.1 Ética profissional

Com o desenvolvimento da sociedade capitalista, a questão da produção passa pela vertente dos segmentos profissionais (em muitos casos, herdando elementos das corporações de ofício medievais), o que leva à necessidade de se averiguar não apenas as questões técnicas e operacionais relativas às profissões (*como fazer*), mas também os objetivos e a inserção social dessas profissões (*por quê e para que fazer*), dando lugar à denominada *ética profissional* que, em última análise, reflete uma dimensão cotidiana da ética, no ambiente do desenvolvimento das relações de trabalho.

A ética profissional tem por objeto o conjunto de valores morais que uma determinada classe profissional deve se orientar e seguir para alcançar um *agir profissional correto e adequado* para com a sociedade em que se insere e, no mais das vezes, materializa-se por meio de regras, expressas em códigos de ética, orientadores da conduta profissional de um dado segmento.

Considerando que uma profissão se desenvolve a partir da atuação de pessoas (profissionais) em uma sociedade, por meio da prestação dos serviços a ela inerentes, observa-se que o fazer profissional pauta-se pela conjunção da dimensão normativa da ética daquela profissão com a ética do próprio indivíduo que a exerce, aspectos que, não raras vezes, podem entrar em conflito, como seria, por exemplo, o dever ético do sacerdote quanto ao *segredo de confissão* quando a confissão referir-se a um homicídio. Observa-se, destarte, que aspectos de extrema importância para o interesse público podem, ao mesmo tempo, parecer imorais para o profissional ou para sua profissão.

A realidade tem revelado que quanto maior a visibilidade de um dado segmento profissional, maior a pressão ética que sofre e, como consequência, maior o rigor preconizado em seus códigos de ética profissional.

Se não todas, provavelmente a grande maioria das profissões tem uma ética que busca orientar a atuação daqueles que as exercem.

Vulgarmente entende-se como profissional o indivíduo que tem uma ocupação específica em determinada área de atuação na sociedade. Num sentido mais amplo, um profissional é aquele que passou sua vida exercendo um ofício

e se especializando naquela atividade (por exemplo, um jardineiro), enquanto que, num sentido restrito, o profissional é aquele que tem conhecimento e treinamento especializados para satisfazer as necessidades de uma clientela específica (médicos, advogados), ou seja, uma formação específica para exercer uma profissão.

De qualquer modo, como bem explicam Wecker e Adeney (2000, p. 47), o que realmente importa não é a profissão, mas a atitude profissional, que supõe um compromisso com uma postura moral, gerando um determinado grau de responsabilidade aplicada a sua ocupação e fazendo com que o profissional busque verificar como seu trabalho contribui para toda a sociedade.

As diretrizes éticas traçadas para o desenvolvimento de uma profissão, em essência têm a função de orientar os profissionais no desempenho de suas funções, não só satisfazendo as necessidades dos seus clientes específicos, mas buscando interferir de maneira positiva na sociedade buscando aperfeiçoá-la e contribuindo para a construção de um mundo melhor e mais justo.

3 Abordagem ética para o profissional da informação

No âmbito nacional, segundo pesquisa de Meschini (2004), relativa aos estudos sobre ética em revistas nacionais de Ciência da Informação, no período de 1994 a 2003, as questões de ética nas atividades informativas vêm sendo discutidas na literatura onde foi identificada uma forte predominância dos aspectos éticos do exercício profissional bibliotecário (SMIT, 1994; GUIMARÃES, 1994; SANTOS, 1996; CORTE, 1994; FARIA, 1994; TARGINO, 1996; VERGUEIRO, 1994), e de aspectos de ética informacional face às novas tecnologias (ROVER, 2000; CAPURRO, 2002; STALLMAN, 2000; LEVACOV, 1997; MICHEL, 1997), assim como questões de ética na produção científica (PRADO, 1996; PESSANHA, 1998), aspectos histórico-conceituais de ética (MEDEIROS, 1994; MARTINS, 1994; SOUZA, 2002) e relações da ética informacional com a responsabilidade social (FREIRE, 2003; COSTA, 1999).

Na literatura internacional, as questões de ética nas atividades informativas vêm sendo discutidas, dentre outros, notadamente a partir dos anos 90, por Froehlich (1994), Rubin e Froehlich (1996), Fernandez Molina (2000) e Koehler e Pemberton (2000).

Froelich (1994) foi quem, pela primeira vez, sistematizou um conjunto de fatores intervenientes nas decisões éticas do profissional da informação, nomeadamente: utilidade social, responsabilidade social, sobrevivência organizacional, sobrevivência profissional, respeito por si mesmo, respeito pelos demais indivíduos e instituições, padrões coletivo-culturais e padrões legais.

A utilidade social refere-se ao compromisso com a comunidade usuária de modo a tornar-lhe disponível a informação passível de ser utilizada da melhor maneira possível em seu dia-a-dia, ao passo que a responsabilidade social refere-se, por exemplo, ao compromisso com a disponibilização, aos usuários, de uma coleção a mais completa e equilibrada possível, distanciando-se de aspectos relativos à censura ou discriminação, por vezes determinados pelo ambiente externo.

A sobrevivência organizacional guarda estreita relação com as políticas da própria instituição e, por vezes, colide com a utilidade social, enquanto a sobrevivência profissional trata das questões da própria profissão como salários e o próprio código de ética profissional. Muitas vezes, a sobrevivência profissional acaba por entrar em conflito entre os valores pessoais e o da instituição, pois um conselho de profissionais pode estipular um salário base para a área e isso pode ocasionar um conflito com a política salarial de uma determinada instituição.

Outros fatores que influenciam as decisões éticas são: o respeito por si e o respeito por outros indivíduos e instituições. Em algumas ocasiões, o profissional pode encontrar-se em apuros consigo mesmo, pois os objetivos da organização, os de seu cargo e os fatores externos podem entrar em conflito com seus valores pessoais. É difícil, talvez, para um gerente, ter que despedir um bom funcionário amigo seu que, naquele momento, está passando por dificuldades. O profissional precisa distinguir onde terminam seus objetivos e onde começam os objetivos da organização e saber quando os objetivos da organização e de outros indivíduos estão invadindo e afetando seus próprios valores (e vice-versa).

Froelich (1994, p. 462) refere-se, ainda, aos padrões culturais e aos padrões legais de uma dada comunidade, os primeiros, atuando como uma *força anônima* e influenciando, por exemplo, na política de desenvolvimento de coleções de uma biblioteca, relativamente à inclusão ou não de um dado item na coleção. Essa força que a comunidade tem de conseguir mudar as coisas não se limita somente à biblioteca, mas, sim, a uma variedade de fatores, inclusive às atitudes

governamentais⁸. Os padrões legais, materializados na estrutura normativa de uma sociedade, visam a regular a dinâmica da mesma, mas muitas vezes, por conta de lacunas ou mesmo de excessiva regulamentação, podem ultrapassar os limites previstos e acabar prejudicando alguém.

Baseando-se nesse conjunto de fatores, o referido autor (FROEHLICH, 1994, p.463) enuncia um conjunto de princípios condutores das ações éticas dos profissionais da informação, por ele considerados como imperativos morais que buscam ilustrar as tensões e o antagonismo que existem nas exigências morais da área. Nesse âmbito, o autor parte da busca por justiça e pela harmonia social, que, em última análise, revelam os valores basilares da atividade do profissional da informação no contexto de sua natureza nitidamente social. Daí decorrem a dimensão do respeito (do profissional por si próprio, do profissional pela comunidade usuária e do profissional pela organização em que trabalha, destas duas últimas decorrendo a questão da confiabilidade) e da busca pela diminuição dos males, enquanto decorrência dos processos decisórios que os valores anteriores possam exigir.

De uma maneira mais abrangente, Guimarães (2000) refere-se a dimensões ou compromissos éticos do fazer profissional do bibliotecário. Segundo o autor há cinco instâncias distintas: o usuário, a organização, a informação, a profissão e o próprio profissional enquanto cidadão.

O compromisso com o usuário vai além da concepção ingênua de *information delivery* para encará-lo como um sujeito que se apropria da informação para gerar conhecimento, conhecimento esse que irá novamente alimentar o sistema.

A dimensão da organização (unidade de informação) revela-se enquanto contexto específico com objetivos institucionais definidos, no âmbito dos quais ocorrerá a concretização das ações informativas.

O compromisso com a informação revela-se mais nitidamente na forma pela qual o profissional toma contato com o documento e a partir dele (concebido como fonte para a transmissão do conhecimento para a geração de conhecimento novo), gera *metainformação*, ou *informação documentária*.

A dimensão ética da ação profissional face a sua profissão tem sido amplamente explorada pela literatura da área, como demonstram, por exemplo,

8 Veja-se, para tanto, o filme *Storm center*, em que Bette Davis interpreta a bibliotecária de uma pequena biblioteca pública norte-americana, na década de 50, que tem sua política de aquisição duramente afetada pelo Macartismo.

trabalhos como o de VAAGAN (2002), uma vez que *a profissão, enquanto dimensão coletiva e agregadora de saberes, de fazeres e de seus respectivos agentes*, revela-se imprescindível ao profissional *para a concretização de aspirações conjuntas e de uma atuação integrada* (GUIMARÃES, 2000, p.66).

Por fim, o compromisso ético do profissional consigo mesmo atinge não apenas a dimensão do profissional-cidadão em um dado contexto social, mas também como indivíduo, *dotado de aptidões, preferências, idéias e, principalmente, sonhos de auto-realização* (GUIMARÃES, 2000, p.66).

Essas duas últimas dimensões podem ser mais diretamente abaladas por dois *mitos éticos* já assinalados por Vergueiro (1994): o da neutralidade e o da corporação.

Como ressalta o referido autor, o mito da neutralidade, oculto pela máxima *no politics, no religion, no moral*, reflete dois importantes valores para a área: a liberdade de acesso à informação (ou, em outras palavras, a ausência de censura) e a não-interferência das crenças e opiniões pessoais do profissional em seu trabalho de tratamento e de fornecimento da informação.⁹

O mito da corporação, por sua vez, aponta para o papel do coletivo profissional enquanto zelador de uma ética a ele intrínseca, mas, por outro lado, alerta para o perigo de uma dimensão normativa excessiva prestar-se ao corporativismo e ao acobertamento de ações consideradas anti-éticas.

Especificamente no âmbito de atuação do profissional da informação, o interesse pelas questões éticas relativas à profissão cresceu consideravelmente com o desenvolvimento e a banalização da utilização das tecnologias informacionais e da Internet. Nessa área profissional, estão integradas duas vertentes éticas:

- Ética profissional: conforme acima exposto, implica, essencialmente, no oferecimento de serviços de qualidade com responsabilidade;
- Ética da informação: “compreende todos os temas éticos relativos à produção, armazenamento, acesso e distribuição da informação.” (WECKER; ADENEY, 2000, p. 17 – tradução nossa). Os autores lembram, ainda, que a ética da informação apresenta uma interface com a ética informática, visto que essa envolve os problemas relativos ao uso

9 Ultimamente muito se tem discutido sobre essa não interferência dos valores pessoais, uma vez que a isenção absoluta é notoriamente impossível. No entanto, a literatura tem ressaltado que o simples fato de assumir-se que essa neutralidade absoluta é impossível tem dado aos profissionais melhores condições de buscarem separar crenças pessoais de objetivos profissionais.

das tecnologias, que atualmente estão presentes em todo o processo informacional.

Integrando essas duas vertentes, a ética do profissional da informação aborda problemas como a seleção de materiais, censura, acesso à informação, serviço de referência, confidencialidade, proteção de dados pessoais, direito de autor, representação da informação.

Rojas Mesa (2004) lembra que os códigos de ética já elaborados para a área, sempre procuraram refletir peculiaridades e necessidades dos profissionais, de acordo com interesses e problemas relativos a determinados contextos e épocas. A autora menciona algumas práticas evidentemente carentes de ética como a *disseminação prematura (sem confirmação) ou sensacionalista de informações, divulgação e acesso a sites que promovem condutas delitivas (pornografia, racismo, terrorismo, violência), restrição de informação relevante para divulgá-la segundo interesses pessoais, oferta da informação mais fácil de ser localizada em detrimento daquela mais relevante*. Em contrapartida, cita também alguns aspectos da conduta do profissional comprometido socialmente:

1. Utilizar somente os meios lícitos e legais no exercício de sua atividade profissional,
2. Contribuir com a pesquisa, com o bem comum, social e público,
3. Atuar sempre com honestidade, dignidade e honra,
4. Contribuir para o desenvolvimento e promoção das ciências da informação.
5. Facilitar o progresso e a aplicação da ética e da deontologia da informação,
6. Respeitar e, além disso, promover o respeito às patentes, direitos de autor e propriedade alheia. Nossa atividade profissional será regida pelo respeito individual e social ao direito próprio e alheio.
7. Guardar segredo profissional e confidencialidade da informação,
8. Ser fiel a verdade dos dados, a sua aquisição e disseminação,
9. Evitar qualquer classe de discriminação, facilitar o livre acesso às novas tecnologias da informação. (tradução nossa).

Nessa área, devido aos problemas que se apresentam, Michel (1997, p. 7) alerta para a necessidade de uma ética que permita interações, baseada em princípios como o diálogo, a participação e a cooperação, considerando que

a informação não deve ser vista apenas como uma mercadoria, mas também como “um bem cultural e social, um valor de progresso e cultura [...] e, assim como o conhecimento, enriquece-se mediante seu intercâmbio”. Sendo assim, é necessário que se busque o estabelecimento de diretrizes ético-jurídicas que permitam a administração dos problemas sem, no entanto, esquecer os efeitos positivos e os benefícios alcançados com a utilização da tecnologia.

Os interesses dos profissionais da informação comprometidos com decisões éticas buscam garantir: a) a sobrevivência da organização; b) atingir os objetivos básicos da organização; c) atuação socialmente responsável da organização e dos funcionários, d) ações da organização e de seus funcionários que beneficiem a outros indivíduos, organizações e a profissão.

4 Aspectos éticos no desenvolvimento de serviços oferecidos em sistemas/unidades de informação

O profissional da informação atua em uma área caracterizada por um determinado conjunto de saberes e fazeres e que tem como seu agente, o próprio profissional; assim, cabe a ele grande responsabilidade ética na realização de seu trabalho, já que suas ações se refletem na imagem que a profissão passa a gozar no âmbito da comunidade.

Impera nessa profissão a necessidade constante de buscar novos conhecimentos visando atualizar ou renovar técnicas e procedimentos no desempenho de suas funções, pois as tecnologias estão, cada vez mais, presentes em todo o desenvolvimento do trabalho de seleção, aquisição, organização, e recuperação da informação e, além disso, com as mudanças ocorridas no processo informativo, os usuários exigem sempre mais qualidade, tanto nos produtos e serviços oferecidos, quanto na satisfação de suas necessidades informacionais.

Atualmente, não cabe ao profissional da informação apenas disponibilizar e localizar a informação para o usuário, além disso, o profissional deve orientá-lo para que ele tenha autonomia para realizar buscas eficientes por si só, assim como auxiliá-lo para que possa transitar entre os diversos suportes informacionais disponíveis (papel, Internet, bases de dados). E, para enfrentar esse desafio, é necessário que haja um total comprometimento em entender as necessidades do usuário e empenho em desenvolver competência e habilidades

profissionais para satisfazer essas necessidades. Desse modo, numa unidade de informação, as decisões, os serviços oferecidos e os objetivos traçados deverão sempre ter em vista as necessidades dos seus usuários.

Oferecer um serviço de qualidade envolve necessariamente comprometimento ético/moral, principalmente nas atividades que envolvem o atendimento ao público, que quer (e deve) ser tratado com dignidade e respeito. Seguindo essa idéia, podemos citar, a título de exemplo, a atividade do profissional do serviço de referência, que por ser aquele que atua diretamente com os clientes, torna-se fundamental para o desenvolvimento dos demais serviços de um sistema de informação, interagindo com os demais profissionais.

Além dele, destacamos o papel do administrador do sistema, a quem cabe, nesse contexto dinâmico, gerenciar todas as atividades e tomar decisões enfrentando o desafio de adequação às constantes mudanças, rompendo a rotina e implantando novos métodos de trabalho visando à melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

Exercendo papel de mediador entre a informação e o usuário, o profissional da informação deve ter sempre em mente que a informação disponibilizada será utilizada para gerar novos conhecimentos que serão oferecidos a uma determinada comunidade. Assim, esse profissional é também responsável pela construção do conjunto de conhecimentos usufruídos pela comunidade e, desse modo, não importa qual seja a atividade desenvolvida, da mais simples a mais complicada tomada de decisão, a ética profissional deve permear sempre todo o fazer do profissional da informação para que se alcance um bom desenvolvimento da classe profissional e se preste um serviço de valor para a sociedade.

Referências

ANDRADE, R.C. Kant: a liberdade, o indivíduo e a república. In: WEFFORT, F. (Org.). **Os clássicos da política**. São Paulo: Ática, 1993.

BLACKBURN, S. **Dicionário Oxford de filosofia**. Tradução de Desidério Murcho et al. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.

CAPURRO, R. Perspectivas de uma cultura digital em Latinoamerica. **Data-gramazero**, v.3, n.2, abr.2002. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/abr02/F_I_art.htm>. Acesso em: 22 ago. 2005.

CÔRTE, A. R. Por um comportamento ético ou pelo cumprimento de um código de ética. **Palavra-chave**, São Paulo, n. 8, p. 18-20, out. 1994.

CORTINA, A.; MARTINEZ, E. **Ética**. São Paulo: Loyola, 2005.

COSTA, I.T. M. Informação, trabalho e tempo livre: políticas de informação para o século XXI. **Ciência da Informação**, Brasília, v.28, n.2, p.136-138, maio/ago.1999.

FARIA, E.M. A Biblioteconomia e a ética. **Palavra-chave**, São Paulo, n.8, p.14-17, 1994.

FERNANDEZ MOLINA, J.C. Ethical concerns and their place in the training of information professionals. **Journal of Spanish Research on Information Science**, v.1, n.2, p.1-8, 2000.

FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C.; GUIMARÃES, J. A. C. Ethical aspects of knowledge organization and representation in the digital environment: their articulation in professional codes of ethics. In: LÓPEZ-HUERTAS, M. M. (Ed.). **Challenges in knowledge representation and organization for the twenty first century: integration of knowledge across boundaries**. Würzburg: ERGON-Verlag, 2002, p. 487-492.

FREIRE, I.M. O olhar da consciência possível sobre o campo científico. **Ciência da Informação**, Brasília, v.32, n.1, p. 50-59, jan./abr.2003.

FROELICH, T.J. Ethical concerns of information professionals in an international context. In: ALVAREZ-OSSORIO, J.R.; GOEDGEBUURE, B. G. **New worlds in information and documentation**. Amsterdam: Elsevier; FID, 1994. p. 459-470.

GARGIULO, P. Il ruolo del bibliotecario di reference nell'era digitale. **Bibliotime**, anno VIII, n. 1, mar. 2005. Disponível em: <<http://didattica.spbo.unibo.it/bibliotime/num-viii-1/gargiulo.htm>>. Acesso em: 22 ago. 2005.

GUIMARÃES, J.A.C. A ética na formação do Bibliotecário: uma reflexão. **Palavra-chave**, São Paulo, n.8, p.5-7, out.1994.

GUIMARÃES, J.A.C. O profissional da informação sob o prisma de sua formação. In: VALENTIM, M.L.P. (Ed). **Profissionais da informação: formação e atuação profissional**. São Paulo: Polis, 2000. p. 53-70.

HERKENHOFF, J. B. **Ética, educação e cidadania**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001. 152 p.

KANT, I. Fundamentação da metafísica dos costumes. In: **Textos selecionados**. São Paulo: Abril, 1984 (Col. Os Pensadores).

KOEHLER, W. C.; PEMBERTON, J. M. A search for core values: towards a model code of ethics for information professionals. **Journal of Information Ethics**, v. 9, n. 1, p. 26-54, 2000.

LEVACOV, M. Bibliotecas virtuais: (r) evolução? **Ciência da Informação**, Brasília, v.26, n.2, p.125-135, maio/ago.1997.

MARCONDES, D. **Iniciação à filosofia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

MARTINS, M. H. P. A ética em questão. **Palavra-chave**, São Paulo, n. 8, p. 3-4, out. 1994.

MEDEIROS, P. T. C. de. Aquém do ser, além do falso (em torno do problema da linguagem em Platão). **Informação e Sociedade**, João Pessoa, v.4, n1, p.27-44, 1994.

MESCHINI, F. O. **A ética informacional na produção científica periódica em B&CI no Brasil**. Marília, 2004. Relatório de pesquisa (Bolsa PAE).

MICHEL, J. Direito de autor, direito de cópia e direito à informação: o ponto de vista e a ação de profissionais da informação e da documentação. **Ciência da Informação – Ponto de Vista**, Brasília, v. 26, n. 2, maio/ago. 1997. Disponível em: <<http://www.ibict.br/cienciadainformacao/viewarticle.php?id=431&layout=abstract>>. Acesso em: 22 ago. 2005.

MORA, J. F. **Dicionário de filosofia**: tomo II (E-J). Tradução de Maria Stela Gonçalves et al. São Paulo: Loyola, 2001, p. 931-935.

PESSANHA, C. Critérios editoriais de avaliação científica: notas para discussão. **Ciência da Informação**, Brasília, v.27, n.2, p.226-229, maio/ago.1998.

PRADO, G. M. Da ordem presente à razão futura: alguns pontos de vista sobre o tema Ética na produção científica do IBCT (1972-1996). **Ciência da Informação**, Brasília, v.25, n.3, p.319-329, set./dez. 1996.

ROJAS MESA, Y. et al. La ética: un nuevo reto para el profesional de la información en el siglo XXI. **ACIMED-Revista cubana de los profesionales de la**

información en salud - contribuciones cortas. v. 12, n. 2, 2004. Disponível em: <http://www.bvs.sld.cu/revistas/aci/voll2_2_04/aci10204.htm>. Acesso em: 23 ago. 2005.

ROVER, A. J. Breve discussão sobre as condições políticos-éticas do progresso globalizado. **Datagramazero**, n.1, fev/2000. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/fev00/F_I_art.htm>. Acesso em: 22 ago. 2005.

RUBIN, R. E.; FROEHLICH, T. J. Ethical aspects of library and information science. In: KENT, A., (Ed.) **Encyclopedia of library and information science**. New York: Marcel Dekker1996. Vol. 58, sup. 21, p. 33-52.

SÁ, A. L. **Ética profissional**. São Paulo: Atlas, 2000.

SÁNCHEZ VÁZQUEZ, A. **Ética**. Tradução de João Dell'Anna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

SANTOS, J.P. O moderno profissional da informação: o Bibliotecário e seu perfil face aos novos tempos. **Informação & Informação**, Londrina, v.1, n.1, p.5-13, jan/jun. 1996.

SEVERINO, A. **Filosofia**. São Paulo: Cortês, 1994.

SMIT, J. Eu, Bibliotecário, RG XXXX E CPF YYYY, Trabalho em arquivo ou museu algum problema? **Palavra-chave**, São Paulo, n. 8, p.12-13. out. 1994.

SOUZA, F. C. Possibilidades de entrever a ética na informação empresarial. **Informação & Informação**, Londrina, v.7, n.2, p.95-104, jul./dez. 2002.

SROUR, R. **Poder, cultura e ética nas organizações**. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

STALLMAN, R. O projeto GNU. **Datagramazero**, n.1, fev. 2000. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/fev00/F_I_art.htm>. Acesso em: 22 ago. 2005.

TARGINO, M. Ética profissional e o bibliotecário. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, v.20, n.2, p.259-272, jul/dez. 1996.

VAAGAN, R. W. (Ed.). **The ethics of librarianship: an international survey**. München: Saur, 2002.

VALENTIM, M. L. P. Ética profissional na área de Ciência da Informação. In: _____. (Org.). **Atuação profissional na área de informação**. São Paulo: Polis, 2004, p. 55-69.

VERGUEIRO, W. C. S. Ética profissional versus ética social: uma abordagem sobre os mitos da biblioteconomia. **Palavra-chave**, São Paulo, n. 8, p. 8-11, 1994.

WECKER, J.; ADENEY, D. **Ética informática y de las ciencias de la información**. Tradução de Porfirio Barroso. Madrid: Fragua, 2000.

Reflexões éticas sobre as novas tecnologias no âmbito da Ciência da Informação

Rogério Aparecido Sá Ramalho
Mariângela Spotti Lopes Fujita

1 Introdução

Buscando contribuir para uma maior discussão a respeito dos aspectos éticos no âmbito da Ciência da Informação, e considerando a organização da informação como elemento fundamental para a garantia de qualidade na recuperação, destaca-se a necessidade de estudos teóricos e metodológicos interdisciplinares que delineiem os aspectos éticos inerentes às novas tecnologias, ressaltando a importância de considerar-se tais princípios no momento de seu desenvolvimento, de modo a não limitar-se apenas a conhecimentos e processos puramente técnicos. Deste modo, busca-se, por meio de uma discussão de literatura, apresentar algumas reflexões acerca dos desafios e conseqüências resultantes da utilização das novas tecnologias, tendo como enfoque principal as novas abordagens tecnológicas de representação de recursos informacionais no meio digital.

Primeiramente em “Aspectos éticos da informação digital”, é iniciada a discussão acerca dos principais dilemas éticos resultantes da utilização das novas tecnologias, destacando os aspectos éticos relacionados a disseminação de conteúdos no ambiente Web. E finalmente em “Os desafios dos profissionais da informação”, busca-se apontar algumas das principais responsabilidades destes profissionais em meio a este complexo cenário globalizado, pautado por desafios.

2 Aspectos éticos da informação digital

Nos últimos anos, o aumento exponencial do volume de informações disponíveis no meio digital vem acarretando uma forte demanda por instrumentos que permitam otimizar os processos de gestão de recursos informacionais, sendo cada vez mais perceptível a crescente influência que as novas tecnologias exercem na sociedade contemporânea.

Nesse contexto, uma das evidências das transformações que as tecnologias da informação e comunicação (TICs) trouxeram - e trazem - no âmbito da comunicação é a possibilidade de disponibilizar conteúdos a partir do ambiente *web*, favorecendo a transposição dos limites identificados nos métodos tradicionais de publicação e ampliando tanto o alcance quanto o potencial de utilização dos recursos informacionais. (WEITZEL e FERREIRA, 2005)

Deste modo, verifica-se uma expansão constante e acelerada na quantidade de recursos informacionais disponíveis, possibilitando também, uma tendência de desenvolvimento de novas formas de acesso e controle de conteúdos no meio digital. Assim, é evidente que, no bojo de tais evoluções tecnológicas, surjam novos dilemas éticos inerentes a uma sociedade que almeja sustentar o título de “sociedade da informação”, conduzindo a um estágio em que os modelos clássicos de organização e recuperação de informações precisam ser repensados sob diferentes perspectivas.

Pesquisadores como Spinello (1999), destacam fatores como o controle e a influência exercida pelas novas tecnologias na sociedade em geral. Nesse contexto, deve-se ressaltar, porém, que a influência da técnica/tecnologia sobre a cultura de uma sociedade não se apresenta como uma novidade na história da humanidade, contudo devido às pressões para o desenvolvimento constante de novas tecnologias, pode-se afirmar que tais influências foram potencializadas em um ritmo vertiginoso de mudanças, o que tem dificultado análises mais cuidadosas de suas conseqüências.

Conforme destaca MacLuhan (1999), a velocidade que as tecnologias têm avançado, nas últimas décadas, permite-nos captar de que maneira diferentes meios de comunicação, e as informações transmitidas por estes, moldam nossos hábitos, pensamentos e influenciam diretamente nossa cultura, porque podemos ver a progressão, a mudança, de uma forma para outra.

Como observa Machado (1993, p. 11), “(...) é impensável uma época de florescimento cultural sem um correspondente progresso das suas condições técnicas de expressão, como também é impensável uma época de avanços tecnológicos sem conseqüências no plano cultural”. Afinal, a fusão entre técnica e cultura faz parte da própria experiência humana desde a primeira imagem gravada em pedra por um pintor das cavernas, e a própria mudança vocabular de técnica para “tecnologia” confirma a influência do desenvolvimento técnico sobre o próprio discurso contemporâneo, evidenciando a relação entre a atividade técnica e as relações homem/mundo.

Segundo Fernandez-Molina e Guimarães (2002), há uma transparente deficiência em relação ao avanço das novas tecnologias e os aspectos éticos identificados na organização e representação do conhecimento no ambiente digital, tais deficiências ficam evidentes quando analisamos a grande magnitude dos problemas de acesso e disseminação de informação no ambiente Web.

A grande questão em torno das conseqüências das novas tecnologias no plano cultural pode ter sua origem na equivocada crença da “neutralidade” das tecnologias, a qual ainda predomina em muitos meios que a desenvolvem. Conforme afirma Latour, citado por Merkle (2000), quando comenta a respeito de como o desenvolvimento tecnológico contemporâneo foi facilitado pela crença de que a tecnologia é inerte, ou seja, é independente de valores históricos, políticos e culturais. Assim, o não questionamento dos motivos e conseqüências do uso desenfreado da tecnologia pode, de certo modo, ter favorecido o seu acelerado desenvolvimento.

Segundo os estudos de Lessig (2001), pode-se afirmar que as tecnologias constituem um dos quatro elementos fundamentais de controle ou restrição de uma sociedade, o qual ele denomina como arquitetura. Dentro deste contexto, tais elementos se complementam, porém em algumas situações podem ir de encontro uns aos outros, de qualquer modo, deve-se ter uma visão completa destes elementos, considerando o seu conjunto, que o autor descreve como: as leis, as normas sociais, o mercado e a arquitetura.

Ainda segundo Lessig (2001), o conjunto destes quatro elementos de controle, pode ser utilizado como modelo para explicar como funciona a regulação de conduta no ambiente *web*. Inicialmente, deve-se considerar as leis de cada país como, por exemplo, as que se referem à propriedade intelectual ou pedofilia, as quais devem ser respeitadas. As normas sociais também influenciam diretamente a conduta dos usuários na *web*, de acordo com a comunidade à qual per-

tencem e o contexto no qual estão inseridos, assim como o mercado também é um elemento regulamentador pois, a estipulação de valores para o fornecimento de acesso a determinados conteúdos e a grande popularização de alguns sites comerciais influenciam e controlam a conduta dos usuários, visando atingir seus interesses comerciais. Finalmente, pode-se considerar como a arquitetura que regula o ambiente *web*, o conjunto de programas de computador utilizados, *softwares*, e equipamentos físicos, *hardwares*, os quais constituem um conjunto de restrições do que se pode e não pode fazer neste ambiente.

Segundo Weckert (2000), a Internet pode ser regulamentada como as mídias em geral, porém de maneira globalizada e não por um país sozinho. O grande problema de tal afirmação é que se deve levar em consideração as diferenças culturais de cada sociedade, de modo que algumas leis podem até ser comuns a vários países, porém não é possível, e nem mesmo desejável, “padronizar” de maneira global outros fatores como as normas sociais e o nível de desenvolvimento tecnológico e cada nação. Afinal, conforme apresenta Begthol (2002), a especificidade cultural de cada cultura demanda respeito e apresenta-se como a sua própria identidade, podendo ser conflitante com a de outras culturas.

Nesse contexto, surgem polêmicas como a dicotomia existente entre liberdade de expressão e censura, como no fato da disseminação de conteúdos eróticos na rede, os quais podem ser acessados por crianças, tornando a disseminação de tais conteúdos algo inadequado e impróprio, porém caso a disponibilização de tais conteúdos seja proibida, baseando-se em uma lei regulamentadora, por exemplo, a liberdade de expressão de alguns usuários, em específico, estaria sendo “ferida”. Assim, verifica-se que embora leis possam ser criadas com o intuito de minimizar algumas situações inadequadas, paralelamente, estas estariam também diminuindo a liberdade e o *livre-arbítrio* das pessoas, o que constitui um dos grandes dilemas éticos atuais.

Nessa perspectiva, tentando ao menos minimizar tais problemas foram desenvolvidos os chamados softwares de filtragem, ou simplesmente filtros de conteúdo, os quais juntamente com os “motores de busca”, *search engines*, são algumas das preocupações mais abordadas na atualidade, pois em um passado recente, os profissionais da informação eram os únicos responsáveis pela seleção e organização de pesquisas, porém, atualmente tais mecanismos realizam essas tarefas de modo mais ou menos arbitrário, impondo seus próprios critérios de pesquisa e seleção, critérios os quais muitas vezes não são apresentados para o usuário/pesquisador.

Os sistemas e softwares de filtro utilizados determinam quais são as possíveis informações que podem ser recuperadas, tais filtros não devem ser encarados como uma forma de censura, porém idealmente seus critérios devem ser contextualizados e apresentados de maneira clara para o usuário/pesquisador, para que o mesmo possa ter consciência das possíveis informações que poderão ser recuperadas, das limitações de cada ferramenta e da política de pesquisa utilizada.

Quanto aos mecanismos de busca utilizados no ambiente Web, deve-se dar a devida atenção ao fato que muitos destes mecanismos utilizam processos automatizados, inclusive no próprio processo de indexação dos conteúdos. Tal prática possibilita a indexação de conteúdos baseada apenas em alguns dados obtidos nas páginas Web, de modo que um usuário mal intencionado pode facilmente incorporar informações incorretas em uma página, como o intuito de manipular sua indexação, pois atualmente qualquer pessoa indistintamente pode disseminar informações na Internet, muitas vezes sem ter as devidas preocupações das possíveis conseqüências éticas e sociais que tais informações possam acarretar.

Nesse contexto, verifica-se que os estudos relacionados com as novas tecnologias não devem limitar-se ao circunscrito meio tecnológico, devendo ser considerados por profissionais das mais variadas áreas do conhecimento, para que seus reflexos possam ser analisados sob diferentes perspectivas.

Alvarenga (2001, p. 10) destaca a necessidade de estudos interdisciplinares que possibilitem o desenvolvimento de novas tecnologias, onde afirma que:

O desafio de organizar a Internet extrapola hoje fronteiras disciplinares e torna-se a busca de uma solução para que realmente o valor do meio possa efetivamente ser usufruído em toda a sua potencialidade. Dentre os profissionais que se atêm a trabalhar nessa área destacam-se filósofos, lingüistas, profissionais da ciência da computação, da psicologia cognitiva, da lingüística e da semiologia, todos focalizando as dificuldades atuais e procurando “uma luz no fundo do túnel”.

Spinello (1999) defende que os profissionais de informática, juntamente com os profissionais da informação, devem ser responsáveis e bastante prudentes para incorporar e desenvolver estruturas e mecanismos que garantam a preservação dos valores morais básicos como autonomia, liberdade e privacidade.

3 Os desafios dos profissionais da informação

Quando tratamos das questões éticas que envolvem os profissionais da informação e as novas tecnologias, segundo Fernández-Molina e Guimarães (2002), em geral levamos os conceitos e aplicações dentro de um nível restrito, deixando desta forma de gerar análises mais abrangentes sobre seu uso em uma esfera global.

Nessa perspectiva, deve-se ressaltar que muitas vezes devido às pressões para o desenvolvimento em curto prazo de novas tecnologias, buscando atender a demandas de mercado, as metodologias de desenvolvimento podem não abarcar as devidas preocupações quanto às possíveis conseqüências de sua utilização, como por exemplo, no caso dos mecanismos de busca e indexação automática que podem subestimar uma das principais preocupações inerentes a área de Ciência da Informação. Conforme relata Fujita (2003, p.180):

Uma das principais preocupações dos pesquisadores em indexação é a rápida evolução das técnicas de recuperação automática, acarretando o aumento da responsabilidade do indexador na determinação do assunto do documento. Novas formas de recuperação exigem maior aprofundamento teórico do indexador para que se evite o risco de uma prática descompromissada com a representação do contexto do documento e do sistema de recuperação de informação.

Segundo Buchanan (1999), os profissionais da informação têm a obrigação moral de responder estes novos dilemas éticos emergentes e de se esforçar para balancear as limitações práticas e tecnológicas de fornecimento e uso da informação em âmbito global. Assim, torna-se evidente a necessidade de familiarização dos profissionais da informação com as novas tecnologias, para que estas possam ser desenvolvidas baseando-se em princípios éticos sociais e não apenas a partir de conhecimentos e processos puramente técnicos, pois só assim os profissionais da informação estariam realmente assumindo e desempenhando seu verdadeiro papel como agentes sociais.

Deste modo, verifica-se que os profissionais da informação têm grandes responsabilidades e desafios nesse contexto, desempenhando o importante papel de agentes sociais, atuando muitas vezes como um “divisor de águas” entre a informação e a desinformação, procurando fornecer meios que possi-

bilibitem diminuir as desigualdades no acesso a informação e projetando rotinas de tratamento da informação em termos de produção, organização, recuperação e disseminação, a partir da utilização de novas tecnologias e baseando-se em princípios éticos que respeitem a especificidades, exclusividades culturais, subjetividades e os valores culturais de cada comunidade ou nação.

Conforme apresenta Ramalho (2006), é evidente o fato de que as novas tecnologias provocaram uma revolução em vários setores da sociedade, porém tais tecnologias criam/agravam uma série de outros problemas sociais, econômicos, políticos e culturais, que praticamente ainda não foram enfrentados, ou muitas vezes sequer identificados, tanto no campo teórico quanto prático. Este, ao nosso ver, constitui um dos grandes desafios a ser superado por uma sociedade que almeja ostentar o título de “Sociedade da Informação”.

Referências

ALVARENGA, L. A teoria do conceito revisitada em conexão com ontologias e metadados no contexto das bibliotecas tradicionais e digitais. **DataGramaZero**, v.2, n.6, dez. 2001. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/dez01/F_I_art.htm>. Acesso em 19 ago. 2006.

BEGTHOL, C. A proposed ethical warrant for global knowledge representation and organization systems. **Journal of documentation**, v.58, n. esp., p.507-532, 2002.

BUCHANAN, E. A. An overview of information ethics issues in a world-wide context. **Ethics an information technology**, n.1, p.193-201, 1999.

FERNÁNDEZ-MOLINA, J.C.; GUIMARÃES, J. A. C. Ethical aspects of knowledge organization and representation in the digital environment: their articulation in professional codes of ethics. IN: LÓPEZ-HUERTAS, M.J. (Ed.) **Challenges in knowledge representation and organization for the 21st century: integration of knowledge across boundaries**. Würzburg: ERGON-Verlag, 2002, 487-492.

FUJITA, M. S. L. **A Leitura Documentária do indexador: aspectos cognitivos e lingüísticos influentes na formação do leitor profissional**. 2003. 321f. Tese

(Livre-Docência em Análise Documentária e Linguagens Documentárias Alfabéticas) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2003.

LESSIG, L. **El código y otras leyes del ciberespacio**. Madrid: Taurus, 2001.

MACHADO, A. **Máquina e imaginário**. São Paulo: EDUSP, 1993.

MACLUHAN, M. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. São Paulo: Cultrix, 1999.

MERKLE, L. E. O Interagir humano-computacional: mapeando relações heterodisciplinares. **DataGramaZero**, v.1, n.2, abr. 2000. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/abr00/F_I_art.htm>. Acesso em: 19 ago. 2006.

RAMALHO, R. A. S. **Web Semântica: aspectos interdisciplinares da gestão de recursos informacionais no âmbito da Ciência da Informação**. 2006. 120 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2006.

SPINELLO, R.A. **Cyberethics: morality and law in cyberspace**. Boston: Jones S Bartlett, 1999. cap. 1

WECKERT, J. What is so bad about internet content regulation? **Ethics and information on techonoly**, n.2, p. 105-111, 2000.

WEITZEL, S. R; FERREIRA, S. M. S. P. Arena científica: um repositório da área das ciências da comunicação promovendo o acesso livre e o desenvolvimento científico. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE BIBLIOTECAS DIGITAIS - SIBD, 3., 2005, São Paulo. **Anais...** São Paulo: USP, 2005.

A dimensão ética da informação jurídica em rede

Aldinar Martins Bottentuit
Mariângela Braga Norte

1 Introdução

A Era da Informação trouxe, em seu bojo, transformações estruturais em relação à sua antecessora, a industrial, e que (re) desenham as formas de produção econômica, de trabalho, de aprendizado, de criação, de gestão e de transferência de informação.

Trata-se, pois, de uma sociedade que privilegia a informação e o conhecimento como uma nova forma de produção, utilizando as tecnologias de informação para este fim, o que agrava ainda mais as diferenças entre os países de economia avançada e os em desenvolvimento ou mesmo subdesenvolvidos. O resultado imediato é um aprofundamento da divisão social entre os que têm acesso à informação e os que estão no processo permanente de exclusão infodigital. (MATTELART, 2002; SILVEIRA, 2001).

E a situação do não-acesso intensifica o fosso estrutural entre os que estão ativamente capacitados para lidar com o complexo mundo da informação e do aprendizado e os “desinformados”, marginalizados e deslocados da dinâmica produção-apropriação-absorção-uso do conhecimento.

Se, por um lado, reconhece-se que há o discurso apologético da universalização do acesso, por outro faltam condições efetivas desta acessibilidade e uso. McGarry (1999) evidencia que o acesso possui várias facetas, como a econômica, a educacional, a política, a física e a cultural e Castells (2003, p.226-227) alerta que a “falta de infra-estrutura tecnológica; obstáculos econômicos ou institucionais ao acesso às redes; capacidade educacional e cultural limitada para usar a internet de maneira autônoma; desvantagem na produção do con-

teúdo comunicado através das redes” levam a efeitos cumulativos que separam as pessoas pelo planeta e destinam as que não têm acesso a um processo excludente das redes de informação.

Outro aspecto a considerar é que, sob o paradigma tecnoinformacional, nas últimas décadas do século XX, o Estado criou novas formas de prestação de serviço para a população, como o *e-gov* ou governo eletrônico, que é “frequentemente identificado como a estratégia pela qual os governantes fazem uso das novas tecnologias para oferecerem à sociedade melhores condições de acesso à informação e aos serviços governamentais” (JARDIM, 2004, p.13).

Assim, com o discurso da aproximação entre o poder público e o cidadão, numa perspectiva de democracia eletrônica, transparência e acessibilidade à informação pública, o governo eletrônico se institui, assim como o fazem outras instituições e organizações de natureza pública ou privada. Acompanha-se a expansão exponencial de sítios e portais na Internet, nas esferas governamentais, não-governamentais, universidades, escolas, mídia, empresas, bancos, hospitais, entre outras.

Portanto, a rede digital – e suas variáveis como desterritorialidade, acessibilidade, instantaneidade, interconexão e interatividade – configura-se como um espaço poderoso e potencial de criação e manutenção de serviços de informação.

É o pressuposto que fundamenta a criação de sítios pelo poder judiciário, uma vez que os Tribunais Superiores, do Trabalho, Regionais Eleitorais, de Contas, Justiça Federal, Justiça Estadual, entre outros, passam a gerenciar e prestar serviços jurídicos em rede, desde as tradicionais pesquisas à jurisprudência, à legislação, a doutrina até o acompanhamento processual via e-mail.

Neste universo é essencial considerar a forma pelas quais as modalidades de informação jurídica (legislação, jurisprudência, doutrina e outras informações potenciais para esse fim) têm sido organizadas, visando à busca, à pesquisa e à transferência das mesmas para um público que necessita tomar decisões que envolvem direitos constitucionais e infraconstitucionais e, em consequência, o exercício de sua cidadania.

É mais um desafio posto para os/as bibliotecários/as e demais profissionais da informação, no sentido de que façam de suas práticas um agir ético para com o outro, o usuário, posto que “[...] atuar de forma profissional, antes de mais nada, é agir com responsabilidade no uso dos diferentes recursos e

instrumentos da profissão que atenda os diferentes públicos existentes” (VALENTIM, 2004, p.118)

Acredita-se, diante do apresentado, que estes são alguns problemas de natureza ética que precisam ser compreendidos e resolvidos frente à atual realidade social e político-institucional do Projeto Sociedade da Informação.

Reconhece-se a importância da discussão sobre a ética na contemporaneidade, quando a mesma tem sido *restaurada e revisitada* por tantos intelectuais e cientistas, principalmente nos campos da tecnologia em função dos desdobramentos que as tecnologias biológicas e nucleares tomaram e que ameaçam a vida na terra - daí a bioética - e da política, quando se exige a não-corrupção e mais seriedade, compromisso, responsabilidade na condução das políticas públicas e sociais.

A vista disso, este ensaio busca discutir algumas questões sobre o lugar da ética num contexto de informação jurídica em rede digital.

2 Dimensão ética da informação jurídica em rede

A ética se constitui um conjunto de princípios que deve orientar as relações das pessoas na sociedade, em busca de um ideário de tolerância e de existência mais solidária. Hodiernamente, a nossa vida é permeada, de forma direta ou indireta, por objetos técnicos e tecnologias, muitos de uso complexo, cujo funcionamento muitas vezes se desconhece. Essa condição da atualidade, nesse *admirável mundo novo de incertezas e ambigüidades*, nos exige pensar e refletir crítica e eticamente sobre as formas pelas quais o homem tem perdido sua capacidade de conviver e cooperar com o outro, em função de uma vida efêmera, individualista, egoísta, violenta, narcísica e competitiva .

Os axiomas desse mundo tecnológico - excesso de confiabilidade, realização automática, duplicação, rapidez, velocidade espaço-temporal - criam a idéia e a ilusão de que se pode tudo e a qualquer preço e decorre daí a necessidade de um novo *ethos* ético e sóciopolítico nesta Era da Informação.

Insere-se, nesse contexto, a *ética da informação* que, na visão de Smith (2001,p.32), diz respeito aos dilemas morais e conflitos éticos que surgem da interação entre a existência humana e a informação, no que tange à criação, organização, disseminação e uso; às tecnologias de informação e comunicação (TICs) e aos sistemas de informação.

E essa inter-relação entre pessoas, informação e sistemas em conjunto com as conseqüências sociais e políticas das tecnologias de informação na sociedade, tiveram ressonância significativa nas instituições jurídicas. Instituições reconhecidamente ritualísticas, conservadoras e lentas para acompanhar as transformações sociais, econômicas e políticas, na visão do sociólogo Santos (1996), se deparam, hoje, com uma sinergia de mudanças que exigem respostas, entre as quais pode-se destacar a modernização e agilização de suas atividades jurisdicionais.

Tal exigência é consubstanciada pela ausência histórica e silenciosa dos atores do sistema jurídico quanto à finalidade desses órgãos que constitucionalmente têm como imperativo a resolução de litígios e conflitos, surgidos dos embates e relações sociais presentes na sociedade.

Diante dessa problemática, o sistema jurídico passou a adotar os recursos da tecnologia para dar conta do desenvolvimento mais ágil e célere de suas atividades. Primeiro vieram os computadores, depois os nós da rede que os interligou. Na década de 90, com a inexorável presença das tecnologias de informação no espaço dos tribunais, estes iniciaram um processo de virtualidade e digitalização de suas informações.

A acessibilidade aos conteúdos jurídicos se dá através da disponibilidade em rede digital, de um conjunto de serviços e produtos, como o acompanhamento processual via sistema *push*, e pesquisa a jurisprudência, a legislação e a doutrina. Ferramentas de busca, presentes nesses sítios, viabilizam a pesquisa e o acesso a outras bases de informação jurídica e *links* possibilitando o acesso para associações, publicações, livrarias, bibliotecas, bem como sítios jurídicos nacionais e estrangeiros; produtos como o *lexdata*, cadastro de advogados e de processos; glossário jurídico, Diário da Justiça, *clipping* com as notícias de jornais e serviços de alerta como avisos, editais de concursos, eventos e os serviços de ouvidoria ao cidadão, como *disque-justiça*, *telejustiça*, *telejudiciário*, *disque processo*; projetos de cidadania que tratam da orientação de serviço extrajudicial, cartilha do direito, justiça volante, mapa do *site*, *Intranet*, entre outros.

Entende-se que não é suficiente a publicidade de informações em sítios e/ou a prestação de serviços se, ao lado disso, não houver uma convergência de políticas e ações para incluir, popularizar, facilitar e favorecer o acesso através de implantação de centros de atendimento facilitado e/ou de auto-atendimento de informação jurídica em ambiente eletrônico. Nesse caso, o que se institui é a *ética da exclusão* e esta se materializa na interdição ao direito de acesso,

para aqueles que não dispõe de condições econômicas para adquirir e manter instrumentos básicos como computador, linha telefônica e provedor.

A inclusão infodigital, portanto, é uma exigência frente à nova conjuntura social deste século, uma vez que “[...] constitui uma questão ética oferecer essa oportunidade a todos, ou seja, o indivíduo tem o direito à inclusão digital, e o incluído tem o dever de reconhecer que esse direito deve ser estendido a todos”. (SILVA; JAMBEIRO; LIMA, 2005, p.32)

O direito (de estar incluído) fortalece o processo de cidadania e exige mudanças da realidade atual, que é fortemente marcada pela desigualdade de oportunidades de acesso aos mais diversos conteúdos informacionais. E, se o acesso já é dificultado pelas questões sociais, econômicas, educacionais, percebe-se que as possibilidades de compreensão do que está disponível, se distancia ainda mais da vida do cidadão. A condição de acesso exige das instituições jurídicas e dos profissionais da informação cuidado com a organização, representação, disseminação e socialização da informação, principalmente diante da morfologia da sociedade em rede que, pela sua natureza, integra e desintegra, une e fragmenta.

Nesse contexto, também duas facetas da disponibilidade se interpõem: a da transparência e a da opacidade. Sabe-se que nem todas as informações estão ou estarão disponíveis pela sua natureza sigilosa (o caso das informações sob as condições de segredo da justiça), pelo controle por parte do Estado e/ou pela necessidade de manutenção de poder.

Mas uma instituição, principalmente a de natureza jurídica, não pode oferecer serviços numa rede com a dimensão da Internet, pautada pela opacidade de suas informações, posto que cresce a cada dia a exigência por parte do/a cidadão/ã de conhecer, compreender e acompanhar as decisões tomadas pelo Estado no âmbito da Justiça. Ou seja, nenhuma instituição, principalmente num Estado de regime democrático, deve *esconder* informação de seu público. Na medida em que opera dessa forma, rompe com o princípio democrático do direito à informação para o/a cidadão/ã, como dispõe o artigo 5º, inciso XIV, da Constituição Federal (1988).

A esse respeito, Cappelletti e Garth (1988, p. 13), expressam que “o acesso não é apenas um direito social fundamental, crescentemente reconhecido; ele é, também, necessariamente, o ponto central da moderna processualística”. Sendo a acessibilidade às informações um direito constitucional, é necessário que o/a cidadão/a mantenha uma relação de credibilidade e confiança com o que está divulgado por essas instituições.

Deve-se observar que a transição dos acervos informacionais das instituições jurídicas tradicionais para a realidade eletrônica e digital trouxe consigo preocupações quanto à representação e autenticidade do documento jurídico. Resulta daí a necessidade de adoção de processos qualificados de organização e recuperação da informação associada às novas tecnologias de informação, conforme destacam Barité e Lopez-Huertas (2004). Em continuidade a este pressuposto, Capurro (2001, p. 69) alerta para a não neutralidade de tais processos ao afirmar que:

Os métodos de disponibilização, os sistemas de classificação e os glossários terminológicos não são neutros, já que *nollens volens* baseiam-se em preconceitos. A questão, no entanto, é saber até que ponto esses preconceitos são eticamente sustentáveis e até que ponto podem ser reconhecidos e corrigidos como tais. A multiplicidade de recursos e métodos de procura na rede mundial de computadores torna essa questão a um só tempo urgente e de difícil solução.

E, agregandomais uma preocupação a esse contexto, Fernandez- Molina (2005, p.2) destacam as interdependências das questões e atividades de organização e representação do conhecimento e as provenientes da dimensão tecnológica, ao afirmar que

Desse modo, parece lógico esperar que as questões éticas presentes na difusão e na dimensão tecnológica se refletem nas atividades de organização do conhecimento.

Ao lado das questões sobre organização, não se pode esquecer também, na perspectiva de socialização e difusão, a linguagem jurídica que, pelo seu caráter formal, não favorece a compreensão dos conteúdos informacionais. Portanto, “a reflexão no âmbito da ética da informação deve desmascarar mitos acerca da informação, bem como revelar as contradições ocultas da normatização linguística vigente, teórica e prática.” (CAPURRO, 2001, p.67).

Novamente Capurro (2001, p.67) expressa que a ética da informação, no seu sentido restrito, “designa as questões éticas no âmbito do processamento e transmissão de informações”, e infere-se, portanto, se a ética está indissociável da ação humana e se traduz por um conjunto de valores e princípios universais que deve mediar as relações entre as pessoas, necessário se faz que esta oriente

as atividades destinadas à produção, à compilação, à organização e preservação da informação para torná-la de uso acessível aos seus usuários.

Nessa perspectiva, aqui se apresentam alguns aspectos que devem ser de responsabilidade dos profissionais da informação e das instituições jurídicas e que se consideram relevantes para uma ética da informação, principalmente numa cultura de multimídia:

- a. a organização e a representação da informação jurídica (legislação, jurisprudência e doutrina) que favoreça a ampliação do acesso e respeite o universo multicultural do/a cidadão/ã;
- b. atualização, manutenção e avaliação dos sítios jurídicos para atendimento mais eficiente e com qualidade e retroalimentação por parte do/a cidadão/ã no que se refere ao tipo de informação e serviços disponíveis;
- c. na atividade de compilação da informação jurídica, observar o critério de preservação de sua veracidade e autenticidade;
- d. transparência e/ou exatidão na divulgação dos atos jurídicos;
- e. considerando que a linguagem jurídica é formalizada, necessário se faz garantir a “precisão terminológica como fator de inclusão” (GUIMARÃES, 2005);
- f. deve conter informação legal objetiva, consistente, na transcrição literal e oficial dos textos legais tal como foram promulgados (BARITÉ; LOPEZ-HUERTAS, 2004).
- g. elaboração de ferramenta de busca e pesquisa amigável e que favoreça a recuperação dos conteúdos informacionais;
- h. “implantação de centro de informações processuais em postos de atendimento, [...] ou pelo uso de terminais de auto-atendimento, projetados com interface simplificada de consulta”. (ARRUDA, 2005)
- i. constituição de pontos eletrônicos de presença em áreas de grande fluxo de pessoas (SILVEIRA, 2001).
- j. evitar fazer uso do processo de seleção, censura ou exclusão de informação de interesse da população.

Diante do exposto, acredita-se que a *práxis* do profissional da informação deve estar pautada numa atitude pertinente e responsável para com as atividades acima apresentadas e circunscritas aos campos da informação e do conhecimento, e essa responsabilidade “necessita ser irrigada pelo senti-

mento de solidariedade, ou seja, de pertencimento a uma comunidade (MORIN, 2005, p.100). Tal responsabilidade deve abarcar valores como honestidade, integridade e consciência ética, segundo McGarry (1999).

Na visão de Guimarães e Fernandez-Molina (2003) é necessário na formação desse profissional, a “[...] inclusão de uma ética pedagógica inclusiva que resulte em uma atuação e interação com a sociedade que transcenda a técnica, ou seja, o bem atuar”.

Nesse caminho, a Federação Internacional de Associação de Bibliotecários e Bibliotecas (IFLA), reconhece que “os seres humanos têm o direito fundamental de ter acesso às expressões do conhecimento, do pensamento criativo e da atividade intelectual, e de expressar suas opiniões publicamente” e “que o compromisso com a liberdade intelectual é uma responsabilidade essencial da profissão bibliotecária” (SOUSA, 2002, p.81).

3 Conclusão

Entende-se que a disponibilização da informação em rede pelas instituições da Justiça acarreta ainda muitos problemas pelas características das mesmas, como tradição, ritualismo e conservadorismo. Por outro lado, as necessidades de modernização do judiciário envolvem questões complexas, que não poderão ser resolvidas somente pela informatização e virtualização de seus serviços, ou seja, não é só por esse caminho que vão remediar os problemas. É preciso investir também em atividades como de gestão, organização e a representação da informação jurídica, infra-estrutura de acesso, transparência na divulgação dos atos jurídicos, formas de preservar a informação, entre outros.

Evidencia-se, também, a importância da manutenção lúcida e crítica do debate sobre as questões da ética da informação jurídica, posto que se acredita que é “a igualdade de acesso o que dá sentido à liberdade de informação.” (WECKERT, ADENEY, 2000, p. 5)

Por fim, é necessário ainda buscar e/ou recuperar o sentimento de tolerância para com as necessidades e diversificação de interesses do/a cidadão/a comum, às vezes, já cansado de tantas idas e vindas; e de pertencimento com as questões afeitas ao campo da informação e do conhecimento, mas precisamente no que se refere à sistematização, à socialização e ao acesso, de forma a

melhor desempenhar as nossas atividades profissionais, transcendendo a técnica e buscando uma dimensão mais social e política.

Referências

- ARRUDA, E. H. P. **E-justica.br**. Disponível em: <<http://www.eduardoarruda.e-justica.br>>. Acesso em: 4 out. 2005.
- BARITÉ, M.; LÓPEZ-HUERTAS, M. J. Los sitios web de legislación en el Mercosur: un análisis comparativo. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 33, n. 2, p.28-38, maio/ago. 2004.
- CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.
- CAPURRO, R. Ética para provedores e usuários da informação. In: KOLB, A.; ESTERBAUER, R.; RUCKENBAUER, H-W. (Org.). **Ciberética**. São Paulo: Loyola, 2001. p. 65-82.
- CASTELLS, M. **A galáxia da Internet**. São Paulo: Jorge Zahar Editor, 2003.
- FERNANDEZ-MOLINA, J. C. et al. Aspectos éticos de las nuevas tecnologías de la información y la comunicación y su reflejo en la organización y representación del conocimiento. In: GASCÓN, J.; BURGUILLOS, F.; PONS, A. (Org.). **La dimensión humana de la organización del conocimiento**. Barcelona: Universitat de Barcelona, 2005. p. 177-186.
- GUIMARÃES, J. A. C. Aspectos éticos do tratamento temático da informação. In: SIMPOSIO EM FILOSOFIA E CIENCIA, 6., 2005, Marília. **Anais...** Marília: UNESP/FAPESP, 2005. 1 CD-ROM.
- GUIMARÃES, J. A. C.; FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C. Los aspectos éticos de la organización y representación del conocimiento en la revista Knowledge Organization. In: FRÍAS, J. A.; TRAVIESO, C. (Eds.). **Tendencias de investigación en organización del conocimiento**. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2003. p. 809-816.
- JARDIM, J. M. Governo eletrônico, gestão da informação e exclusão informacional. **Arquivo & Administração**, Rio de Janeiro, v. 3, n.12, p. 13-21, jan./dez. 2004.

MATTELART, A. **História da sociedade da informação**. São Paulo: Loyola, 2002.

McGARRY, K. **O contexto dinâmico da informação**. Brasília: Briquet de Lemos, 1999.

MORIN, E. **O método 6: ética**. Porto Alegre: Sulina, 2005.

SANTOS, B. de S. Os tribunais nas sociedades contemporâneas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, ano 11, n.30, p. 29-62, fev. 1996.

SILVA, H.; JAMBEIRO, O.; LIMA, J. Inclusão digital e educação para a competência informacional: uma questão de ética e cidadania. **Ciência da Informação**, Brasília, v.34, n.1, p.28-36, jan./abr. 2005.

SILVEIRA, E. A. **Exclusão digital: a miséria na era da informação**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001. 45p.

SMITH, M. Information ethics. In: LYNDEN, F. C. **Advances in librarianship**. San Diego: Academic Press, 2001.

SOUZA, F. C. **Ética e deontologia**. Santa Catarina: Ed. Da UFSC, 2002.

WECKERT, J.; ADENEY, D. **Ética informática y las ciencias de la información**. Madrid: Fragua, 2000.

VALENTIM, M. L. P. Ética profissional na área de Ciência da Informação. In: ———. (Org.). **Atuação profissional na área de informação**. São Paulo: Polis, 2004. p.55-69.

Aspectos jurídicos e éticos da acessibilidade na internet

Juliane Adne Mesa Corradi

Mariângela Braga Norte

Silvana Aparecida Borsetti Gregorio Vidotti

1 Introdução

O desenvolvimento da Internet e os avanços das novas tecnologias de informação e comunicação (TICs) propiciaram transformações na realidade informacional contemporânea, dominada atualmente, de acordo com Robredo (2003, p. 72), pela “cultura Internet”. Para Silva (2004) os recursos de comunicação geraram mudanças comportamentais e a necessidade de adequação de recursos humanos na área gerencial, na produção e no atendimento ao público, além do uso da informação e da informática pelos usuários.

Guimarães (2004) pontua como aspectos que caracterizam a realidade informacional contemporânea e que acarretam mudanças no fazer e pensar do profissional da informação: o fenômeno da globalização, o rápido crescimento das novas tecnologias e a figura do usuário mais exigente e interativo.

As conexões entre milhares de computadores em todo o mundo permitem a comunicação global de informações que competem em velocidades surpreendentes, eliminando fronteiras territoriais e inter-pessoais. O meio digital tem sido a forma mais utilizada para transmitir, receber e buscar informações através da Internet e de seu sistema hipermédia. Entretanto, para se atingir determinado público-alvo as informações devem ser tratadas de forma adequada, com uso de TICs que possam viabilizar o acesso e o uso destes conteúdos informacionais digitais por usuários potenciais interativos.

Barreto (2002, p. 71) nos situa no terceiro tempo da condição informacional da Ciência da Informação: o “tempo do conhecimento interativo” (1995 até os dias atuais). O autor caracteriza este tempo da Ciência da Informação como

o novo *status* do conhecimento, após a Internet e a *World Wide Web (web)*, com novas TICs que intensificaram a qualificação de tempo e espaço entre emissores, estoques e receptores da informação. “No ciberespaço, as trocas de informação realizam-se em tempo real, tendendo a zero, dada a velocidade infinita dessas transferências.”

Para Fernández-Molina (2004a) o desenvolvimento da informação digital e da Internet tem melhorado as possibilidades de acesso à informação a qualquer pessoa em qualquer lugar do mundo. O autor alerta que os avanços das tecnologias supõem inquietações relacionadas aos direitos autorais das obras intelectuais que, publicadas na rede mundial de computadores, permitem a cópia, modificação e transmissão do conhecimento sem o reconhecimento dos direitos de integridade e paternidade do autor.

O pesquisador Fernández-Molina (2004b) acrescenta cinco temas de natureza jurídica essenciais para o exercício profissional na área da informação: a) a liberdade intelectual e a censura; b) o acesso à informação; c) o fornecimento da informação; d) a intimidade, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais; e e) os direitos autorais.

Dentre os cinco temas destacados, neste trabalho objetiva-se refletir principalmente sobre os aspectos jurídicos e éticos relacionados à acessibilidade¹ de usuários com diferentes condições sensoriais, lingüísticas e motoras às informações disponíveis em ambientes *web*. Todavia, este tema está diretamente interligado ao tratamento, ao fornecimento e ao acesso às informações. Os demais itens levantados pelo pesquisador são de grande relevância quando se trata da informação na Internet, entretanto não farão parte do foco principal de discussão neste momento.

Caracterizada como uma pesquisa exploratória, nossas reflexões se apoiarão na *Web Accessibility Initiative (WAI)* proposta pelo *World Wide Web Consortium (W3C)* (W3C, 1999, 2005a, 2005b, 2005c, 2005d, 2006a 2006b, 2007), na iniciativa de acessibilidade do Governo Eletrônico brasileiro (BRASIL, 2005a, 2005b, 2005c) e no Decreto nº 5.296/04 – Decreto de acessibi-

1 Para Dias (2003, p. 109 - 111) a acessibilidade pode ser definida quanto “à capacidade de produtos e ambientes serem usados pelas pessoas”. Para a autora, no contexto da informática, a acessibilidade está associada “à capacidade de um software padrão ser acessado e usado por pessoas com necessidades especiais, mesmo que a forma de uso não seja idêntica para todos.”

lidade² (BRASIL, 2004), que regulamenta as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, principalmente. No entanto, a Lei nº 7.405/85, sobre a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” (BRASIL, 1985), a Lei nº 10.436/02 - Lei de LIBRAS (BRASIL, 2002) e o Decreto nº 5.626/05, que regulamenta a Lei nº 10.436/02 e o Art. 18 da Lei nº 10.098/00 (BRASIL, 2005d) serão considerados neste trabalho.

2 Panorama jurídico-legislativo

Há décadas discute-se a temática da acessibilidade em seus aspectos conceituais, jurídicos e como iniciativas de políticas públicas. As preocupações quanto à regulamentação da acessibilidade, enquanto promoção de condições de acesso aos ambientes, voltava-se, em um primeiro momento, à eliminação de barreiras arquitetônicas e obstáculos em edificações e construções, com grande ênfase àqueles locais que prestavam atendimento às pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes³, em específico.

Anterior a Constituição Federal de 1988, afirma Costa, Maior e Lima (2005), a acessibilidade foi tratada apenas na Emenda Constitucional nº 12, de 17 de outubro 1978, e referia-se somente ao acesso a edifícios e logradouros.

No entanto, encontra-se na Lei nº 7.405/85 referenciais legais sobre a obrigatoriedade da colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços utilizados por pessoas com mobilidade reduzida, cadeirante e usuários de aparelhos ortopédicos.

Com a globalização a presença dos computadores torna-se cada vez mais presente na vida das pessoas. Os avanços tecnológicos e a Internet acarretaram mudanças no conceito de “acessibilidade”, que ultrapassou as rampas das construções, os obstáculos edificados e incluiu-se no ambiente digital graças às TICs (CORRADI, 2007).

2 O Decreto nº 5.296/04 regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade (BRASIL, 2004).

3 Usuário de cadeira de rodas.

No ano de 2000, com a regulamentação das Leis Federais nº 10.048 e 10.098, amplia-se o conceito e os beneficiados pela acessibilidade. Do Poder Legislativo, a Lei nº 10.048 trata de atendimento prioritário e da acessibilidade nos meios de transporte e introduz penalidades ao seu descumprimento. Em seu rol estão as pessoas com problemas físicos, os idosos (acima de sessenta e cinco anos), gestantes, lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo (BRASIL, 2000a).

O Poder Executivo, por meio da Lei nº 10.098/00 refere-se à acessibilidade na supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios, nos meios de transporte, nos meios de comunicação e em tecnologias assistivas⁴. As normas estabelecidas nesta legislação envolvem as pessoas com mobilidade reduzida, caracterizadas como as pessoas que temporária ou permanentemente têm limitadas suas capacidades de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo (BRASIL, 2000b).

Tratando-se de acessibilidade nos meios de comunicação, na Lei nº 10.098/00 as barreiras neste âmbito são descritas como qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa.

A acessibilidade nos sistemas de comunicação e sinalização regida nesta legislação visa garantir o direito ao acesso à informação, à comunicação, à educação, à cultura, entre outros, por meio de mecanismos e alternativas técnicas promovidas pelo Poder Público. A implementação e formação de profissionais envolve intérpretes de escrita em Braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes como formas de facilitar a comunicação com pessoas com diferentes condições sensoriais, lingüísticas e motoras.

4 As tecnologias assistivas, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), referem-se a produtos, instrumentos, estratégias, serviços e práticas, especialmente produzidos ou geralmente disponíveis para prevenir, compensar, aliviar ou neutralizar uma deficiência, incapacidade ou desvantagem, para melhorar a autonomia e a qualidade de vida dos indivíduos. Para se referir a essas tecnologias encontra-se em diversos documentos o termo “ajudas técnicas”, conforme descrito no Decreto nº. 5.296/04. Em conformidade com este Decreto os softwares ou hardwares concebidos para ajudar as pessoas a executarem atividades do cotidiano de forma agradável, bem sucedida, com independência em suas capacidades funcionais podem ser considerados tecnologias assistivas. Para padronizar o uso do termo, neste trabalho utilizaremos tecnologia assistiva para se referir aos hardwares e softwares criados especialmente para melhorar a qualidade de vida, com autonomia e independência, da diversidade de usuários potenciais de ambientes informacionais digitais.

Além disso, regulamenta que os serviços de radiodifusão sonora e de imagens deverão adotar medidas técnicas capazes de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra sub-titulação, para garantir o direito de acesso à informação a ampla quantidade de pessoas.

Todavia, sabe-se que o termo “linguagem de sinais” não é apropriado para se referir à comunicação visual-espacial utilizada principalmente por pessoas surdas, embora textos publicados recentemente ainda constem, de maneira equivocada, o uso desta terminologia com o mesmo significado de “Língua de Sinais”. Com isso, dispõe-se na Lei nº 10.436/02 – a Lei de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) a instituição desta língua visual-espacial como meio legal de comunicação e expressão oriunda de comunidades surdas do Brasil, não substituindo a escrita da Língua Portuguesa.

A regulamentação da LIBRAS tem modificado, inclusive, o enfoque na formação de professores no ensino superior. Com a publicação do Decreto nº 5.626/05, que regulamenta a Lei de LIBRAS e o Art. 18 da Lei nº 10.098/00⁵, insere-se a Língua Brasileira de Sinais como disciplina curricular obrigatória nos cursos de licenciatura e fonoaudiologia. Com isso, observa-se a crescente preocupação em ampliar os espaços, ambientes de acesso e uso da LIBRAS com o intuito de promover a acessibilidade às pessoas surdas.

A Lei nº 10.098/00 dispõe de tecnologias assistivas para atingir os objetivos nela especificados. O Poder Público, por meio de organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, deverá promover pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências, orientar o desenvolvimento tecnológico quanto à produção de tecnologias assistivas para as pessoas com diferentes condições sensoriais, lingüísticas e motoras e especializar recursos humanos em acessibilidade.

Embora a acessibilidade nos sistemas de comunicação esteja em evidência na legislação vigente, esta não apresenta em seu *corpus* nenhum aspecto relacionado à Internet. Vale-se dos serviços de radiodifusão como sistema de comunicação. Baseia suas garantias de acesso à informação e à comunicação por meio do Braille, Língua de Sinais, guias-intérpretes como principais alter-

5 Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braille, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

nativas técnicas capazes de viabilizar a comunicação de pessoas com diferentes condições sensoriais e lingüísticas.

Aspectos quanto ao acesso à informação foram ampliados no Decreto nº 5.296/04, o qual regulamenta as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00 (BRASIL, 2004). Este arcabouço legal, exceto a legislação estadual e municipal que disciplina o assunto, deve-se, de acordo com Costa *et al.* (2005), a luta do movimento de pessoas com deficiência. As representantes da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) – Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República afirmam que “a sociedade civil esteve continuamente mobilizada em prol da garantia de seus direitos e sempre entendeu que a acessibilidade é um dos meios para se alcançar a inclusão social.”

No capítulo destinado ao acesso à informação e comunicação deste Decreto encontramos treze artigos, entre os quais apenas o Art. 47^o refere-se à acessibilidade *web*. Neste âmbito, torna-se obrigatória, até doze meses a partir de sua publicação, a acessibilidade nos portais e *sites* eletrônicos da administração pública na Internet, para o uso das pessoas com problemas visuais, visando garantir-lhes acesso às informações disponíveis.

Desta forma, para identificar os *sites* eletrônicos acessíveis deve-se localizar, em suas páginas de entrada, o símbolo representativo da acessibilidade na Internet - “Símbolo de acesso à *web*” (BRASIL, 2004), em destaque na Figura 1, a seguir:

6 Art. 47. No prazo de até doze meses a contar da data de publicação deste Decreto, será obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores (Internet), para o uso das pessoas portadoras de deficiência visual, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis.

§ 1o Nos portais e sítios de grande porte, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnica de se concluir os procedimentos para alcançar integralmente a acessibilidade, o prazo definido no caput será estendido por igual período.

§ 2o Os sítios eletrônicos acessíveis às pessoas portadoras de deficiência conterão símbolo que represente a acessibilidade na rede mundial de computadores (internet), a ser adotado nas respectivas páginas de entrada.

§ 3o Os telecentros comunitários instalados ou custeados pelos Governos Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal devem possuir instalações plenamente acessíveis e, pelo menos, um computador com sistema de som instalado, para uso preferencial por pessoas portadoras de deficiência visual.

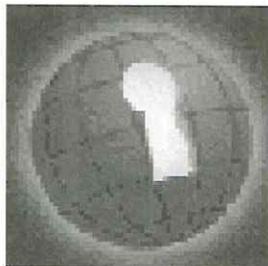


Figura 1 Símbolo de acesso à *web*

Fonte: <<http://www.acessibilidade.net>>

Em conformidade com o Decreto nº 5.296/04 a acessibilidade é considerada como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações, serviços de transporte e dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com diferentes condições sensoriais, lingüísticas ou com mobilidade reduzida.

Os Telecentros comunitários financiados por entidades governamentais devem possuir instalações acessíveis com, pelo menos, um computador com sistema de som, para uso preferencial de pessoas com problemas visuais.

Quanto às pessoas com problemas auditivos, em específico, encontramos garantia de acesso ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em âmbito nacional e em locais públicos, com integração a Serviço Móvel Pessoal, e interoperatividade nos serviços de telefonia móvel com possibilidade de envio de mensagens de texto entre celulares de diferentes empresas.

Os aparelhos de televisão deverão ser equipados com recursos tecnológicos (circuito de decodificação de legenda oculta, recurso para Programa Secundário de Áudio - SAP - e entradas para fones de ouvido com ou sem fio), dever do Poder Público, que permitam as condições adequadas de acesso à informação para as pessoas com problemas auditivos ou visuais. Inclui-se na aplicação desses recursos tecnológicos, como sistemas de acesso à informação, o projeto de desenvolvimento e implementação da televisão digital no país.

Quanto às tecnologias assistivas o Decreto nº 5.296/04 considera os produtos, instrumentos, equipamentos e tecnologias adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade de pessoas com diferentes condições sensoriais ou com mobilidade reduzida, o que deve favorecer a autonomia pessoal, total ou assistida.

Os programas e linhas de pesquisa, desenvolvidos por organismos públicos de auxílio à pesquisa e de agências de financiamento deverão contemplar temas voltados para as tecnologias assistivas, cura, tratamento e prevenção de deficiências ou que contribuam para impedir ou minimizar o seu agravamento. Assim, o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a produção de tecnologias assistivas ocorrerá a partir da instituição de parcerias com universidades e centros de pesquisa para a produção nacional de componentes e equipamentos.

O Programa Nacional de Acessibilidade, sob a coordenação da SEDH e por intermédio da CORDE, integrará os planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Com isso, o Art. 68 (BRASIL, 2004) refere-se à SEDH como coordenadora do programa, que deverá promover a capacitação e especialização de recursos humanos em acessibilidade e tecnologias assistivas; acompanhar e aperfeiçoar a legislação sobre acessibilidade; editar, publicar e distribuir títulos referentes à temática da acessibilidade; cooperar com Estados, Distrito Federal e Municípios para a elaboração de estudos e diagnósticos sobre a situação da acessibilidade arquitetônica, urbanística, de transporte, de comunicação e informação; apoiar e realizar campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade; promover concursos nacionais sobre a temática da acessibilidade; estudar e propor a criação e normalização do Selo Nacional de Acessibilidade.

De modo geral, o Decreto 5.296/04 envolve questões de acessibilidade nos âmbitos arquitetônicos e urbanísticos (Capítulo IV), em serviços de transportes coletivos (Capítulo V); no acesso à informação e à comunicação (Capítulo VI); na promoção de tecnologias assistivas (Capítulo VII) e propõe um programa nacional de acessibilidade (Capítulo VIII).

Com isso, verifica-se que o aparato legislativo tem avançado a curtos passos quanto à acessibilidade *web*, destacando as condições de acesso principalmente para as pessoas com problemas físicos ou mobilidade reduzida, comparada às condições sensoriais que classifica em todo o Decreto (problemas mentais, auditivos, visuais e múltiplos).

O Decreto dedica o capítulo VI ao acesso à informação e comunicação, todavia, somente o Art. 47 refere-se à acessibilidade *web*, com ênfase as condições de acesso de pessoas com problemas visuais, enquanto os demais usuários com diferentes problemas sensoriais não são sequer mencionadas neste quesito. Relacionada à acessibilidade de pessoas com problemas auditivos, em específico, são destacados o acesso ao telefone e a legendas ocultas na televisão.

Além das legislações em vigor existem vários guias de acessibilidade para o conteúdo *web*, dentre os quais destaca-se o W3C/WAI com seus padrões, normas e diretrizes de acessibilidade fundamentais para poder proporcionar condições de acesso a diversidade de usuários interativos.

3 Acessibilidade *web*: W3C/WAI e e-GOV

A importância de se promover a acessibilidade em ambientes digitais projeta-se a usuários que atuam em contextos diversificados. Situações variadas devem ser consideradas, como a incapacidade ou dificuldade de ver, ouvir ou deslocar-se, ou grande dificuldade - quando não a impossibilidade - de interpretar certos tipos de informação. Dificuldade visual para ler ou compreender textos. Incapacidade para usar o teclado ou o *mouse*, ou não dispor deles. Insuficiência de quadros, apresentando apenas texto ou dimensões reduzidas, ou uma ligação muito lenta à Internet. Dificuldade para falar ou compreender, fluentemente, a língua que o documento foi escrito. Desatualização, pelo uso de navegador com versão muito antiga, navegador completamente diferente dos habituais, por voz ou sistema operacional menos difundido (ACESSIBILIDADE BRASIL, 2005).

Tanaka (2004) afirma que existe uma ampla variedade de guias de acessibilidade para o desenvolvimento de interfaces acessíveis em *websites* e *softwares* (WAI/W3C; WAI para PNEs; Bobby; Red Hat Linux – Microsoft; Windows XP; Java – Application Program Interface; Normand; Centro de Engenharia em Tecnologias de Informação e Comunicação - CERTIC).

Uma das principais iniciativas de acessibilidade *web* foi proposta pelo W3C/WAI, que apresenta três guias essenciais para a composição da acessibilidade *web*: o Guia de Acessibilidade para o Conteúdo *Web* (*Web Content Accessibility Guidelines* - WCAG), o Guia de Acessibilidade para Ferramentas de Autoria (*Authoring Tool Accessibility Guidelines* - ATAG) e o Guia de Acessibilidade para Agentes do Usuário⁷ (*User Agent Accessibility Guidelines* (UAAG)).

7 Software para acessar conteúdo *web* e que inclui navegadores gráficos para estações de trabalho, navegadores de texto, de voz, de telefones celulares, assim como leitores de hipermídia, suplementos para os navegadores e software de tecnologia de apoio utilizado em conjunto com os navegadores como, por exemplo, os leitores de tela e os programas de reconhecimento de voz. Disponível em: <http://www.geocities.com/claudiaad/acessibilidade_web.html>. Acesso em: 12 jan. 2007.

Na Figura 2, a seguir, pode-se visualizar a relação dos guias de acessibilidade, as especificações técnicas, as ferramentas e tecnologias que envolvem usuários e desenvolvedores de conteúdos informacionais digitais.

O relacionamento entre os recursos necessários para o desenvolvimento de conteúdos *web* apresentados na Figura 2, indicam as ferramentas de autoria, de avaliação e as diretrizes para a implantação da acessibilidade digital, com destaque que as recomendações e especificações técnicas que os desenvolvedores precisam conhecer para desenvolvimento de ambientes informacionais digitais acessíveis. Da mesma forma, observam-se as tecnologias assistivas e digitais (*browsers, media players*) que os usuários necessitam para poderem usufruir dos recursos de acessibilidade em ambientes informacionais digitais, com destaque para a *web*.

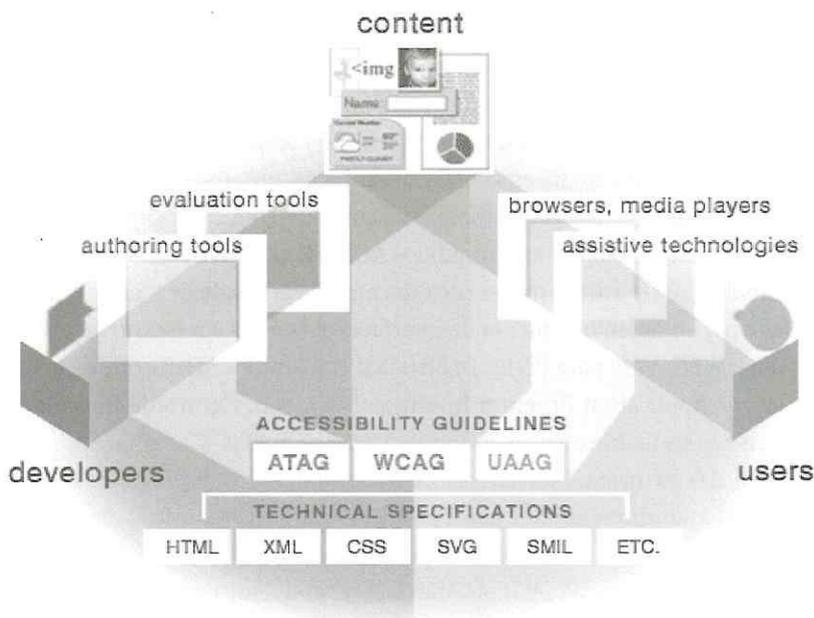


Figura 2: Diferentes componentes para os guias de acessibilidade digital

Fonte: W3C (2006a, p. 5)

A missão do W3C é levar a *web* ao seu potencial máximo, por meio do desenvolvimento de tecnologias (especificações, diretrizes e ferramentas) que irão criar um fórum para informação, comércio, pensamento independente e compreensão coletiva. Considera-se a iniciativa do W3C/WAI com seus pa-

drões, normas, diretrizes e ferramentas para o desenvolvimento e verificação de acessibilidade referências para promover o acesso de ampla diversidade de usuários potenciais em ambientes informacionais digitais.

As diretivas do WCAG 1.0 (W3C, 1999) buscam explicar como tornar o conteúdo *web* acessível para usuários com diferentes condições sensoriais, lingüísticas e motoras, objetivando torná-los mais fáceis de serem utilizados. Destinam-se a todos os criadores e programadores de ferramentas para criação de conteúdos informacionais digitais.

O WCAG 1.0 é composto por catorze diretivas que referem-se a concepção de acessibilidade *web* em dois temas gerais: assegurar uma transformação harmoniosa e tornar o conteúdo compreensível e navegável. Cada diretiva de acessibilidade possui pontos de verificação marcados por níveis de prioridade. Estes níveis indicam o grau de satisfação e requisitos de acessibilidade necessários para que o *website* receba o selo correspondente, conforme é ilustrado na Figura 3: o selo WAI-A corresponde ao cumprimento do nível de prioridade 1 de acessibilidade; o selo WAI-AA (Duplo A) simboliza o cumprimento dos pontos de verificação referentes aos níveis de prioridade 1 e 2; o selo WAI-AAA (Triplo A) representa o cumprimento dos níveis de prioridade 1, 2 e 3 de acessibilidade *web*.

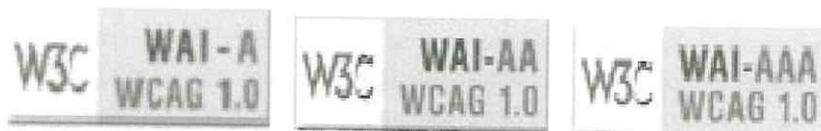


Figura 3: Exemplos de selos de acessibilidade do W3C/WAI – WCAG 1.0

Fonte: <<http://www.sidar.org/acti/cursos/2003/e-u/unidad3/images/logos-AAA.gif>>

No entanto, Tanaka (2004) afirma que as recomendações disponíveis nos guias de acessibilidade ainda são insuficientes para garantir o adequado acesso às informações pelos seus usuários. O autor afirma que nem a página inicial dos *websites* dos parceiros W3C/WAI (governos do Canadá e Estados Unidos, IBM, Microsoft e SAP) estão em conformidade com o guia de acessibilidade *web* criado e disponibilizado pela própria WAI. Da mesma forma, estudo realizado por Parmanto e Zeng (2005) aponta que apenas 8,81% de *websites* estão em conformidade com as prioridades WCAG 1.0 do W3C/WAI.

Neste contexto, o W3C/WAI reformulou as diretrizes de acessibilidade do WCAG 1.0 e, em 27 de abril de 2006, publicou o WCAG 2.0. A versão WCAG 2.0 contém princípios, guias e critérios que definem e explicam como tornar as informações *web* mais acessíveis. O objetivo do WCAG 2.0 é atender a maioria de usuários, inclusive idosos, proporcionando acesso ao conteúdo *web* por meio de diversos dispositivos, que envolvem uma ampla variedade de tecnologias assistivas (W3C, 2006b).

Na versão de 2006, o WCAG 2.0 visa alcançar uma ampla proporção de pessoas com diferentes condições sensoriais, linguísticas e motoras, incluindo-se a cegueira e a baixa visão, a surdez e a deficiência auditiva, as dificuldades de aprendizagem, a fotosensibilidade entre outros.

O WCAG 2.0 pontua quatro princípios de acessibilidade *web*: 1) os conteúdos devem ser mais visíveis; 2) os componentes de interface no conteúdo devem ser operáveis; 3) os conteúdos e controles devem ser compreensíveis; 4) o conteúdo deveria ser preciso o suficiente para trabalhar com futuros agentes de usuários (incluindo tecnologia assistiva).

Da mesma forma que o WCAG 1.0 dispunha de pontos de verificação na determinação dos níveis de prioridade, a versão WCAG 2.0 enumera “critérios de sucesso” na classificação dos níveis que pretende atingir. Estes critérios de sucesso do WCAG 2.0, por sua vez, buscam alcançar como nível mínimo de acessibilidade todos os critérios pontuados como prioridade 1; para alcançar um nível aprimorado de acessibilidade procura-se atender a todos os critérios da prioridade 2. Estes podem ser aplicados em todo conteúdo *web*. O nível de prioridade 3 visa alcançar uma melhora adicional de acessibilidade, aplicado a parte do conteúdo *web*.

Com isso, para atribuir os selos de acessibilidade W3C/WAI – WCAG 2.0 triplo A, basta o cumprimento de todas as prioridades de nível 1 e 2 e 50% da prioridade 3 em destaque nos critérios de sucesso dos princípios de acessibilidade.

Partindo do W3C/WAI e de iniciativas de acessibilidade digital nacionais, o governo eletrônico brasileiro orientou-se por diversos preceitos que envolvem a construção de uma infra-estrutura de inclusão digital, com modelos e diretrizes inclusivas, com políticas e materialização de ações em nível de Governo Federal para garantir a acessibilidade baseada em uma infra-estrutura apropriada a redução das desigualdades (BRASIL, 2005b).

Para tanto foi lançado o Manual para Acessibilidade em Ambientes *Web* (2005c)⁸, que apresenta as recomendações de acessibilidade para os serviços e-Gov, objetivando estabelecer um conjunto de requisitos mínimos para compor o padrão e-poupatempo de acessibilidade em páginas *web*.

O Departamento do Governo Eletrônico, em parceria com a ONG Acessibilidade Brasil, publicou as Recomendações de Acessibilidade para a Construção e Adaptação de Conteúdos do Governo Brasileiro na Internet, o “eMAG Acessibilidade de Governo Eletrônico – Cartilha Técnica” (BRASIL, 2005a). Esta iniciativa conta com um modelo baseado no conjunto de recomendações do W3C, para tornar acessíveis os conteúdos do governo brasileiro publicados na Internet. Todavia, o modelo tem uma visão própria e singular, com indicações simples e prioridades adaptadas à realidade nacional.

A garantia de acessibilidade e a atribuição do selo de aprovação pelo validador de *websites* dependem do atendimento das conformidades do eMAG (BRASIL, 2005a, 2005b), associada ao Decreto de Acessibilidade (BRASIL, 2004). Além disso, as recomendações do Governo Eletrônico requerem informações sobre a acessibilidade do *site*, com endereço de correio eletrônico do responsável pela sua concepção para contato em caso de dificuldades de acesso.

A validação da acessibilidade pode ser realizada por meio de avaliadores automáticos/*softwares*⁹ ou por uma revisão humana. Os métodos automáticos são rápidos, mas não identificam todas as nuances que envolvem a acessibilidade. Portanto, a revisão/avaliação humana visa auxiliar na garantia de clareza da linguagem e a facilidade da navegação. Por exemplo, as verificações automáticas realizadas por meio do validador automático *Bobby Approved* não são capazes de avaliar o *layout* do *site*, facilidades de navegação, fornecimento de

8 O manual foi elaborado em conjunto com a Casa Civil, da FUNDAÇÃO – Fundação do Desenvolvimento Administrativo, da PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, por meio da Superintendência Poupatempo e da Rede SACI (Solidariedade, Apoio, Comunicação e Informação) – CECAE (Coordenadoria Executiva de Cooperação Universitária e de Atividades Especiais)/ Universidade de São Paulo projeto que visa estimular a inclusão social e digital, a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania de pessoas com diferentes condições sensoriais, lingüísticas e motoras.

9 A maioria dos recursos automáticos encontram-se disponíveis gratuitamente na Internet. Outros validadores e ferramentas estão disponíveis em <<http://www.w3.org/WAI/ER/existingtools.html>>. Acesso em: 10 jan. 2007.

contextos e orientações, uso de linguagem clara e fácil, o que aparecem nos *websites* sem gráficos, sem cores, com diferentes resoluções ou diferentes tamanhos de fontes.

As ferramentas de validação automática de acessibilidade verificam o código de páginas *web* em relação aos padrões *Hypertext Markup Language* (HTML) e *Cascading Style Sheets* (CSS) às recomendações do próprio W3C para essas técnicas. A validação de códigos é importante em uma avaliação de acessibilidade, pois as tecnologias assistivas se baseiam em codificação válida para interpretar e traduzir corretamente as páginas.

O *W3C Validators* é o avaliador automático do W3C, sendo o *Bobby Approved* o primeiro que surgiu para avaliação de ambientes *web* e o Da Silva pioneiro na validação de acessibilidade em português do Brasil, funcionando também em inglês e no português de Portugal. O Da Silva foi desenvolvido pela Acessibilidade Brasil para disseminar os princípios de acessibilidade do W3C/WAI em *websites* da Internet.

Os selos em destaque na Figura 4 ilustram a identificação dos validadores Da Silva (selo Triplo A) e do *Bobby Approved* quanto a verificação de acessibilidade por ferramentas automáticas na *web*.



Figura 4 Selos de validação automática de acessibilidade digital

Fonte: Acessibilidade Brasil e Serco Usability Services

Os profissionais da informação, no entanto, devem privilegiar aspectos quanto à acessibilidade *web* de forma efetiva. Aspectos éticos, jurídicos, sociais e organizacionais do conteúdo informacional disponível em ambiente digital devem ser considerados para o favorecimento da equidade de oportunidades de acesso à informação.

Para que os conteúdos informacionais *web* tornem-se acessíveis exige-se uma estrutura baseada em tecnologias de informação e comunicação que viabilizem o tratamento, a organização e o acesso aos conteúdos pelos usuários. Para tanto, novos investimentos em pesquisas sobre acessibilidade tornam-se fundamentais.

4 Ética no acesso à informação: o profissional da informação

A essência do fenômeno informacional, de acordo com Barreto (2005), está associada ao conceito de ordem e redução de incertezas, como adequação de um processo de transferência de conteúdo, efetivada entre emissor e receptor na possibilidade de geração de conhecimento. Com isso, a informação é um instrumento que modifica a consciência do indivíduo e de toda a sociedade.

Apesar de discurso globalizado de acesso ao conteúdo informacional a tudo por todos, sabe-se que juntamente com o desenvolvimento da informação digital e da Internet surgem inquietações quanto à acessibilidade, censura, proteção de dados pessoais, direitos autorais entre outros fatores a estes associados.

Desta forma, os profissionais da informação têm investigado, conforme afirma Robredo (2003, p. 55), “as propriedades e comportamento da informação, as forças que regem o fluxo da informação e os meios de processamento da informação para um máximo de acessibilidade e uso.”

No contexto de *design* de *websites* e de suas interfaces a acessibilidade é caracterizada pela flexibilidade de apresentação da informação e pela interação ao respectivo suporte informacional, o qual permite a sua utilização por pessoas com diferentes habilidades e condições sensoriais, bem como seu uso em diferentes ambientes e situações, por meio de vários equipamentos ou navegadores.

Costa, Lima e Maior (2005, p. 2) consideram que o conceito de acessibilidade como condição para utilização de espaços e artefatos por pessoas com diferentes condições sensoriais, lingüísticas e motoras tem sido cada vez mais substituído pelo de desenho universal, conforme definido no Decreto nº 5.296/04 como “concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável”.

A ênfase da Ciência da Informação, afirma HjØrland (2003), é o conhecimento no documento produzido pelo ser humano e que possui uso potencial para outros seres humanos. Assim, torna-se necessário especificar o papel dos profissionais desta área em estudos relacionados à organização, ao tratamento, à distribuição, à disseminação, ao acesso e ao uso das informações.

Os avanços tecnológicos e a própria Internet abriram novos espaços de atuação ao profissional da informação. Para Cunha e Crivellari (2004), além dos espaços clássicos a Internet tem tornado-se um dos espaços cada vez mais promissores para estes profissionais, que precisam se conscientizar de seu papel social, o que envolve a ética, a responsabilidade, o comprometimento e a equidade de oportunidades para os usuários.

As tecnologias de informação e comunicação ampliaram questões políticas e éticas e implicaram reflexões, por parte dos profissionais da área, direcionadas a organização e representação do conhecimento no ambiente digital. Com isso, conforme afirmam Fernández-Molina *et al.* (2005), os profissionais da informação devem se familiarizar com as novas tecnologias no que tange aos aspectos éticos e sociais que devem guiar seu uso. Tais tecnologias podem ser aplicadas objetivando ampliar as condições de acesso a diversidade de usuários potenciais em ambientes informacionais digitais.

Ao longo dos anos, os estudos de Costa, Lima e Maior (2005), mostraram um enriquecimento em relação ao conhecimento sobre acessibilidade, principalmente devido à tecnologia como parte das soluções disponíveis. As autoras enfatizam que a evolução tecnológica ampliou o aparato legislativo, implementou os instrumentos e possibilidades facilitadoras de acesso. Acrescentam as autoras que o Decreto n.º 5.296/04 é fruto do trabalho participativo e conjunto da sociedade civil e do Estado brasileiro, por meio de Oficina de Trabalho das Leis Federais de Acessibilidade, que contou com a participação de aproximadamente 100 pessoas, com o objetivo de produzir uma minuta do documento de regulamentação.

Até chegar ao formato de Decreto, o documento elaborado pela Oficina foi submetido ao Grupo de Trabalho Interministerial, instituído pela Portaria 585/01, do Ministério da Justiça e recebeu diversas alterações. Posteriormente, a minuta foi reapresentada, em 2003, aos órgãos federais envolvidos no tema e, finalmente, o documento resultante foi colocado em consulta pública nos sites eletrônicos da Casa Civil e da CORDE. O *website* da CORDE possui acessibilidade para a navegação por usuários com problemas visuais. Durante 90

dias a população emitiu suas sugestões na participação da consulta pública, exercendo o direito a democracia.

A sociedade civil, independente das condições sensoriais de seus membros, participou de alguma forma na regulamentação do Decreto, em prol de seus direitos e dever do poder público, devido a aplicação de TICs adequadas para possibilitar as condições de acesso e a qualidade de uso em ambientes digitais por usuários específicos. Entretanto, muitas pessoas ainda estão excluídas destas tomadas de decisões, seja por fatores sócio-econômicos ou tecnológicos capazes de viabilizar sua participação inclusiva e democrática na sociedade da informação

Há um aspecto brasileiro interessante e positivo a ser ressaltado, destacado por Costa, Lima e Maior (2005). Em 2004, o Brasil foi eleito pela ONG internacional *International Disability Rights Monitor* (IDRM) como um dos cinco países mais inclusivos das Américas. Tal patamar deve-se ao arcabouço legal regulamentado, o qual visa garantir a adequada proteção das pessoas com diferentes condições sensoriais, lingüísticas e motoras, sendo este um dos seis requisitos classificatórios. Por outro lado, as autoras enfatizam que apesar dos avanços legislativos, abrangentes e modernos do ponto de vista científico e tecnológico, ainda existe grande dificuldade em implementá-los no país.

Contudo, observa-se um abismo entre avanços e defasagens que podem ser amenizados a partir de ações e financiamentos por parte do poder público, em parceria com ONGs e iniciativas particulares, que possam efetivar as burocracias regulamentadas por meio de legislações e decretos em bens sociais que favoreçam a democracia e inclusão digital e social. As fiscalizações podem ser alternativas e movimentos fortalecedores para que as normas, padrões, leis e decretos continuem sendo motivos de titulações, mas aplicáveis a benefício da sociedade civil, independente de suas condições sensoriais, lingüísticas e motoras.

5 Considerações finais

Pesquisas científicas direcionadas a acessibilidade *web* envolvem questões éticas e jurídicas, sociais e legais, diretrizes e normas, tratamento e organização da informação, a fim de ampliar as oportunidades de acesso e uso de conteúdos informacionais digitais. Os Poderes Legislativo e Executivo devem considerar prioridade a acessibilidade na inclusão de pessoas com diferenças sensoriais, lingüísticas e motoras, promovendo condições para ampliar, implantar e regulamentar fatores inclusivos, tanto legais quanto de tecnologias de informação e comunicação, como necessários para favorecer condições de acesso destes usuários no novo tempo da Ciência da Informação: o tempo do conhecimento interativo.

Avançar em leis, diretivas, tecnologias de informação e comunicação, tecnologias assistivas, tornar as interfaces *web* acessíveis contempla a responsabilidade ética, política e social que envolve o papel do profissional da informação no tratamento, organização e disseminação de conteúdos informacionais.

A Ciência da Informação e os profissionais deste campo científico, devem se preocupar com os meios de armazenagem, organização, recuperação e disseminação de informações, de forma que os conteúdos informacionais possam ser acessados e usados adequadamente por uma ampla diversidade de usuários.

Com isso, tornar acessível o conteúdo informacional disponível na *web*, organizar as informações de forma que favoreça a equidade de oportunidades de acesso, independente das condições sensoriais dos usuários potenciais tornou-se uma preocupação contemporânea. As legislações que regulamentam a acessibilidade, não somente no ambiente digital, mas em diversos âmbitos devem ser fiscalizadas e atitudes devem ser cobradas dos órgãos públicos competentes para que sua aplicação se contemple.

Todavia, a desinformação acaba tornando-se um grande entrave no desenvolvimento social, político e legislativo. A vida digital necessita de aplicação de leis e diretivas que sejam realmente cumpridas quanto às prioridades inclusivas de usuários infoexcluídos de ambientes, informações, consumo de produtos e saberes com respaldo ético, com direitos e deveres assegurados, garantias tanto para o emissor quanto para o receptor da informação.

A acessibilidade é um tema plausível de discussões e implantações de elementos específicos em interfaces. A arquitetura da informação e o desenho

universal podem agregar estes elementos em ambientes digitais para viabilizar a disseminação de conteúdos informacionais acessíveis.

Tratar desta temática envolve também aspectos inclusivos: inclusão escolar, inclusão digital, inclusão social. Cada um desses conceitos se torna significativo para se ampliar às reflexões quanto ao acesso à escola, à informação, à sociedade da informação, às áreas públicas e privadas, o que resultaria em outro artigo. A efetivação da acessibilidade envolve mudanças culturais tão complexas quanto estruturais em diversas ambiências.

Referências

ACESSIBILIDADE BRASIL. Estudos e projetos que privilegiam a inserção social e econômica das pessoas portadoras de deficiência. **Página na Internet**. Rio de Janeiro. Disponível em: <www.acessobrasil.org.br>. Acesso em: 17 maio 2005.

BARRETO, A. de A. A condição da informação. **São Paulo Perspectiva**, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 67-74, jul./set. 2002.

_____. A estrutura do texto e a transferência da informação. **DataGramZero**, v. 6, n. 3, jun. 2005.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília-DF, 3 dez. 2004. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5296.htm>. Acesso em: 17 maio 2005.

BRASIL. Decreto-lei nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília-DF, 23 dez. 2005d. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em: 10 fev. 2006.

BRASIL. Departamento de Governo Eletrônico Cartilha Técnica. Governo Brasileiro na Internet. **eMAG, Acessibilidade de Governo Eletrônico. Carti-**

Iha Técnica. Documento de Referência. 14 dez. 2005a. Disponível em: <www.inclusaodigital.gov.br/.../emag-acessibilidade-de-governo-eletronico-carilha-tecnica-v20.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2006.

BRASIL. Departamento de Governo Eletrônico Modelo de Acessibilidade. Construção e Adaptação de Conteúdos do Governo Brasileiro na Internet. **eMAG, Acessibilidade de Governo Eletrônico. Modelo de Acessibilidade em ambientes web.** 14 dez. 2005b. Disponível em: <www.inclusaodigital.gov.br/.../emag-acessibilidade-de-governo-eletronico-modelo-v20.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2007.

BRASIL. Departamento do Governo do Estado de São Paulo. **Manual de acessibilidade para ambientes web.** 2005c. Disponível em: <<http://www.cqgp.sp.gov.br/manuais/acessibilidade/acessibilidade.htm>>. Acesso em: 10 out. 2006.

BRASIL. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília-DF, 09 nov. 2000a. Disponível em: <http://www.trt02.gov.br/geral/tribunal2/Legis/Leis/10048_00.html>. Acesso em: 15 ago. 2005.

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília-DF, 20 dez. 2000b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L10098.htm>. Acesso em: 15 ago. 2005.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília-DF, nº 79, p.23, 25 abr. 2002. Seção 1. Disponível em: <www.libras.org.br/leilibras.html>. Acesso em: 05 jul. 2005.

BRASIL. Lei nº. 7.405, de 12 de novembro de 1985. Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília-DF, 13 nov. 1985. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/corde/dpdh/legis1/doc_legis2.asp?id=308>. Acesso em: 17 ago. 2005.

CORRADI, J. A. M. **Ambientes informacionais digitais e usuários surdos: questões de acessibilidade.** Marília, 2007. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília, 2007.

COSTA, G.; MAIOR, I.; LIMA, N. Acessibilidade no Brasil: uma visão histórica. In: SEMINÁRIO ATIID – ACESSIBILIDADE, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL, 3, 2005, São Paulo-SP. **Anais...** São Paulo-SP, 2005 (CD-ROM).

CUNHA, M. V. da; CRIVELLARI, H. M. T. O mundo do trabalho na sociedade do conhecimento e os paradoxos das profissões da informação. In: VALENTIM, M. L. P. (Org.) **Atuação profissional na área da informação.** São Paulo: Polis, 2004.

DIAS, C. **Usabilidade na web: criando portais mais acessíveis.** Rio de Janeiro: Alta Books, 2003.

FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C. *et al.* Aspectos éticos de las nuevas tecnologías de la información y la comunicación y su reflejo en la organización del conocimiento. In: GASCÓN, J; BURGUILLOS, F.; PONS, A. (Org.). **La dimensión humana de la organización del conocimiento.** Barcelona: Universitat de Barcelona, 2005, p. 177-186.

FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C. Regulación jurídica de la protección tecnológica de los derechos de autor en lo entorno digital. In: VIDOTTI, S. A. B. G. (Coord.) **Tecnología e conteúdos informacionais: abordagens teóricas e práticas.** São Paulo: Polis, 2004a.

_____. Los aspectos jurídicos en ejercicio profesional en la Ciencia de la Información. In: VALENTIM, M. L. P. (Org.) **Atuação profissional na área da informação.** São Paulo: Polis, 2004b.

GUIMARÃES, J. A. C. As políticas de indexação como elemento para a gestão do conhecimento nas organizações. In: VIDOTTI, S. A. B. G. (Coord.) **Tecnología e conteúdos informacionais: abordagens teóricas e práticas.** São Paulo: Polis, 2004.

HJØRLAND, B. Fundamental of knowledge organization. **Knowledge Organization**, v. 30, n. 2, 2003, p. 87-111.

PARMANTO, B.; ZENG, X. Metric for web accessibility evaluation. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, v. 56, n. 13, 2005, p.1394-1404.

ROBREDO, J. **Da ciência da informação revisitada**: aos sistemas humanos de informação. Brasília-DF: Thesaurus, 2003.

SERCO USABILITY SERVICES. Companhia internacional que realiza serviços em usabilidade. **Página na Internet**. Inglaterra. Disponível em: <<http://www.usability.serco.com/accessible/bobby.html>>. Acesso em: 15 jul.2005.

SILVA, J. F. M. da. O impacto tecnológico no exercício profissional em Ciência da Informação: o bibliotecário. In: VALENTIM, M. L. P. (Org.) **Atuação profissional na área da informação**. São Paulo: Polis, 2004.

TANAKA, E. H. **Tornando um software acessível às pessoas com necessidades educacionais especiais**. Campinas, 2004. Dissertação (Mestrado em Computação) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Computação, Campinas, 2004.

W3C: WORLD WIDE WEB CONSORTIUM. **Authoring Tool Accessibility Guidelines (ATAG) Overview**. Madison, 2007. Disponível em: <www.w3.org/WAI/gettingstarted/Overview.html>. Acesso em: 08 mar. 2006.

W3C: WORLD WIDE WEB CONSORTIUM. **Essencial components of web accessibility**. Madison, 2006a. Disponível em: <<http://www.w3.org/WAI/intro/components.php>>. Acesso em: 05 jul. 2006.

W3C: WORLD WIDE WEB CONSORTIUM. **Introduction to web accessibility**. W3C Recommendation. Madison, 2005a. Disponível em: <www.w3.org/WAI/intro/accessibility.php>. Acesso em: 5 jul. 2006.

W3C: WORLD WIDE WEB CONSORTIUM. **User Agent Accessibility Guidelines (UAAG) Overview**. Madison, 2005b. Disponível em: <www.w3.org/WAI/gettingstarted/Overview.html>. Acesso em: 05 jul. 2006.

W3C: WORLD WIDE WEB CONSORTIUM. **WAI resources on introduction web accessibility**. Madison, 2005c. Disponível em: <www.w3.org/WAI/gettingstarted/Overview.html>. Acesso em: 05 jul. 2006.

W3C: WORLD WIDE WEB CONSORTIUM. **Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) Overview**. Madison, 2005d. Disponível em: <www.w3.org/WAI/gettingstarted/Overview.html>. Acesso em: 5 jul. 2006.

W3C: WORLD WIDE WEB CONSORTIUM. **Web Content Accessibility Guidelines 2.0**. W3C Working Draft. Madison, 2006b. Disponível em: <www.w3.org/TR/WCAG20>. Acesso em: 3 maio 2006.

W3C: WORLD WIDE WEB CONSORTIUM. **Web Content Accessibility Guidelines 1.0**. W3C Recommendation. Madison, 1999. Disponível em: <www.w3.org/TR/WCAG10>. Acesso em: 1 jul. 2006.

Competência informacional/digital para o acesso a informação pública nos e-governos

*Rodrigo Moreira Garcia
Helen de Castro Silva Casarin*

1 Introdução

Uma das grandes contribuições que as tecnologias da informação e comunicação podem oferecer no relacionamento entre o governo e a população é (teoricamente) uma administração pública mais transparente e eficaz para a prestação de serviços, sobretudo os serviços de informação. A administração pública vem seguindo o exemplo do setor privado e se beneficia do enorme potencial das novas tecnologias para melhorar sua eficácia. Não só melhorando o funcionamento interno das instituições públicas, como também o relacionamento entre as diferentes administrações e a interação com os cidadãos e empresas (FERNÁNDEZ-MOLINA, 2005).

Segundo o Livro Verde (no qual é apresentado o programa nacional para a **Sociedade da Informação**¹),

Emissão de documentos, prestação de informações ligadas aos serviços públicos, acompanhamento das ações de governo e condução dos negócios públicos, acesso aos governantes e representantes eleitos são exemplos das possibilidades do uso das

1 A Sociedade da Informação está baseada em tecnologias de informação e comunicação que envolvem a aquisição, o armazenamento, o processamento e a distribuição da informação por meios eletrônicos, como rádio, televisão, telefone e computadores, entre outros. Essas tecnologias não transformam a sociedade por si só, mas são utilizadas pelas pessoas em seus contextos sociais, econômicos e políticos, criando uma nova comunidade local e global: a Sociedade da Informação (SOCINFO, Disponível em: <<http://www.socinfo.org.br/sobre/sociedade.htm>>, Acesso em 29 ago. 2004).

tecnologias de informação e comunicação pela máquina administrativa pública. A tecnologia pode ainda ser largamente aplicada para aperfeiçoar a própria gestão do governo – coordenação, planejamento, execução e controle de ações, contabilidade pública etc. – e suas transações comerciais com o setor privado. A possibilidade de acesso aos serviços, de participação nas decisões e acompanhamento dos atos governamentais por parte de todos os cidadãos, portanto, impõe a adoção de meios e métodos digitais por parte do governo, em todos os poderes constituídos e níveis governamentais, do emprego das tecnologias de informação e comunicação em benefício da eficácia, responsividade, transparência e governança (TAKAHASHI, 2000, p. 8).

As iniciativas do governo brasileiro, no sentido de tornar efetivo o uso das tecnologias de informação e comunicação, deram-se em 1995 “[...] quando a Internet no Brasil é estruturada e sai do restrito âmbito acadêmico [...]” (GONTIJO, 2002, p. 179). Pretendia-se com isso disponibilizar serviços de informações para os cidadãos, empresas, consumidores, prestadores de serviços, por exemplo compondo o que atualmente se define como e-governo (ou governo eletrônico).

Entretanto para que o mais diversos serviços de informação que vêm sendo oferecidos sejam utilizados de forma ampla, há a necessidade das pessoas serem preparadas para lidarem com a crescente quantidade de informação em meio digital.

2 Governo eletrônico (e-governo)

A definição do que vem a ser governo eletrônico é ainda muito imprecisa e confusa “[...] sobretudo pelo caráter extremamente abrangente de seu emprego” (PARREIRAS; CARDOSO; PARREIRAS, 2004, p. 3).

Segundo Marcondes e Jardim (2003),

Uma questão inicial na abordagem de experiências de governo eletrônico refere-se aos contornos teóricos da noção que norteia tais iniciativas. A noção de governo eletrônico é muito abrangente e ainda carece de maior aprofundamento teórico e pesquisas no campo da Ciência da Informação. Trata-se de um

construto que deriva inicialmente de políticas públicas, desenvolvidas sobretudo em países anglo-saxônicos.

Os autores Zweers e Planqué (2001) dizem que Governo Eletrônico é um conceito emergente e que objetiva fornecer ou disponibilizar informações, serviços e produtos, através de meio eletrônico/digital, a partir ou através de órgãos públicos a qualquer momento e local a todos os cidadãos, de modo a agregar valor a todos os envolvidos com a esfera pública.

Lenk e Traummüller (2001) apontam quatro perspectivas que podem ser vislumbradas sobre Governo Eletrônico, conforme a figura que se segue:



FIGURA 1: As quatro perspectivas de Governo Eletrônico segundo Lenk e Traummüller (2001).

FONTE: Fundação Getulio Vargas – EBAPE. Disponível em: <http://www.ebape.fgv.br/e_government/asp/dsp_oquee.asp>, acesso em 16 ago. 2005.

Onde:

1. **Perspectiva do Cidadão** – visa oferecer serviços de utilidade pública ao cidadão contribuinte;
2. **Perspectiva de Processos** – visa repensar o *modus-operandi* dos processos produtivos ora existentes no Governo, em suas várias esferas, tais como, por exemplo, os processos jurídico-legislativos;
3. **Perspectiva da Cooperação** – visa integrar os vários órgãos governamentais, e estes com outras organizações privadas e não-governamentais, de modo que o processo decisório possa ser agilizado, sem perda de qualidade, assim como evitando-se fragmentação e redundâncias hoje existentes nas relações entre esses vários atores;

4. **Perspectiva da Gestão do Conhecimento** – visa permitir ao Governo, em suas várias esferas, criar, gerenciar e disponibilizar em repositórios adequados, o conhecimento tanto gerado quanto acumulado por seus vários órgãos.

A idéia de Governo Eletrônico também pode ser entendida, conforme Perri (2001) como:

1. **Fornecimento de Serviços Eletrônicos** – Atualmente, a maior parte dos esforços, recursos e atenção política devotados a Governo Eletrônico se concentram nessa área. Essa área envolve o fornecimento de serviços de utilidade pública para o contribuinte, assim como o relacionamento Governo-Empresas, usando as tecnologias da informação e comunicação como propiciadoras para tal.
2. **Democracia Eletrônica (*e-democracy*)** – Legislaturas, como as da Escócia e País de Gales, estão usando sistemas de votação eletrônica nos seus Parlamentos Locais, assim como há no mundo experiências piloto de consulta on-line aos cidadãos.
3. **Governança Eletrônica (*e-governance*)** – essa é a área menos estudada de Governo Eletrônico. Ela incluiria, entre outras atividades, todo o suporte digital para elaboração de políticas públicas; tomada de decisões; *public choices* e *workgroup* entre os vários gestores públicos de diferentes escalões.

Conforme segue a figura 2:

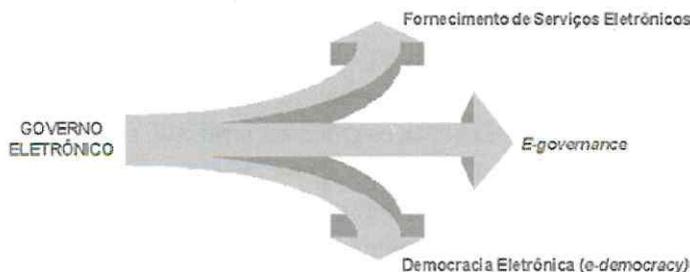


FIGURA 2: O Governo Eletrônico, segundo Perri (2001).

FONTE: Fundação Getulio Vargas – EBAPE. Disponível em: <http://www.ebape.fgv.br/e_government/asp/dsp_oquee.asp>, acesso em 16 ago. 2005.

Diversas são as definições sobre Governo Eletrônico, no entanto é importante ressaltar que a expressão Governo Eletrônico, conforme Nogueira (2000), deve ser vista com alguma cautela, pois reduz o governar ao campo estrito da prestação de serviços, deixando de lado sua dimensão mais propriamente política, referente ao dirigir e ao articular, com vistas a fixar diretrizes de ação para a coletividade, reforçar seus laços internos e sua convivência.

De acordo com Fernandes (2001, p. 3), o desenvolvimento dos sistemas eletrônicos de governo passa, geralmente, por quatro estágios a saber:

- O **primeiro** consiste na criação de *sites* para a difusão de informações sobre os mais diversos órgãos e departamentos dos diversos níveis de governo. Eventualmente, esses *sites* são reunidos em um portal que, neste estágio, consiste apenas em uma espécie de catálogo de endereços dos vários órgãos do governo.
- No **segundo** estágio, estes *sites* passam também a receber informações e dados por parte dos cidadãos, empresas ou outros órgãos. A comunicação neste caso torna-se uma via de mão dupla. O contribuinte pode enviar sua declaração de imposto de renda ou informar uma mudança de endereço; são criados endereços eletrônicos para receber reclamações ou sugestões nas diversas repartições; firmas se cadastram eletronicamente para o fornecimento de certos serviços; dados são transferidos, usando a Internet, de um departamento ou de uma prefeitura ou de uma unidade hospitalar, por exemplo, para um órgão central, e assim por diante.
- Na **terceira** etapa de implantação do *e-governo*, as transações se tornam ainda mais complexas. Neste estágio, são possíveis trocas de valores que podem ser quantificáveis. São realizadas operações como pagamentos de contas e impostos, educação à distância, matrículas na rede pública, marcação de consultas médicas, compras de materiais, etc. Em outras palavras, além de informações, valores são trocados e serviços anteriormente prestados por um conjunto de funcionários atrás do balcão são agora realizados usando uma plataforma de rede e uma interface direta e imediata com o cidadão ou empresa. Isto implica adaptações nos processos de trabalho.
- Estas modificações tornam-se ainda mais complexas e radicais no **quarto** estágio de implantação do *e-governo*. Nele, é desenvolvido um

tipo de portal que não é mais um simples índice de *sites* do governo com centenas de endereços, mas um lugar de convergência de todos os serviços prestados pelo governo. Neste estágio, o serviço é disponibilizado por funções ou temas, e não segundo a divisão real do governo em ministérios, departamentos, etc.

Para se atingir este patamar de desenvolvimento de governo eletrônico, no entanto, deverá exigir uma intensa integração entre os diversos órgãos e repartições do governo, por intermédio de uma estrutura de Intranet governamental segura. Em outras palavras,

[...] num estágio avançado do e-governo, automação de atividades e racionalização dos procedimentos implicam transformações radicais dos processos de trabalho, e não apenas agilização destes processos. O desenvolvimento da interoperabilidade entre os vários órgãos da administração pública, enfim, torna premente uma verdadeira reforma administrativa do Estado. E não é possível levar esta tarefa a cabo sem um intenso programa de treinamento e reciclagem de todos os funcionários públicos (FERNANDES, 2001, p. 4).

3 Governo eletrônico no Brasil

Existe atualmente no Brasil três importantes conjuntos de iniciativas que exprimem as idéias de implantação de governo eletrônico no país:

- Programa **Sociedade da Informação** (<http://www.socinfo.org.br/>) – É fruto dos esforços do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia. O programa, que é coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, foi instituído por um decreto-lei em dezembro de 1999 e seu detalhamento foi confiado a um grupo de implantação, composto por representantes do governo, setor privado, comunidade acadêmica e terceiro setor.
- O conjunto de medidas conhecido como **Brasil Transparente** (<http://www.brasiltransparente.gov.br/>) - voltado para o aumento da eficiência da gestão dos recursos públicos e o combate à corrupção e ao des-

perdício, com ênfase na prestação de contas eletrônica e no controle social direto, que deverá se beneficiar das possibilidades de interação oferecidas pela Internet.

- E o projeto de governo **Br@sil.gov** (<http://www.governoeletronico.gov.br/>) - que estabelece os princípios gerais que devem nortear as políticas federais de desenvolvimento do *e-governo* no país. Sendo eles: a universalização dos serviços, o aumento da prestação de informações, a implantação de uma estrutura avançada e a ampliação da competitividade e da produtividade.

Estes programas compartilham alguns objetivos comuns e são complementares entre si.

No âmbito federal, algumas das iniciativas que mais se destacam são segundo Fernandes (2001):

- **Rede Governo** (<http://www.redegoverno.gov.br/>) - oferece conexões diretas a mais de 641 páginas de serviços e 3.683 *sites* de informações, distribuídos em 31 grandes grupos temáticos. Dispõe ainda de ferramentas de pesquisa em assuntos variados da administração pública.
- **Imposto de Renda** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>) - já desde 1995, o imposto de renda pode ser entregue via transmissão de dados, e, desde 1997, via Internet. Em 2000, mais de 10,1 milhões de declarações foram enviadas pela Internet, ou seja, pouco mais de 80% dos cerca de 12 milhões de contribuintes enviaram seus dados pela rede.

Além dessas iniciativas, informações jurídico-legislativas, tais como Leis, e jurisprudências, podem ser acessadas via Web através de diversos sites governamentais, como por exemplo: o **Superior Tribunal de Justiça** (www.stj.gov.br); o **Tribunal Superior do Trabalho** (www.tst.gov.br); o **Supremo Tribunal Federal** (www.stf.gov.br); o Site da **Presidência da República** (www.planalto.gov.br); o Site do **Senado** (www.senado.gov.br), além do **Diário Oficial da União** (www.in.gov.br).

De acordo com Fernandes (2001, p. 13),

Seria impossível descrever nos estreitos limites desse trabalho tudo o que já existe a nível federal em termos de e-governo

- ainda mais considerando a enorme diversidade dos órgãos, fundações, universidades públicas, autarquias, empresas públicas e outras unidades da administração pública direta e indireta federal.

Do que diz respeito aos municípios, muitos (sobretudo as capitais e as regiões metropolitanas) prestam algum tipo de serviço e informações à população. Destacam-se capitais como **São Paulo** (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/portal/index.php>), **Porto Alegre** (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/>) e **Rio de Janeiro** (<http://www.rio.rj.gov.br/>)

Segundo Fernandes (2001 p. 18),

Na verdade, o grande problema, a nível municipal, são as pequenas localidades. Uma boa parte dos 5507 municípios brasileiros ainda não dispõem sequer de sistemas administrativos informatizados, apesar do grande esforço do governo federal e de outras instituições para acelerar a modernização da gestão municipal. Esta questão é crucial, considerando a importância do nível local na alfabetização digital dos cidadãos. Sem o desenvolvimento de uma cultura local favorável à absorção das novas tecnologias da informação e sem a criação de postos locais de acesso à rede, muitos habitantes de pequenos municípios estarão simplesmente alijados da chamada Nova Economia, sem falar no considerável prejuízo ao exercício pleno da cidadania.

No que se refere aos estados, há também uma grande variedade de níveis no desenvolvimento dos sites e da prestação de serviços e informações. Destacam-se: **São Paulo** (<http://www.saopaulo.sp.gov.br/home/index.htm>); **Minas Gerais** (<http://www.mg.gov.br/>); **Paraná** (<http://www.pr.gov.br/>); **Santa Catarina** (<http://www.sc.gov.br/>); **Rio Grande do Sul** (<http://www.estado.rs.gov.br/welcome.php>); **Bahia** (<http://www.bahia.ba.gov.br/>) e **Rio de Janeiro** (<http://www.governo.rj.gov.br/>).

Informações jurídico-legislativas referente aos estados também podem ser encontradas em diversos sites, como exemplo pode-se citar: **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (<http://www.tj.sp.gov.br/>); **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais** (<http://www.tjmg.gov.br/>); **Tribunal Regional Federal 3ª Região – São Paulo** (<http://www.trf3.gov.br/>); **Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região – São Paulo** (<http://www.trt02.gov.br/index2.htm>);

Tribunal de Alçada de São Paulo (<http://www.ptac.sp.gov.br/> e <http://www.stac.sp.gov.br/>); além dos Diários Oficiais dos Estados como o do estado de **São Paulo** (<http://www.imprensaoficial.com.br/>).

As iniciativas de governo eletrônico no Brasil, sobretudo dos governos federal e estadual encontram-se em expansão com a aplicação das tecnologias de informação e comunicação na administração pública, porém como destaca Fernandes (2001, p. 1),

Grandes dificuldades [...] persistem. É o caso do desafio da ampliação do acesso da população, inclusive de baixa renda, à Internet no país. Há, ainda, a questão da baixa interoperabilidade²⁴ entre os diversos órgãos da administração pública, o que dificulta se atingir estágios mais avançados de e-governo, cuja superação depende de investimentos consideráveis na modernização administrativa da União, estados e municípios.

Existe ainda um dos problemas centrais a ser considerado “[...] a alfabetização digital da população, sem a qual a infoexclusão virá somente reforçar as demais graves desigualdades da sociedade brasileira” (Fernandes 2001, p. 26).

4 Competência informacional/digital

Os programas de governo eletrônico são um grande passo para a disponibilização de informações e serviços de informações para a sociedade atual, a qual se denominou chamar-se de “Sociedade da Informação”, pois conforme Castells (2003, p. 119),

Sem dúvida, informação e conhecimentos sempre foram elementos cruciais no crescimento da economia, e a evolução da tecnologia determinou em grande parte a capacidade produtiva da sociedade e os padrões de vida, bem como formas sociais de organização econômica.

Tornar disponíveis conteúdos informacionais, contudo, não é suficiente para a utilização plena destes recursos pela sociedade. De acordo com Carvalho (2003, p. 76),

2 Sobre o conceito de interoperabilidade e para uma comparação interessante sobre estratégias governamentais nesse campo, ver documento oficial do Governo do Reino Unido E-government Interoperability Framework (Central IT Unit- Cabinet Office, 2001).

vários são os fatores que levam tais indivíduos à exclusão digital: sociais; políticos; econômicos; educacionais; de diferenças físicas ou cognitivas; entre outros. Além destes, um fator importante, porém menos discutido, na inclusão das pessoas no mundo digital é a facilidade, ou dificuldade, encontrada por elas para a operação das máquinas digitais.

Em diversos países em desenvolvimento, o acesso a computadores e a seus conteúdos digitais (através da Rede),

[...] não tem acontecido na intensidade que se esperava. A cada evolução da tecnologia digital, um contingente enorme de indivíduos deixa de ter acesso às informações que são armazenadas por meio da nova tecnologia. Estes indivíduos são denominados excluídos da Sociedade da Informação (CARVALHO, 2003, p. 76).

Ou seja, apesar de muitas destas iniciativas de governo eletrônico (e-governo) estarem em estágio avançado, a sua potencialidade não poderá ser atingida sem ampliar o alcance da alfabetização informacional e digital junto à sociedade.

Neste sentido, as atuais políticas de informação deveriam visar, não somente superar as dificuldades infra-estruturais relativas ao desenvolvimento de redes de telecomunicações e ao acesso democrático a elas, mas principalmente “[...] à educação digital da população, isto é, a sua capacitação para usar e manejar os novos meios de comunicação” (GONTIJO, 2002, p.184).

Segundo Carvalho (2003, p. 78),

Há a necessidade de muito investimento em capacitação específica, para que usuários potenciais possam se familiarizar com os dispositivos digitais. Capacitação não é um bem que pode ser adquirido de imediato, mesmo com altos investimentos financeiros. Há necessidade de tempo para assimilação da informação e geração do conhecimento.

Entende-se a competência em informação³⁵ como o conhecimento e a capacidade de usar de modo reflexivo e intencional o conjunto de conceitos, procedimentos e atitudes envolvidas no processo de obter, avaliar, usar e co-

3 Que pode ser entendida também como Alfabetização informacional na literatura.

municar a informação através de meios convencionais e, principalmente, eletrônicos/digitais (GÓMEZ HERNANDÉZ, 2005).

Já a alfabetização digital, seria a capacidade para ler e compreender textos de hipertexto e multimídia (som, imagem, texto e números, etc), sobretudo os que se encontram na Web, além das habilidades necessárias para a interação com as interfaces dos sistemas de hipertexto, como estratégias de busca de informações, habilidades de “navegação” entre os hipertextos, habilidades de comunicação, entre outras (BAWDEN, 2002).

Vê-se na literatura que ambos os conceitos andam juntos e são necessários, devido ao surgimento do paradigma da Sociedade da Informação.

Diversas entidades nacionais e internacionais promovem e incentivam programas de alfabetização informacional/digital (IFLA – www.ifla.org; ALA – www.ala.org; UNESCO; ALFIN; CAUL; SCONUL; etc). Porém, conforme Menou (2004), é muito cedo para encontrar provas empíricas da efetividade real destes programas e seus efeitos.

No Brasil não há iniciativas concretas em andamento em nenhuma instância (níveis educacionais, públicos e/ou privados).

5 Considerações finais

Para que o pleno uso das tecnologias de informação e comunicação para o acesso às informações disponibilizadas pelos governos possa vir a ser realidade há a necessidade dos governos federal, estadual e municipal em promover “[...] a cada pessoa a possibilidade de adquirir as competências e os conhecimentos necessários para compreender, participar ativamente e beneficiar-se plenamente da sociedade da informação e da economia do conhecimento” (DOCUMENTO WSIS 03/ GENEVA/ DOC/ 4-S, 2004, p. 49).

Neste sentido, nas palavras de Michel Menou (2004, p. 241, grifo nosso),

Afirma-se que o potencial da era da informação não pode chegar a realizar-se sem ampliar o alcance da alfabetização informacional [competência em informação] e no uso de computadores muito mais além de seus aspectos funcionais habituais. O que está em jogo é a formação de uma cultura de informação, algo que por si mesmo implica a adaptação de outras culturas pree-

xistentes. Em outras palavras, uma revolução cultural assumida pelos atores antes de uma involução cultural forçada pelos meios de comunicação globais.

Ou seja, o processo que produz o desenvolvimento de competências em informação é um processo intrinsecamente cultural e criticamente dependente de instituições e profissionais da informação (sobretudo bibliotecários) que operam nos planos local e global ao mesmo tempo. É por isso que se deve considerar a cultura de informação, para designar a inserção de competências informacionais nos indivíduos e na vida social.

Referências

BAWDEN, D. Revisión de los conceptos de alfabetización informacional y alfabetización digital. **Anales de Documentación**, n. 5, p. 361-408, 2002. Disponível em: <<http://www.um.es/fcccd/anales/ad05/ad0521.pdf>>. Acesso em: 06 fev. 2005.

CARVALHO, J. O. F. O papel da interação humano-computador na inclusão digital. **Transinformação**, Campinas, v.15 (edição especial), p. 75-89, set./dez. 2003.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. 7.ed. Tradução de Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, v. 1, 2003. (Tradução do original: **The rise of the network society**).

DOCUMENTO WSIS 03/ GENEVA/ DOC/ 4-S. Declaração de Princípios. In: LIMA, P. H.; SELAIMEN, G. (Orgs.). **Cúpula mundial sobre a sociedade da informação**. Rio de Janeiro: rits; Fundación Heinrich Böll, 2004. p. 42- 59.

FERNANDES, A. E-governo no Brasil: estudo da secretaria para assuntos fiscais do banco nacional de desenvolvimento econômico e social (SF/BNDES). In: SEMINÁRIO REGIONAL DE POLÍTICA FISCAL, 13. Seção 3, E-governo e governabilidade: perspectivas e experiências nacionais de tipo G2G, G2P e G2C, 2001, Santiago do Chile. **Anais...** CEPAL, BIRD, BID e FMI, 2001. Disponível em: <http://federativo.bndes.gov.br/bf_bancos/estudos/e0001364.pdf>. Acesso em: 30 jul. 2005.

FERNÁNDEZ-MOLINA, J. C. **Acesso a la información pública**. 2005. slide 2. (Notas de aula).

GÓMEZ HERNÁNDEZ, J. A. **La alfabetización informacional y la biblioteca universitaria. organización de programas para enseñar el uso de la información**. Capítulo 4. Disponível em: <<http://gti1.edu.um.es:8080/jgomez/publicaciones/ALFINBUGOMEZ.PDF>>. Acesso em: 5 jan. 2005.

GONTIJO, M. Análise da proposta brasileira de e-governo como expressão de uma política de informação a partir do conceito de regime de informação. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v.7, n.2, p. 179-188, jul./dez. 2002.

LENK K.; TRAUNMÜLLER R. Broadening the concept of electronic government. In: PRINS, J.E.J. (Ed.). **Designing e-government**. [s. l.]: Kluwer Law International, 2001. p. 63-74.

MARCONDES, C. H.; JARDIM, J. M. Políticas de informação governamental: a construção de governo eletrônico na administração federal do Brasil. **Data-GramaZero**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2. abr. 2003. Disponível em: <http://www.dgz.org/out00/Art_02.html>. Acesso em: 15 jul. 2004.

MENOU, M. La alfabetización informacional dentro de las políticas nacionales sobre tecnologías de la información y comunicación (tics): la cultura de la información, una dimensión ausente. **Anales de Documentación**, n. 7, p. 241-261, 2004. Disponível em: <<http://www.um.es/fccd/anales/ad07/ad0716.pdf>>. Acesso em: 07.fev. 2005.

NOGUEIRA, M. A. **Governos eletrônicos**. 2000. Disponível em: <<http://geocities.com/maisbrasil/goveletron.htm>>. Acesso em: 6 jul. 2004.

PARREIRAS, T. A. S.; CARDOSO, A. M.; PARREIRAS, F. S. Governo eletrônico: uma avaliação do site da assembléia legislativa de Minas Gerais. In: CINFORM, 5., 2004, Salvador. **Anais...** Salvador: UFBA, 2004. Disponível em: <<http://www.netic.com.br/docs/publicacoes/pub0006.pdf>>. Acesso em: 29 jul. 2005.

PERRI, M. E-governance. Do digital aids make a difference in policy making? In: PRINS, J.E.J. (Ed.). **Designing e-government**. [s. l.]: Kluwer Law International, 2001. p. 7-27.

TAKAHASHI, T. (Org). Sociedade da informação no Brasil: livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. 195p.

ZWEERS, K.; PLANQUÉ, K. Electronic government: from a organizational basedperspective towards a client oriented approach. In: PRINS, J.E.J. (Ed.). **Designing e-government**. [s. l.]: Kluwer Law International, 2001. p. 92.

Reputação corporativa no ciberespaço: implicações no direito autoral, propriedade intelectual, gestão da privacidade e acesso a conteúdos

*Miguel Maurício Isomi
Silvana A. B. G. Vidotti*

1 Introdução

A tecnologia anda mais rápido que a sociedade. Primeiro vem a ferramenta, depois vem a cultura e a ética de uso da mesma de modo a manter protegidos os direitos e garantias fundamentais. O Direito vem atrás de tudo, pois só quando são definidos os valores éticos a serem protegidos é que pode ser feita uma norma, que irá traduzir e impor isto dentro de uma linguagem legislativa para determinar o padrão de comportamento social e juridicamente adequado. (PECK, 2003).

A construção de uma reputação institucional, seja ela no ciberespaço ou não, é feita de ações concretas ativas e pró-ativas dos valores éticos explícitos e implícitos, acordados ou aceitos de maneira tácita ou não, na convivência social, política, administrativa e operacional, que ocorre em cenários de ligações e conexões, interesses e necessidades.

Reputação deve ser gerenciada com critérios aceitos de sobrevivência, estrategicamente competitiva e transparente, e que ofereça credibilidade, tranquilidade e reciprocidade no meio em que atua permanentemente.

Não obstante a reputação corporativa analisaremos, neste texto, as implicações no direito autoral, na propriedade industrial, na privacidade e na transparência na obtenção de conteúdos e no acesso às informações – é o que procuraremos apresentar no âmbito deste capítulo.

A análise consiste em considerar esta ocorrência ética como sendo a expressão de uma “territorialidade corporativa” cuja especificidade aqui será tratada como virtual, isto é, presente no ciberespaço. Camilo (2005), analisando a importância do “espaço-informação” na expressão de uma ‘territorialidade corporativa’, descreve que o espaço virtual ocorre numa realidade cuja ponderação é incontornável quando se analisam os *sites* corporativos¹ ou institucionais das organizações presentes na Internet.

2 A questão do direito autoral e da propriedade intelectual

Um dos debates que vem ocorrendo há algum tempo envolve grandes discussões. Trata-se da proteção à criação intelectual de recursos de informação. Existe um ponto de equilíbrio entre a privacidade digital e o combate à quebra de direito autoral, em relação à proteção do conteúdo proprietário ou do conteúdo livre. Na verdade, em meio à questão do livre acesso à informação está o direito autoral.

Alternativas institucionais, como a Creative Commons (2006) criada nos EUA em 2001, sendo um de seus mentores o Professor Ph.D. de Direito da Stanford University, Lawrence Lessig, que propõem estabelecer termos legais entre todos os direitos reservados, dos contratos de direitos autorais tradicionais e os de domínio público. O uso das licenças criadas pela Creative Commons pode se aplicar a qualquer produção: música, literatura, cinema, fotografia, obras multimídias etc.

Lawrence Lessig estuda, também, aspectos legais das tecnologias de informação e comunicação (TIC) particularmente aplicados à Internet, e nos últimos seis anos publicou livros importantes sobre o tema. No livro - *Code and Other Laws of Cyberspace* -, Lessig (2000) argumenta que a liberdade de expressão e a privacidade estão sendo seriamente ameaçadas por interesses comerciais e defende que são perigosas as idéias de que o ciberespaço é um lugar livre, e de que os governos não devem interferir nele.

O *software* (código), que estrutura o ciberespaço tal como ele é forma um tipo de regulamentação das formas de comunicação, por exemplo, entre o

1 Por sites corporativos ou institucionais concebemos um conjunto estruturado de informações de natureza corporativa (segundo uma determinada estrutura e organização) que têm por objeto uma organização e por objetivo a sua identificação (publicitação, divulgação) e, simultaneamente, a legitimação dos valores (reais ou imaginários) que determinam a sua singularidade, a sua identidade (CAMILO, 2005, p. 2).

emissor (origem) e o receptor (destino) de uma mensagem tipo *e-mail*. Esclareça-se que o código de um *e-mail* pode apontar a procedência e o fluxo da informação, mas o conteúdo pode expressar valores diversos, diferentes ou iguais aos existentes na realidade.

A equação de Lessig é simples: “quem controlar o código terá maior poder sobre a Internet” (MAISONNAVE; LOUZANO, 2000). Assim, o código é um protocolo significantê, e cabe aos advogados, cientistas da infomação, políticos e principalmente aos cidadãos decidir quais os valores que esse código deve incorporar.

Quanto às questões da propriedade intelectual, Richard Stallman (2000, p. 1), em seu artigo sobre o Projeto GNU – que retrata sua experiência no desenvolvimento de um sistema operacional baseado como *software* livre - descreve que

Quando os que publicam software falam de “fazer valer” os seus “direitos” ou de “deter a pirataria”, o que “dizem”, de fato, é secundário. A verdadeira mensagem contida nessas declarações está nos pressupostos não declarados que eles consideram garantidos; o público deve aceitá-los acriticamente [...] Um pressuposto é que as companhias de software têm um direito natural inquestionável à propriedade dos programas e, assim, de dispor de poder sobre todos os seus usuários - (Nada poderíamos objetar, independentemente do dano que causasse ao público, se isso fosse um direito natural). O interessante é que a Constituição dos EUA e a tradição legal rejeitam este ponto de vista; o copyright não é um direito natural, mas um monopólio artificial imposto pelo governo que limita o direito natural de copiar do usuário.

Em seu mais recente livro - *Free culture: how big media uses technology and the law to lock down creativity* - Lessig (2004) descreve a forma de controle exercida, atualmente, pelas empresas de comunicação sobre a propriedade intelectual. O autor destaca que as forças que regulam a propriedade intelectual deveriam possibilitar um equilíbrio entre controle e liberdade, pois, as leis estabelecidas hoje em dia limitam o uso e elevam o custo da produção intelectual, numa época em que a tecnologia possibilitaria reduzi-lo. Assim, ele defende que as leis deveriam acompanhar os avanços da tecnologia.

Outra questão a ser tratada é o ato de *criação* na sociedade digital, pois a mesma requer maior proteção do que estamos acostumados. A criação intelectual merece várias formas de proteção através de uma série de ferramentas legais disponí-

veis, que vão desde o simples registro da marca ou domínio, até uma patente. As garantias dos direitos autorais ou intelectuais sobre uma determinada obra, competem ao autor buscar. Por exemplo, através do Registro de Desenho Industrial e Patentes e Certificado de Adição de Invenção, relativos a produtos e a invenções. Além disso, há ainda outras formas de proteção dos direitos autorais de conteúdos, como os textos de obras literárias, artísticas ou científicas, composições musicais, obras audiovisuais, fotográficas ou de desenho e *layouts*. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (2006), no caso brasileiro, apresenta uma série de normas legais que regulam e protegem marcas, patentes e propriedades intelectuais.

Diante desse cenário, a Internet exige o enfretamento aos novos modelos de negócio e de exploração e remuneração do direito autoral. É possível proteger digitalmente na Internet “a obra” com códigos de programação, rastreando, por exemplo, uma foto não autorizada e exigir a sua retirada do ambiente digital que a disponibilizou com devida indenização.

Alegando o direito de *fair use* - que garante o uso de uma obra desde que não seja para fins comerciais, ou seja, de caráter informativo, explicativo, comparativo etc. - podemos usá-la citando o autor e sua obra, que no caso da *World Wide Web*, podemos, de forma hipertextual, colocar um link para a obra em formato digital. Desse maneira, cria-se uma rede de divulgação e visibilidade amarrada na obra verdadeira, que deve ser autorizada e creditada para tanto. Ao invés de ir contra a disseminação da imagem, se poderia estabelecer uma parceira em uma rede de cooperação para uso legal dessa imagem.

Como hoje em dia, texto, música e vídeo são criados e usados em formato digital, o que permite cópias perfeitas com pouco custo, usando computadores pessoais, há necessidade de atualização da legislação pertinente (LESSIG, 2000).

3 Privacidade, acesso e proteção legal para conteúdos digitais

Um dos aspectos preocupantes no ciberespaço é o papel duplo do receptor e do emissor na troca de mensagens, onde toda pessoa com acesso à Internet não está apenas sujeita ao recebimento de informação, mas pode também gerá-la. E esse processo é uma construção possível no ciberespaço, pois encontra-

mos nele interatividade extensiva, conectividade e cenário propício para a efetiva construção de comunidades virtuais que opinam, sugerem e questionam.

Na verdade, pelo modo como o ciberespaço se apresenta atualmente, torna-se muito difícil para qualquer governo controlar o que quer que seja nesse ambiente virtual, devido a dificuldade de saber quem vem de onde, e o que se está fazendo. Mas as novas tecnologias de informação e comunicação estão sendo integradas com o ciberespaço, e poderão tornar mais fácil saber de onde alguém está acessando e em alguns casos, o que ele ou ela está fazendo. Talvez a maior preocupação dos usuários dos meios eletrônicos em relação à privacidade seja a sensação de estar sendo observado.

Phil Agre (1997), em seu trabalho *Beyond the Mirror World: Privacy and the Representational Practices of Computing*, ressalta que dados coletados podem ser usados de diversas formas. Baseados nas considerações do autor, os indivíduos deveriam se preocupar com o uso que pode ser feito de seus dados pessoais. Esse alerta de Agre é um dos principais motivadores para a criação de políticas de privacidade. Phil Agre tem publicado diversos artigos onde defende que privacidade e segurança não são antagônicos. Medidas como o *US Patriot Act*² (*United States, 2001*) são paliativos que servem não para melhorar a segurança, e sim para dar a falsa sensação desta. O ideal é termos uma sociedade estruturada, com princípios de privacidade sólidos, que seja capaz de se manter segura e com o controle sobre seus dados pessoais.

Na interatividade com algumas instituições na Internet, por exemplo, seremos francamente interceptados e até mesmo bloqueados e, assim, só teremos acesso a conteúdos, ou só concluiremos nossas consultas ou demandas, se tivermos um cadastro de identificação. Portanto, os propósitos para o armazenamento de dados pessoais devem ser indicados no momento da coleta de dados para aqueles que estarão prestando as informações, devendo ser exatos, completos e permanecer atualizados. Dados pessoais não podem ser divulgados, comunicados ou utilizados com finalidades outras das que foram especificadas, salvo com

2 Promulgada pelo Presidente Bush depois dos atentados terroristas de 11 de Setembro de 2001, a US Patriot Act deu ao governo federal americano mais poderes para efetuar registros de documentos privados e interferir nas comunicações, através de escutas, com intuito de levantar também questões sobre lavagem de dinheiro, patrulhas fronteiriças, imigração, e procedimentos de investigação, julgamento e condenação criminal relativos a indivíduos ou organizações suspeitas de terrorismo.

o consentimento do sujeito dos dados, ou por força de lei. Cópias de segurança regulares devem proteger os dados pessoais contra riscos tais como perda, ou acesso, destruição, uso, modificação ou divulgação desautorizada desses dados.

As Diretrizes para a Proteção da Privacidade e dos Fluxos Transfronteiriços de Dados Pessoais, publicadas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos – OCDE (1980), representam uma orientação para coleta e gerenciamento de informação pessoal. Os princípios abrangem os meios utilizados para o processamento de dados referentes aos indivíduos (do computador local à rede), todos os tipos de dados pessoais e categorias consideradas como padrões mínimos para a proteção da privacidade e da liberdade individual.

A *Comissão Européia*, órgão da União Européia – UE – estabeleceu, através da Diretiva sobre Proteção de Dados - 95/46/EC - (COMUNIDADE EUROPÉIA, 1995), que dados pessoais, contidos em bases de dados de entidades privadas ou órgãos situados em países do bloco europeu, só podem ser processados e transferidos para um país não-integrante da comunidade européia se este oferecer um nível adequado de proteção. A Comissão, por força dessa exigência, indica quais países adotam o nível de proteção adequado. Para os que não possuem sistema de nível adequado na proteção de dados pessoais, a comissão elabora modelos de cláusulas contratuais a serem utilizadas por empresas e controladores de bancos de dados europeus que transfiram informações para outros países.

Reinaldo Filho (2003), presidente do Instituto Brasileiro da Política e do Direito da Informática (IBDI), relata que em 30 de junho de 2003 a *Comissão Européia* reconheceu que a Argentina estaria fornecendo um adequado nível de proteção aos dados pessoais de seus cidadãos. A decisão tem o efeito de permitir que dados pessoais contidos em bases de dados de empresas e órgãos públicos europeus sejam transferidos para entidades sediadas naquele país, sem necessidade de outras garantias, conforme previsto na Diretiva 95/46/EC - (COMUNIDADE EUROPÉIA, 1995) sobre proteção de dados. Decisões semelhantes têm sido adotadas em relação a outros países, reconhecendo a adequação de seus regimes jurídicos.

Conforme Peck (2004a), no Brasil as questões de proteção e regulamentação nas transações realizadas de modo não-presencial, via tecnologia de informação e comunicação, estão relativamente protegidas pela Constituição Federal de 1988 (artigo 5º), pelo Código de Defesa do Consumidor (artigo 43), pelo novo Código Civil (artigos 21, 89, 427, 428, 434, 966 e 1195), pelo Código Penal (artigos 171, 298, 299, 307) e pela Lei 9610/98.

Se tivéssemos adotado políticas de proteção a dados pessoais mais consistentes e abrangentes poderíamos já ter obtido parecer favorável da Comissão Européia, pois o nosso problema não é a ausência de leis. Temos uma lei padrão de proteção de dados, contendo princípios genéricos e normas programáticas dirigidas aos governos em suas diversas esferas, mas temos um nível de normatização ainda inconsistente.

A Constituição brasileira consagra a proteção da intimidade e da vida privada e a inviolabilidade do domicílio entre os direitos e garantias individuais. Embora não dispondo de um arcabouço legal sistematizado e concatenado, algumas de nossas leis disciplinam certos aspectos da proteção das informações pessoais. O mais significativo, no entanto, é que não há uma cultura brasileira para proteção de dados pessoais, e os debates políticos não a tratam como questão relevante para o desenvolvimento da sociedade. Desde os anos 70, praticamente todos os países que hoje integram a União Européia editaram leis de princípios de proteção a dados pessoais, além de criarem comissões e autoridades supervisoras para garantir efetividade a essas leis.

Talvez a decisão em relação à Argentina sirva como incentivo para que autoridades brasileiras passem a tratar a questão da proteção da privacidade com mais seriedade. A própria Comissão Européia espera que sua decisão sirva de estímulo aos países da nossa região, para que dimensionemos os direitos individuais relacionados à proteção de dados pessoais.

4 Transparência das informações públicas e privadas

A garantia de que os cidadãos tenham acesso livre e transparente das informações coletadas, produzidas e armazenadas pelos diversos órgãos de governo, são os principais fundamentos da transparência dos atos governamentais, ficando assim evidente o papel do estado como gestor das informações públicas e a crescente importância da questão informacional na sociedade contemporânea para consolidação do processo de participação democrática.

É preciso frisar que, especialmente num país de desigualdades sociais graves, todas as informações que contribuem para tornar a administração mais transparente, ou que fornecem detalhes sobre direitos, deveres e benefícios, devem ser garantidas e gratuitas (FREY et al, 2002, p.380).

O grande problema neste cenário das novas tecnologias da informação e comunicação é a exclusão digital, que torna cada vez maior a distância entre os integrados ao mundo digital e os que estão dele excluídos. Cabe, portanto, ao estado estimular o uso das novas tecnologias da informação e comunicação para fins de emancipação social.

Mesmo nos países mais avançados, as classes mais pobres terão dificuldades de competir nos mercados da informação, pelo menos enquanto não houver incentivos e esforços específicos para garantir os recursos de acesso e para transmitir o conhecimento e a compreensão necessários (LOADER, 1998, p.9).

Além disso, tornou-se mais evidente que os órgãos públicos não podem mais restringir e reagir de forma passiva, e sim pró-ativa, às demandas de informação, pois precisam disponibilizá-la como uma função essencial de gestão e transparência do serviço público em relação, por exemplo, as receitas e despesas que validam suas políticas sociais. Trata-se de uma prática transparente e responsável de planejamento, que por sua vez é pré-condição para a sociedade civil e os cidadãos podem exercer sua função de controle social, pois segundo Frey et al. (2002, p.381), “é preciso que os administradores reconheçam que as informações lhe são apenas confiadas pela sociedade e que eles não são os donos das informações públicas”.

Uma nova compreensão de gestão pública dos fluxos de informações, que permita aos cidadãos chegar às informações requisitadas, se fez necessária tanto pela vertente gerencial da chamada nova administração pública, como pela vertente democratizante das chamadas administrações democráticas e populares. Contudo, é preciso salientar a necessidade de uma legislação clara referente ao acesso à informação e ao fluxo de serviços públicos, onde os instrumentos legais de garantia do direito à informação vão desde artigos constitucionais até leis ordinárias e decretos em diferentes esferas de poder. Assim, onde existe legislação – em conformidade, por exemplo, com os requisitos da *Freedom of Information Act* - (UNITED STATES, 1996) e da FOIA - Reference Guide (UNITED STATES, 2005), revisada em abril de 2005, vigentes nos EUA - podemos destacar um razoável direito do cidadão ao livre acesso às informações públicas, bem como à utilização de serviços públicos disponíveis na Internet.

O professor Marco Cepik (2000, p. 46) relata que a legislação canadense é uma das mais abrangentes nos aspectos de garantia de requisição e acesso de informações públicas, pois incluem quaisquer informações constantes em pastas de arquivos físicos, cartas, memorandos, relatórios, plantas arquitetônicas, fotografias, filmes, microfilmes, planos, desenhos, diagramas, mapas, sons

gravados, vídeos, arquivos de computador ou quaisquer outros dados digitais, com exceção aos segredos governamentais regulamentados pela lei.

A essência do direito de autodeterminação informativa consiste no direito de controle sobre os dados pessoais por parte de seu titular. Este controle se manifesta no poder de aceder, retificar e anular os dados pessoais armazenados em bancos de dados eletrônicos. Também exerce uma importante função preventiva o consentimento do titular dos dados pessoais para que estes sejam objetos de consulta, retificação, cessão, etc. O crescente uso das novas tecnologias exige que o Direito se adapte às mudanças produzidas nas relações sócio-jurídicas. O campo da proteção de dados pessoais não foge a esta regra, tendo em vista que a informática e a telemática apresentam instrumentos que possuem grande poder de armazenamento, administração, classificação e transmissão de dados. O reconhecimento, máxime a nível constitucional, do direito à intimidade frente ao uso da informática contribui para esta adaptação da Ciência Jurídica, sendo, em nosso entender, o caminho a ser seguido pelos países que pretendem manter um equilíbrio entre o surgimento de novas tecnologias e a ordem jurídica, respeitando, assim, os direitos fundamentais dos cidadãos (PEREIRA, 2001).

O *hábeas data*, no âmbito constitucional, é um dos princípios do direito à informação garantido em muitos países como principal instrumento jurídico para obrigar legalmente os responsáveis a cederem informações requisitadas. O exemplo estaria em países como Brasil, Argentina, Peru, Bulgária, Hungria e República Tcheca, onde as informações pessoais armazenadas nos arquivos dos serviços de segurança dos antigos regimes autoritários passaram a ser disponibilizadas por requisição de seus interessados. Destacando assim a necessidade de arbitragem legal por parte de governo, tribunais ou até mesmo outras autoridades constituídas (CEPIK, 2000, p. 47)

Destacam-se como formatos institucionais positivos experiências tais como a do Office of Information Commissioner, da Irlanda, da Human Rights Commission, da África do Sul, da Commission d'Accès aux Documents Administratifs, da França, além do aparentemente bem projetado National Council of freedom of Information, da Índia (FREY et al., 2002, p.385).

No Brasil, o sistema normativo que assegura e regula o direito à informação encontra-se em primeiro lugar consagrado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), por meio dos incisos XIV e XXXIII do artigo 5º, a saber:

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Há, ainda, a Lei 8.159/91 (BRASIL, 1991) brasileira, que estabelece as diretrizes da política nacional de arquivos públicos e privados, assegurando o direito de acesso pleno a quaisquer documentos públicos, com exceção daqueles de caráter sigiloso “*cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado*” ou exponha indevidamente a intimidade, a vida privada ou a imagem das pessoas (art. 23, caput e § 1º).

Também se pode destacar o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 (BRASIL, 1990) - ao impor a política nacional das relações de consumo pautada pelos princípios de transparência e harmonia. Esta lei determina aos fabricantes e fornecedores o dever de informar o consumidor seja os aspectos de validade, seja a sua composição, restrições e até mesmo especificações técnicas, se for o caso.

O desconhecimento acerca do conteúdo dessas legislações, muito pouco divulgadas e menos ainda compreendidas, cuja aplicação encontra resistências e dificuldades, demonstra que nós, brasileiros, temos um longo caminho pela frente se quisermos garantir aos cidadãos o direito pleno a informações públicas. No Brasil, ainda é preciso enfrentar o enorme desafio político, legal e administrativo de democratizar o acesso às informações para que se alcance uma cidadania mais plena.

É preciso fixar prazos para o atendimento de demandas informacionais, definir prioridades para tornar os diferentes conjuntos de informação acessáveis alocando recursos tecnológicos, financeiros e humanos em quantidade e qualidade adequadas àquelas prioridades, responsabilizando algum órgão, agência, sistema ou pessoas pela supervisão da implementação dos instrumentos legais (FREY et al., 2002, p.389).

A construção de um modelo que privilegie uma relação com a sociedade baseada na circulação de informações, na co-responsabilização e no controle social das ações do governo exige uma série de mudanças nas práticas de gestão pública brasileira. É necessária uma maior participação popular em todo processo de gestão, com ações que ampliem o acesso aos processos de fluxo informacional, fornecendo à sociedade civil garantias de pleno atendimento às demandas públicas, abrindo assim as “caixas pretas” de informações, por exemplo, sobre políticas públicas oriundas do planejamento orçamentário através da tecnologia de informação como facilitadora do acesso às pressões na elaboração e no controle rotineiro de suas execuções financeiras. Um bom exemplo vem da Organização Não-Governamental - ONG *Contas-Abertas* (2006) que disponibiliza na Internet Relatórios de Dispendios da União (incluindo os Três Poderes, exceto Empresas Estatais).

5 Reputação e a imagem corporativa no universo digital

A sociedade digital não é apenas uma evolução tecnológica da era pós-industrial. Representa a transformação da riqueza física, baseada na terra e nos bens de produção, em ativos intangíveis. Nesse sentido, ganharam significado patrimonial não só a “marca” individual, institucional, ou de produtos e serviços, mas também os domínios, os bancos de dados, os *softwares*, as tecnologias, as licenças, entre outros.

A sociedade do conhecimento está baseada num modelo de riqueza gerado pelo capital humano, que se transforma em ativos intangíveis. Por isso, todo e-business deve prever a proteção e o adequado tratamento patrimonial destes ativos, até para fins de valuation da empresa e de tributação (PECK, 2004b).

Para haver uma base de relacionamento transparente entre a instituição e seus *stakeholders*³ no mundo digital, torna-se necessário adotar um conceito de suporte à informação, como um canal de atendimento que disponibilize

3 Termo em Inglês muito utilizado na Administração para designar pessoas ou organizações que são afetadas pelos processos e ações de uma instituição privada ou pública que, de alguma maneira, mantém relações direta ou indireta entre si.

as “perguntas mais freqüentes” com suas devidas respostas. Ou mesmo, disponibilizar o acesso a informações de interesse específico, tais como: listas de estoques e preços, relatórios financeiros, comunicados institucionais etc.

Em um cenário conectado de relações interativas e *on-line*, os riscos e a imprevisibilidade são cada vez maiores, tornando necessária a adoção de metodologias preventivas e corretivas para a proteção da reputação e da imagem no universo digital. Muita coisa precisa ser revista e adequada às novas questões de proteção digital nos ambientes de interação e comunicação, cada vez mais hiperídia e interativos.

A empresa precisa transmitir confiança para que o cliente deposite seus dados junto a ela. Ter o dado não significa poder usá-lo ou compartilhá-lo. É preciso dar tratamento legal para poder usar dados de clientes, de fornecedores e de funcionários. Não adianta formar um valioso banco de dados se a empresa não definir o uso ético deles, baseado em políticas bem definidas. A instituição, seja ela privada ou pública, será legalmente responsável por suas ações ou omissões, por sua negligência no uso das novas tecnologias digitais.

No mundo dos negócios, as organizações precisam estar cada vez mais preparadas para fazer gestão e proteção dos seus ativos digitais intangíveis, pois dentro dos preceitos reputacionais é sabido que o melhor procedimento é investir na imagem e gerenciar a reputação, com vigilância contínua. Isso vai desde um *e-mail* até uma *home-page* com suas transações, trocas de arquivos, informações e consultas.

É importante reconhecer a importância da reputação em relações não presenciais, isto é, na interatividade existente no ciberespaço, onde privacidade e segurança da informação não são diferenciais, mas sim requisitos de confiabilidade.

A gestão estratégica de proteção à imagem e a gestão da reputação corporativa no ciberespaço necessitam de análise de como as tecnologias de informação e comunicação estão sendo utilizada com segurança e critérios éticos, evidenciando a necessidade de impor procedimentos, tais como:

- I. Termos de privacidade, termos de adesão e regularização *online* e ações de cadastramento pela Internet dentro de padrões éticos e legais do Código de Defesa do Consumidor, com níveis de proteção oferecidas aos usuários ao preencher um cadastro na Internet;

- II. Utilização de políticas eletrônicas corporativas no tocante à privacidade e à segurança de informação do tipo *trust marketing*⁴, com garantias e controles éticos quanto ao uso e a privacidade dos dados armazenados, bem como a certeza de que as comunicações via *e-mail* não serão transformadas em *spam*⁵;
- III. Práticas e procedimentos claros e transparentes no uso de recursos eletrônicos entre empresa-cliente (nas compras *on-line*), empresa-fornecedor (na gestão da cadeia de suprimentos) ou empresa-governo (nos faturamentos, balanços contábeis e pagamentos de tributos); implementando controles de acesso com identificação, autenticação, privilégios e procedimentos de segurança;
- IV. Planejamento de crise da imagem digital, a fim de preservar a reputação através de plano de contingência em caso de danos, invasões e uso incorreto das informações de bancos de dados, advindos dos relacionamentos externos e internos, com atitudes e defesa contra fraudadores e invasores;
- V. Garantias de acordos, licenças, contratos, registros, patentes, direitos autorais, tecnologias proprietárias, métodos e processos próprios; em conformidade legal com os direitos de propriedade intelectual e autorais de *software* preservados;
- VI. Obrigações e responsabilidades quanto a contratos eletrônicos, certificação digital, gestão de risco para fraudes eletrônicas, segurança de informação, contratos de prestação de serviços conhecidos como *Service Level Agreements*⁶ - SLA - e contratos de terceirização de processos conhecidos como *Business Process Outsourcing*⁷ - BPO.

4 Trust marketing, ou marketing de confiança, significa que a organização utiliza a comunicação eletrônica com uma estrutura adequada de segurança, privacidade, produtividade e legalidade, gerando credibilidade e confiança por parte do usuário-cliente em realizar negócios com a empresa.

5 Spam é o termo usado para referir-se aos e-mails não solicitados, que geralmente são enviados para um grande número de pessoas. Quando o conteúdo é exclusivamente comercial, esse tipo de mensagem é chamada de UCE (do inglês Unsolicited Commercial E-mail).

6 SLA é um documento formal, negociado entre as partes, na contratação de um serviço de TI ou Telecomunicações. O SLA é colocado geralmente como anexo do contrato e tem por objetivo especificar os requisitos mínimos aceitáveis para o serviço proposto.

7 Business Process Outsourcing, ou seja, delegação para terceiros da gestão de serviços cuja execução e operação técnica divergem da atividade principal da empresa, o que possibilita manter durante toda a execução do contrato o alto padrão de qualidade, know-how e constante atualização tecnológica ao projeto.

Avanços tecnológicos com a inversão da cadeia de produção, com um modelo de logística reversa, sem estoques, com terceirização de pessoas, processos e operações, criando interfaces de contatos multicanais e interativos, necessitam do mapeamento de responsabilidades nos espaços organizacionais.

Este novo cenário interativo e conectado em rede força as organizações a terem uma adequada Política Eletrônica Corporativa para evitar problemas dentro e fora da corporação, minimizando riscos de danos, interpretação errônea de suas políticas, e ações de captura, armazenamento, processamento e disseminação de informações, implementando controle e monitoramento de acesso a conteúdos de suas bases de dados.

O uso da tecnologia exige estabelecimento de limites éticos, de privacidade e segurança. Toda forma de controle, para ser legítima, deve estar devidamente estruturada, acordada entre as partes de modo transparente e inequívoco.

6 Considerações Finais

Para a gestão corporativa o que se deve proteger é a obra intelectual, a propriedade, os dados, as patentes, os processos, as pesquisas e as informações individuais e institucionais de caráter estratégico.

Não há dúvida da necessidade de implementar uma tecnologia para gestão de direitos autorais digitais que garanta o acesso aos conteúdos e que possa ser controlado e monitorado.

Levando-se em consideração que privacidade circunda todas as informações pessoais dos indivíduos, a instituição precisa manter o máximo de informações em sigilo, mesmo aquelas que não aparentam a possibilidade de causar danos aos proprietários.

Existe na Internet uma grande interseção entre o problema da privacidade e o da segurança, em que muitos questionam: como teremos melhor controle do ciberespaço, se não existe nenhum governo exercendo um efetivo controle? Deve o ciberespaço ser regulamentado? Como isto pode ser feito? É na verdade falsa a crença de que o ciberespaço, por suas características e por sua natureza, seja impossível de ser regulamentado. Outra falsa crença é a de que o ciberespaço é diferente do espaço real: é na verdade uma construção inteiramente artificial, construída pelo homem. O mundo é o mesmo, seja real ou virtual. O que ocorre é que as TICs diminuam as distâncias e otimizaram o tempo para

a conectividade, o acesso, a interatividade e a absorção de conteúdos pessoais e institucionais. As leis e as normas estão postas e necessitam de aperfeiçoamento – que ao longo do tempo pontualmente implicam adaptações contextuais.

As TICs, ampliaram o escopo de atuação das organizações, e é necessário definir os novos padrões éticos e legais que devem reger essas relações de interatividade inerente ao ciberespaço, e torná-las visíveis para todos os atores sociais envolvidos, tais como fornecedores, clientes e governo.

Uma revolução tecnológica, concentrada nas tecnologias da informação está remodelando a base material da sociedade [...] As redes interativas de computadores estão crescendo exponencialmente, criando novas formas e canais de comunicação [...] Nossas sociedades estão cada vez mais estruturadas em oposição bipolar entre a Rede e o Ser. (CASTELLS, 1999, p.21-23).

Essa transformação do ambiente institucional na era digital permitiu através dos *sites* o atendimento *on-line* e o acesso a conteúdos, como também transferências de funcionalidades administrativas e operacionais para o próprio cliente ou usuário do sistema. Trouxe uma série de mudanças comportamentais e de linguagem entre os seus *stakeholders*.

Para evitar riscos, é fundamental as instituições terem uma adequada Política Eletrônica Corporativa que regule a interatividade e o uso dos recursos disponíveis, por exemplo, em suas bases de dados, e seus processos de negócios gerados no contexto de sua Intranet⁸ ou da Internet.

Estamos assistindo a mudança do centro dos negócios em que toda a cadeia produtiva passa a ser “orientada pelo consumidor” pela ponta, e onde a tecnologia viabiliza este processo de modo mais eficiente, com menor custo e maior alcance. Mas a maior barreira de receita não é o uso, mas sim a ética e a legalidade (PECK, 2004b).

Clareza, transparência, preocupação constante e vigilância permanente, pois os limites éticos são muitas vezes confusos, e o que é legal nem sempre é

8 Intranet é uma rede de computadores privativa que utiliza as mesmas tecnologias utilizadas na Internet, onde podemos encontrar vários tipos de serviços de rede comuns na Internet, como por exemplo, o e-mail, chat, grupo de notícias, sites, transferência de arquivos entre outros.

ético. Assim, a reputação de uma organização pode ser afetada caso se comprove falha ética nessas interpretações e situações.

O impacto da Internet na formação da reputação corporativa vem se acelerando com aumento da interatividade dos negócios na rede, em que bens intangíveis como direitos autorais, patentes e relacionamentos com os diversos públicos são ativos intangíveis valiosos que agregam valor para a empresa. A reputação é um desses bens intangíveis que geram resultados de negócio sobre questões tais como de responsabilidade social e ética empresarial, podendo influenciar positivamente no comportamento de clientes, fornecedores, investidores e funcionários.

Referências

AGRE, P. E. Beyond the mirror world: privacy and the representational practices of computing. In: AGRE, P. E.; ROTENBERG, M. (Ed.) **Technology and privacy: the new landscape**. Massachusett: MIT Press, 1997. cap. 1. Disponível em: <<http://polaris.gseis.ucla.edu/pagre/mirror.html>>. Acesso em: 15 nov. 2005.

BRASIL. Constituição (1988). Brasília: Congresso Nacional, 1988. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>. Acesso em: 12 out. 2005.

BRASIL. Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990. **Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.presidencia-darepublica.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8078.htm>. Acesso em: 12 out. 2005.

BRASIL. Lei nº 8.159 de janeiro de 1991. **Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.abin.gov.br/abin/pnpc_legis/07_LEI8159.pdf>. Acesso em: 12 out. 2005.

CAMILO, E. J. M. Da importância do espaço-informação na expressão de uma territorialidade corporativa. Biblioteca On-line de Ciência da Comunicação – bocc, 2005. Disponível em: <http://www.bocc.ubi.pt/_listas/tematica.php?codtema=5> . Acesso em: 03 jan. 2006.

CASTELLS, M. **A sociedade em rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura**. São Paulo: Paz e Terra. 1999. v. 1.

CEPIK, M. Direito à informação: situação legal e desafios. IP: Informática Pública, Belo Horizonte, v. 02, n. 02, p. 43-56, 2000. Disponível em: <<http://www>>

article19.org/work/regions/latin-america/FOI/pdf/ip0202cepik.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2006.

COMUNIDADE EUROPÉIA. Directiva 95/46. Proteção dos dados pessoais. Síntese de Legislação. 1995. Disponível em: <<http://europa.eu.int/scad-plus/leg/pt/lvb/l14012.htm>>. Acesso em: 02 fev. 2006.

CONTAS-ABERTAS. Relatórios de dispêndios da União (Três Poderes, exceto Empresas Estatais). Disponível em: <<http://contasabertas.uol.com.br/Sia-fi2006/basica.asp>>. Acesso em: 01 maio 2006.

CREATIVE COMMONS WORLDWIDE. Disponível em: <<http://creativecommons.org/>>. Acesso em: 02 fev. 2006.

FREY, K. et al. O acesso à informação. In: SPECK, B. W. (Org.). **Caminhos da transparência.** Campinas: Ed. da Unicamp. 2002.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). Legislação sobre propriedade intelectual e patente. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/legislacao/legislacao.htm>>. Acesso em: 10 fev. 2006.

LESSIG, L. **Code and other laws of cyberspace.** Los Angeles: Basic Books, 2000.

_____. **Free culture: how big media uses technology and the law to lock down culture and control creativity.** Londres: Penguin, 2004.

LOADER, B. D. Cyberspace divide: equality, agency and policy in the information society. In: LOADER, B. D. (Ed.). **Cyberspace divide.** Londres: Routledge, 1988.

MAISONNAVE, F.; LOUZANO, P. O futuro sombrio da Internet. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 5 mar. 2000. Disponível em: <<http://www.race.nuca.ie.ufrj.br/journal/m/m.htm>>. Acesso em: 29 dez. 2005.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOS (OCDE). Diretrizes para a proteção da privacidade e dos fluxos transfronteiriços de dados pessoais. 1980. Disponível em <<http://www.oecd.org/dataoecd/16/50/15590254.pdf>>. Acesso em: 10 ago. 2005.

PECK, P. Cidadania, ética e internet. **Boletim AMI**, dez. 2003. Disponível em: <http://www.patriciapeck.com.br/cconhecimento_exibir.asp?inteMateriaID=12>. Acesso em: 10 ago. 2005.

_____. Responsabilidade digital da empresa. **Jornal Gazeta Mercantil**, São Paulo, 6 maio 2004a. Caderno Legal & Jurisprudência.

_____. E-business sem reputação não é negócio. **Web Insider**, 1 jun. 2004b. Disponível em: <<http://webinsider.uol.com.br/vernoticia.php/id/2131>>. Acesso em: 8 ago. 2005. Coluna Negócios.

PEREIRA, M. C. O sistema de proteção de dados pessoais frente ao uso da informática e o papel do direito de autodeterminação informativa: especial referência ao ordenamento jurídico espanhol. **Jus Navegandi**, n. 51, 2001. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2266>>. Acesso em: 12 out. 2005.

REINALDO FILHO, D. Argentina possui um sistema adequado de proteção. **Revista Consultor Jurídico**, 10 jul. 2003. Disponível em: <<http://conjur.estadao.com.br/static/text/4578,1>>. Acesso em: 15 nov. 2005.

STALLMAN, R. O projeto GNU. **DataGramaZero**, n. 1, fev. 2000. Disponível em: <http://www.dgz.org.br/fev00/F_I_glos.htm>. Acesso em: 24 nov. 2005.

UNITED STATES. US Patriot Act. **Uniting and strengthening america by providing appropriate tools required to intercept and obstruct terrorism**. HR 3162 RDS. 107th Congress. 1st Session, In The Senate of The United States, Oct. 24, 2001. Disponível em: <<http://www.epic.org/privacy/terrorism/hr3162.html>>. Acesso em: 10 jan. 2006.

UNITED STATES. FOIA. **The freedom of information Act. 5 U.S.C. § 552, As amended by public Law No. 104-231, 110 Stat. 3048**. Disponível em: <http://www.usdoj.gov/oip/foia_updates/Vol_XVII_4/page2.htm>. Acesso em: 25 out. 2005.

UNITED STATES. United States Department of Justice (DOJ). FOIA. Reference guide. Revised April 2005. Disponível em: <http://www.usdoj.gov/04foia/04_3.htm>. Acesso em: 25 out. 2005.

Mídias de pós-vanguarda, direito de autor, cultura livre e produtos de criação contemporânea

*Maria José Vicentini Jorente
Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa Santos*

1 Introdução

Os avanços tecnológicos da segunda metade do século XX e suas influências nas modificações da morfologia dos produtos de Criação, a partir dos instrumentos das novas Tecnologias de Informação e Comunicação, são os motivadores para a análise do tema e atividades de Criação Contemporânea, que sofrem suas restrições em todos os estágios de conceituação, pesquisa, criação, desenvolvimento e veiculação de produtos.

Conjuntos de anotações mantidas muitas vezes em “cadernos de artistas” ou “cadernos de anotações”, testemunharam durante séculos os processos de construção de produtos de criação. São historicamente referências para a pesquisa e elucidação destes processos criativos, fontes de informação e exercícios, praticados ao longo do tempo pelos profissionais ligados às áreas de criação. Livros, estudos, salas especiais nos museus, são tradicionalmente dedicados a estes documentos, que com raros problemas de utilização inadequada, ou questionamentos de autoria, foram, através dos séculos, consultados, compilados, vistos ou lidos, impressos, etc.

No século XX, e muito intensamente a partir de sua segunda metade, a revolução tecnológica propiciou, entretanto, mudanças radicais na genética e disseminação de informação textual e não textual. Na década de noventa, com equipamentos mais potentes, e conseqüentemente, maiores trânsitos de imagens através de suportes tecnológicos, enfatizando aspectos de fluidez e imaterialidade, a tecnologia de informação digital substituiu em muitos ca-

sos, integral, ou parcialmente o papel destes cadernos entre os criadores. Estas transmutações carregam especificidades sobre as quais devemos deter-nos.

Se no processo de aquisição e recuperação de informação iconográfica ocorre, contemporaneamente, intensa participação de novas fontes de suporte tecnológico, isto implica também em interferências, ruídos, acréscimos, e mesmo transformações na sua transmissão. O trânsito de uma imagem por entre suas formas de apresentação, e consumo, sugere questões sobre sua natureza intrínseca: - fidelidade, ou não, ao original (caso das obras produzidas de forma artesanal, como as renascentistas, “relidas” e atualizadas digitalmente), tradução ótica/numérica, redimensionamento, cortes, sangramentos, detalhamento, autenticidade, entre outros: - Algumas destas informações iconográficas fogem às *categorias tradicionais de documento* (PINHEIRO, 1998, p. 134), por estarem mais abertas às “liberdades poéticas”, tendo seu “formato” inicial de partida desprezado em algum ponto do labirinto hipertextual, percorrido no processo de sua veiculação. Os trâmites das imagens levantam assim, questões que dizem respeito à autoria, apropriação e seus precedentes históricos, limites éticos, questionamentos de valores tradicionais das artes como a unicidade, a originalidade, direitos de posse e veiculação, etc.

Há também que se pensar no conceito de autoria, no referente à originalidade ou originaridade, como elementos constituintes do novo na pós-modernidade. Desde o Renascimento, o “novo original” gradualmente tornou-se elemento central das práticas criativas na sociedade ocidental. Encontrou seus valores axiomáticos no século XX e no seu final implodiu, sob a percepção de sua impossibilidade, contextualizada no aumento exponencial do fluxo informativo que passou a trafegar pelos novos meios tecnológicos. Parece ser este o foco central das discussões que dizem respeito às atividades envolvendo o exercício criativo, no futuro da Sociedade da Informação, redirecionando-se para os aspectos de transformação de conceitos e produtos, e enfatizando a originaridade no seu percurso.

O que já foi legislado sobre os aspectos éticos e legais destas transmutações, entretanto, partiu da experiência anterior, da época do surgimento da imprensa. A partir destas premissas de mais de um século, o Direito de Autor (*Copyright*) faz restrições a determinados procedimentos criando um sistema proprietário, que impede o livre acesso do público. Sendo esta uma questão central para o exercício criativo, levantaremos algumas das argumentações

relacionadas ao tema, como alternativas de viabilização para a importante recontextualização da criatividade e de seus produtos no mundo atual.

2 Alternativas para um sistema mais justo de resguardo de autoria

Richard Stallman, egresso do MIT, fundador do sistema GNU, produtor de programas alternativos de software, descreve a evolução histórica do conceito de Direito de Autor, que foi criado e cresceu para atender a uma tecnologia de produção massiva de cópias, encaixando-se muito bem naquela tecnologia industrial, porque restringia somente as reproduções de cópias em grande escala. Como acentua Stallman (2003), isto não afetava a liberdade dos leitores em geral. Um leitor comum, que não possuía uma prensa, poderia copiar os livros somente com caneta e tinta, e poucos leitores foram processados por fazê-lo. Entretanto, a tecnologia digital é infinitamente mais flexível que os processos antigos de impressão:

A tecnologia digital é mais flexível que a imprensa: quando a informação está na forma digital, você pode facilmente copiá-la e compartilhá-la com os outros, e essa grande flexibilidade não se encaixa bem num sistema como o de direito autoral. Essa é a razão de ser dessas medidas cada vez mais severas e lamentáveis postas em prática para aplicar o direito autoral de software. (STALLMAN, 2003, p. 01).

Stallman aponta que, diferentemente de outros bens materiais, como cadeiras, carros ou sanduíches que, por seu caráter matérico, não podem ser facilmente copiados, os programas e seus conseqüentes produtos, no caso as iconografias veiculadas pelos meios eletrônicos e mesmo impressos (produtos de criação e conhecimento que as novas tecnologias propiciam e facilitam), são fáceis de copiar e reproduzir inúmeras vezes. Isto não envolve, como no caso dos primeiros, custos marginais de produção, inversamente proporcionais às quantidades produzidas, critério da produção industrial que foi erroneamente transferido para a era pós-industrial.

A Associação Americana dos Produtores de Software dissemina propaganda contra a cópia, reprodução ou modificação de seus produtos, incentiva a delação de infratores e com a ajuda da polícia invade escritórios e escolas nas quais pessoas possam estar utilizando-se “ilegalmente” destes produtos. Se provado, os responsáveis serão processados, até mesmo por “facilitação” de cópias por outrem - Os autores dos programas originais reclamam uma “propriedade” dos programas escritos por eles, uma tradição aceita pela sociedade ocidental, como direito natural do criador. Stallman qualifica esta argumentação, como uma superposição injusta dos interesses dos autores sobre os do resto do mundo, mesmo porque há uma discrepância, considerando-se que os Direitos de Autor (©), são na verdade pertencentes às companhias que os comercializam. Historicamente rejeitada pela constituição americana, a idéia dos direitos naturais foi substituída pela do direito de autor (*copyright*), que permite, e não restringe cópias, desde que não massivas, protegendo a cidadania e o progresso. Além disto, tem um caráter temporário ao contrário da primeira, enfatizando os direitos do público. O autor faz um desmonte radical do argumento que defende a propriedade do software como condição da produção de mais software. Embora considere legítimo este argumento econômico, que alega buscar a satisfação dos usuários dos softwares, ao satisfazer economicamente seus produtores e assim incentivá-los, ele contra-argumenta:

Mas o argumento econômico tem uma falha: assume que a diferença é apenas uma questão de quanto temos que pagar. Assume que “produção de software” é o que queremos, independente desse software ter dono ou não. As pessoas aceitam isso prontamente porque está de acordo com sua experiência com objetos materiais. Consideremos um sanduíche, por exemplo. Você pode perfeitamente ser capaz de conseguir um sanduíche de graça ou por um preço. Se isso acontece, então o preço é a única diferença. Se você tiver ou não que comprá-lo, o sanduíche terá o mesmo gosto, o mesmo valor nutritivo, e em qualquer caso você só poderá comer um. Se você consegue o sanduíche de um dono ou não, isso não pode afetar diretamente nada, a não ser o quanto de dinheiro você terá no final. Isso é verdade para qualquer tipo de objeto material - se ele

tem ou não um dono não afeta o que ele é, ou o que você pode fazer com ele se você o compra. (STALLMAN, 2003, p. 04)

No caso de um programa, ou de produtos intelectuais, entretanto, este fator tem efeito determinante, saindo do âmbito financeiro, à medida que o encorajamento da produção perde o parâmetro da necessidade real da sociedade e se transpõe para a produção daquilo que interessa às companhias produtoras, e reais proprietários de suas licenças, afetando-nos a todos, com o que Stallman denomina, “poluição ética”: -contrariando os interesses sociais de informação verdadeira para seus cidadãos, os proprietários de softwares limitam o acesso à operacionalidade de seus produtos, impedindo o estudo de seu funcionamento e a conseqüente adaptação a outras necessidades específicas, não previstas originalmente.

Como conseqüência, perde-se o controle de partes importantes do processo e da vida dos envolvidos, e se desencoraja o espírito de cooperação voluntária entre os cidadãos, poluindo também o espírito cívico da sociedade, visando somente o lucro. Segundo sua visão, se os custos da criação e produção de novos softwares não são afetados negativamente, ou positivamente, por venda posterior de licenças, ao colocar preço em algo que deveria ser gratuito, cria-se uma desvantagem qualitativa, desencorajando a sua veiculação, pois ao materializá-la em suportes, acrescentam-se custos de tráfego, que poderiam ser evitados. Além disso, a criação das licenças cria contravenção, sentimento de reprovação moral e culpa, dano psicológico enfim, pois constrange os usuários às cópias ilegais, embora as leis atuais não tenham força moral.

Atrelando sua defesa à tradição histórica americana de preservação da liberdade e dos direitos civis da sociedade, Stallman a contrapõe às práticas da indústria de software e às restrições apoiadas no direito de autor. Aos benefícios dos proprietários de bens materiais e intelectuais, e criadores de software em geral, opõe o benefício maior da sociedade como um todo, e afirma que a lei deve estar principalmente de acordo com a ética. A regulamentação do uso do software deve ser legislada para que não haja detrimento social em função do lucro.

Lawrence Lessig foi professor de Direito em Harvard, hoje é professor de Direito na Faculdade de Direito de Stanford, fundador do Centro Escolar para a Internet e Sociedade. É conhecido por obras que analisam o direito de autor, entre elas, *Code and Other Laws of Cyberspace*, *Free Culture* e *The Future of*

Ideas (Código e outras leis do Ciberspaço, Cultura Livre e O Futuro das Idéias), e por ter sido o advogado que protestou a Microsoft. Ativista opositor do software proprietário, e defensor de opções alternativas que protejam os criadores sem prejudicar os usuários de informação endossa Stallman. Afirma que nem em 1773, no nascimento da cultura livre, quando o direito de autor era perpétuo, e o controle insidia somente sobre a impressão, o uso ordinário era regulado, o controle era tão grande. Nunca na história tão poucos controlaram a evolução da cultura, apoiados por uma estrutura mediática muito concentrada, a combinação de controle tecnológico e leis que dizem “não toquem”, controlando o *copyright*, e conseqüentemente a criatividade.

Hoje, a vida é totalmente controlada por estas leis, enquanto criatividade depende inteiramente da resistência e superação deste controle, que crescentemente impede a liberdade.

Lessig (2004) defende o Código Livre, para que todos tenham acesso não só à informação, mas à estrutura construtiva da informação. Cita o próprio Bill Gates: “se as pessoas compreendessem como as patentes funcionam, a indústria estaria completamente parada hoje”. Destaca ainda que, no mundo em que vivemos, no qual se produz uma quantidade crescente de patentes, as empresas estabelecidas têm interesse no *status quo*, em excluir futuros competidores, e em que um iniciante sem patentes seja forçado a pagar pelo preço que os gigantes escolham impor.

Também vai além, considerando esta uma batalha entre estrutura proprietária e estrutura livre, que ainda captura a imaginação dos mais criativos, pois a relação entre “criatividade e inovação costumava ser um processo onde pessoas adicionavam conhecimento comum”, sendo a transparência dos processos de criatividade e divisão de conhecimento, que constroem a base sobre a qual outras pessoas possam continuamente reconstruir os saberes.

Embora nos Estados Unidos, de onde provêm ambas as opiniões acima defendidas, que têm como base argumentativa a própria Constituição Americana, haja um movimento de reação ao Sistema Proprietário e de Direito de Autor, as corporações são tão poderosas, que o apoio parlamentar em relação a uma nova, especializada e justa legislação, é irrisório. Lessig nomeia um único congressista americano, J.C.Watts que, na ocasião, apoiava uma reformulação da legislação, e que, cansado, estava a ponto de desistir, e cita seu discurso:

Aqui está o problema com Washington: Se você está explicando, você está perdendo. É uma cultura imediatista. As pessoas têm que compreender no estalar de um dedo, e se elas não o fazem você está fora da tela delas. Este é o nosso problema. Seis anos depois que esta batalha começou, nós continuamos explicando. Três segundos para compreender, ou você perde. Nós continuamos explicando e nós estamos perdendo... Nós falhamos em fazê-los compreender qual é a verdadeira questão aqui, e que esta é a razão pela qual vivemos neste lugar, onde a tradição fala de liberdade e seu controle a rouba. (SWARTZ, A., 2002, p.01)

Lessig, como Stallman, acusa os que defendem o Direito de Autor e o Sistema de *Copyright* (©) de serem os verdadeiros usurpadores da cultura coletiva.

Em *The Future of Ideas* (O futuro das Idéias), descreve como a explosão de inovação vista no ambiente da Internet, não foi conquistada por nenhuma mágica tecnológica, anteriormente-inimaginável, e sim dos velhos ideais nacionais de cooperação, traduzidos pelo conceito de *Commons*¹. A Internet nasceu de uma plataforma neutra, sobre a qual um grande leque de criadores podia experimentar –

a arquitetura legal do ambiente protegia este espaço livre para que cultura e informação - os ideais de nossa era - pudessem fluir livremente e inspirar uma onda sem precedentes de expressão. Mas este design estrutural está mudando - tanto legal quanto tecnicamente. (LESSIG, 2001)

- mas a mudança provocada por regulamentação construída sobre o direito à propriedade intelectual irá, segundo ele, levá-la à estagnação, e destruir as oportunidades criadas no seu nascedouro, causando uma contra revolução de efeitos devastadores, pela extensão do poder de controle alcançado pelo meio. Lessig também acusa as corporações interessadas na legislação que constriange os meios tecnológicos às atuais restrições do Direito de Autor

1 No discurso, Lessig deixa no ar uma ambigüidade estratégica, pois, em Inglês, *Commons* refere-se também a uma tradicional forma legal de divisão de terra e bens comuns, de propriedade coletiva, que suscita a histórica vocação anglo-saxônica de defesa do patrimônio e progresso da população como um todo.

de transformar a Internet de, originalmente um fórum aberto de idéias e criatividade, - no seu paradoxo, a televisão aberta, - meio tradicionalmente vinculado às regras da comunicação de massas, regulamentada de cima para baixo. O que ele contundentemente denomina “uma nova idade das trevas”, sempre apontando o grande prejuízo da criatividade.

O problema, entretanto, não se restringe à Internet, mas a todos os meios de comunicação atualmente submetidos às restrições acima comentadas. A questão central parece focar as razões que trariam estas regulamentações, que chegam ao absurdo ou ao surrealismo das comédias, em relação à inovação em geral. Alternativas são levantadas em busca de soluções mais adequadas às novas possibilidades de informação criadas por estes novos meios, como o *Creative Commons* (C.C.), no qual está *linkado* o *site* do próprio Lessig, que, desta forma, lhe empresta credibilidade. Trata-se de um novo sistema legislador, construído de acordo com regras mais coerentes de preservação de autoria, que permite o uso comum de trabalhos criativos, de músicas, filmes, imagens, e textos *on line*, marcados com uma licença do *Creative Commons* (C.C.). Objetiva a opção de um meio termo, a definição de um espectro de possibilidades entre o direito de autor, totalmente proibitivo e o domínio público, ausência de garantias de direito, - a manutenção de alguns direitos, enquanto se permitem alguns usos do trabalho criativo.

A seguir algumas das premissas encontradas em visita ao endereço eletrônico do *Creative Commons* (C.C.):

Quando se cria um trabalho, ele está automaticamente protegido pelo direito de autor, esteja ele inscrito na proteção do direito ou não, esteja marcado pelo símbolo © ou não. Mas há aqueles que querem divulgar seu trabalho sob termos diversos. Para tanto, toda a licença do C.C. permite distribuir, mostrar, copiar e transmitir os trabalhos de participantes, desde que sejam mantidas algumas condições escolhidas, visando indivíduos que compreendem que inovação e novas idéias surgem de reconstruções sobre as já existentes. Oferecer o trabalho sob uma licença do *Creative Commons* (C.C.) não significa desistir do direito de autor:

“Significa oferecer alguns destes direitos para alguns usuários, e somente sob algumas condições” (LEMOS, 2005). Há uma opção total de onze licenças do C.C., que podem ser combinadas nas escolhas. Constam exemplos nas páginas explicativas do sistema, como a etiqueta **Atribuição**, que permite que se copiem, distribuam, mostrem, e executem o trabalho com direitos de

cópia — e direitos derivados baseados nos primeiros — mas somente se lhes derem os seus créditos. Outra etiqueta, a **Uso não comercial**, permite que se copiem, distribuam, mostrem, e executem o trabalho - e trabalhos derivados baseados nele — mas somente com propósitos não comerciais. A elas pode-se combinar uma outra recomendação de **Não a obras derivativas**. Esta permite que se copiem, distribuam, mostrem, e executem somente cópias *verbatim* dos trabalhos, e não permite trabalhos derivados baseados neles. Assim, a combinação destes, e de outros diversos formatos de veiculação de informação, em especial a informação que realimenta a criatividade em trabalhos artísticos, encontra uma maneira de fruição sem prejuízos para seus criadores. Inclui-se então uma etiqueta do *Creative Commons (C.C.)* - “Alguns Direitos Reservados” - na página do *site* em que consta o trabalho.

Este botão (etiqueta) irá ligá-lo de volta ao *Commons Deed*, de maneira que o mundo pode ser notificado dos termos da licença. Se, em algum momento, o autor achar que a licença está sendo violada, terá desta forma os meios para processar por infração das leis do direito de autor. O *Creative Commons (C.C.)* define desta maneira, o espectro de possibilidades entre o direito de autor completo — todos os direitos reservados — e o domínio público — nenhum direito reservado. Permite assim, a manutenção do direito de autor, deixando margem para certos usos do trabalho em questão — uma espécie de direito de autor com alguns direitos reservados.

Outras instituições, buscando formas de compartilhar a Informação e o Conhecimento, pois percebem que a sectarização e o isolamento criado pelos sistemas proprietários têm resultados danosos nos cenários não só americano, mas principalmente no internacional. Principalmente quando entram nesta equação que já delineávamos acima, fatores mais dramáticos, como aqueles que se relacionam aos países em desenvolvimento, ou às virtualidades da miséria absoluta.

3 Panorama internacional

Atuando internacionalmente, o *Instituto Sociedade Aberta (OSI)*, por exemplo, fundado, sustentado e administrado por George Soros, é, segundo informação obtida na página Missão, do seu endereço eletrônico,

[...] uma fundação que opera privadamente, pretendendo criar uma política pública para promover a democracia, direitos humanos, e reforma econômica, legal e social. Em níveis locais, a OSI implementa um leque de iniciativas para a regulamentação de leis, educação, saúde pública, e mídia independente. Ao mesmo tempo, trabalha para construir alianças através das fronteiras e continentes em assuntos como combate à corrupção e abusos dos direitos. (OSI, 2005, tradução nossa)

Nascido em Budapeste, Hungria, Soros emigrou, primeiramente para a Inglaterra, onde se formou economista, e posteriormente nos EUA, tendo alcançado sucesso financeiro em seus empreendimentos. Financiou inicialmente estudantes negros sul africanos, na época do “*apartheid*”, partindo daí para criar um movimento de apoio a diversos países na América do Sul, África, Ásia, e Leste Europeu, promovendo infra-estrutura para organizações filiadas, com intenções de democratizar o uso da informação: - conexões de internet a mais de 35 países, como linha de frente para uma política de internet em prol dos direitos humanos e vozes independentes “*on line*”; ajuda à bibliotecas, orientando seus centros de serviços para suas comunidades; financiamento de várias centenas de traduções e de publicações sobre economia de mercado, em países egressos do comunismo, para levá-las para a educação e debate público; e implantação uma nova indústria de publicações na região.

Baseado nesta experiência desenvolveu-se o *Programa de Informação*, que mantido pela OSI, desde 2001, promove bases de pesquisa e comunicação, possibilitando o acesso a conteúdos, ferramentas e redes para capacitação civil e democrática. Divide-se em sete áreas: políticas de internet; suporte tecnológico para sociedades civis, organizações, e redes; instrumentos de tecnologias de informação e comunicação; consórcios de bibliotecas para países em desenvolvimento; acesso aberto para pesquisa literária; propriedade intelectual; comunicação cidadão-governo; e traduções.

Partindo das premissas que, primeiro, os seres humanos não são objetos passivos, ou simplesmente agentes econômicos buscando ganho pessoal, mas seres cívicos que dividem um mundo o qual eles têm o poder para modelar; segundo, que a habilidade para trocar idéias, conhecimento e informação é o sangue social da cidadania e par-

tipicação em uma esfera pública; e, terceiro, que enquanto a mídia tradicional permanece essencial para a cidadania, as novas tecnologias colocam também ameaças que ainda devem ser completamente compreendidas. Conhecimento não é suficiente para criar sociedades abertas. Mas dados subsídios econômicos adequados e um meio institucional e legal que prestem serviços eficientemente, acesso ao conhecimento em todas as suas formas é possivelmente o mais importante fator em determinar o sucesso ou a falência de uma sociedade aberta. (PEIZER, 2003, tradução nossa)

Em atual cooperação com outras duas importantes Fundações que têm seu foco na Internet (a Markle e a Fundação Ford), o debate, desde 2004, está centrado em assuntos bem específicos: - o processo de desenvolvimento de determinados padrões tecnológicos, propriedade intelectual, acesso aberto e tecnologias sem fio. Jonathan Peizer, o representante para Internet e Política de Informação da OSI, afirma que o Acesso Aberto intensificou o debate ideológico sobre qual tecnologia empregar em dadas circunstâncias.

O setor público, sempre mais sensível aos custos das soluções tecnológicas, tem abraçado a idéia de Acesso Aberto, como uma alternativa mais barata que as de aplicação comercial. O mesmo acontece com determinados setores entre os intelectuais (que acreditam ser esta uma forma mais justa para o desenvolvimento da humanidade em geral). Peizer questiona se o debate, entretanto, não se desviou, e coloca três graus de justaposição e convivência de ideologia e tecnologia:

1- “O desenvolvimento de tecnologias ou como as tecnologias se desenvolvem: as considerações ideológicas ocorrem logo no início do processo de desenvolvimento. O desenvolvimento do software é livre, em uma base comercial, ou em um hibridismo dos dois? É uma aplicação designada a encontrar uma missão social, um interesse pessoal ou requisições empresariais? Nas frentes legais, deveriam ser as suas aplicações inteiramente disponíveis ao Público em geral para modificações, ou escondidas atrás de construções legais de proteção de propriedade? De um determinado ponto de vista são considerações puramente técnicas ou são ne-

cessidades dos que estão incapacitados ou em desvantagem que devem ser levadas em conta quando se conceituando as especificações das novas tecnologias? Aqueles que as desenvolvem ultimamente decidem por que eles constroem aplicações e se eles desejam gerar lucros, simplesmente mantêm o desenvolvimento em curso e a manutenção de custos ou se a contribuição de um pedaço de código ao mundo é pagamento suficiente aos seus esforços...” (PEIZER, 2003, tradução nossa)

Se no ambiente da Internet é muito mais fácil desenvolver novas ferramentas para o setor social, Peizer afirma que o PC foi responsável, a partir dos anos 80, pelo barateamento das tecnologias e pela criação de um mercado inexistente neste setor nos anos 90, pela diminuição exponencial dos preços. Considerando que as experiências de Acesso Aberto abrirão ainda maiores oportunidades de mercado no terceiro setor, ele acredita que os grandes interessados nela deveriam, inversamente, ser os criadores e as empresas que comercializam estes produtos. Muitas seriam as motivações, portanto: Desde a crença ideológica no compartilhamento dos saberes, até interesses pessoais financeiros ou de ordem técnica: - Tanto os *softwares livres*, quanto os comerciais levantam questões de ordem ideológica, mas o setor social, segundo ele, necessita de aplicativos centrados em instrumentalizar sua missão de cooperação, o que algumas vezes não coincide com o comercial.

Há categorias de licenças para *softwares comunitários*, primos do *software livre*, mas que permanecem dentro do âmbito dos *softwares comerciais*, em que são “experimentados”, incentivando os criadores e o comércio tecnológico. Aí, entretanto, os ideais sociais já sofreram um rebaixamento. Por último qualificam-se as ideologias destrutivas, que criam aplicativos para causar problemas e disrupturas.

Peizer ainda deixa entrever questões que o usuário, ou gestor de informação de uma instituição, deveria proceder na escolha do *software*:

2- seleção ideológica, ou, por que uma tecnologia é escolhida; - Como usuário, de que maneira escolho um aplicativo de software que venha de encontro às minhas necessidades particulares? Desafortunadamente, a prática questionável de

aplicação de ideologia de desenvolvimento de software ao processo de seleção de software, está se tornando excessivamente comum e criou uma complicação desnecessária às instituições sem fins lucrativos, que tentam empregar tecnologia na facilitação de seus objetivos. A idéia de que a seleção de escolhas de softwares deveria ser feita primeiramente na premissa de tecnologia livre versus comercial é inteiramente equivocada. Sou agnóstico em se tratando de ideologia de seleção de software. Eu discordo daqueles que igualam acesso aberto à sociedade aberta. Os anos gastos lidando com os sistemas de operação de gerenciamento e satisfazendo as necessidades de usuários reais fizeram-me pragmático neste aspecto. Pessoalmente, estou contente que os criadores de software optaram por criar soluções para software comercial, proprietário, livre, ou de acesso aberto, porque assim tenho o que é mais desejável: a liberdade de escolher a melhor solução para o trabalho em questão. Quando eu tomo uma decisão, a ideologia desaparece. Minha decisão é baseada nestes pré-requisitos operacionais:

As funções dos aplicativos vêm de encontro às especificações do usuário? As considerações de design vêm de encontro às necessidades do projeto? As considerações de custos estão de acordo com as necessidades do projeto? As considerações de segurança estão de acordo com as necessidades do projeto? As considerações da rede vêm de encontro às necessidades do projeto? Estão aí os recursos necessários para programar ou colocar a aplicação em uso? Estão aí os recursos necessários para manter a aplicação? Os recursos de treinamento e documentação necessários estão à disposição para satisfazer as necessidades do projeto? O hardware está disponível e apropriado para satisfazer as necessidades do aplicativo do software? Há um instrumento de conversão de dados? Existem pontos de integração, no caso do aplicativo necessitar de interface com outras aplicações? Qual é a trajetória evolucionária do software que escolhi? As respostas a estas perguntas conduzem-me à selecionar as aplicações construídas sob determinadas ideologias de desenvolvimento. Entretanto, o processo seletivo é baseado puramente em um conjunto de objetivos de critério operacional para produzir a solução

mais efetiva para satisfazer uma necessidade estabelecida.
(PEIZER, 2003, tradução nossa)

Embora preços sejam fatores importantes a se considerar, razão pela qual muitas organizações sem fins lucrativos optem pelo “*software*” livre, Peizer considera que não devam ser o principal dado na escolha das tecnologias usadas pelas instituições, e neste sentido é menos radical que Stallman e Lessig. Levanta elementos como instalação, manutenção, assistência técnica, conversão de dados, treinamento e interação com os usuários em potencial, instrumentalidade, e outros que possam surgir nas situações específicas ou significar adição de custos não previstos em um primeiro momento. Opõe aos defensores da ideologia irrestrita do Acesso Aberto, o fato que na maior parte dos aplicativos do Acesso Aberto, os benefícios estão centrados na gratuidade e não na extensibilidade, o que inclusive demanda custos. Seria recomendável segundo ele, que alguns dos “*softwares*” comerciais fossem cedidos filantropicamente às organizações sem fins lucrativos. Como Lessig, cita Bill Gates, mas elogiando o averbamento da Fundação Gates, maior do que a de todas as tradicionais Fundações mantidas por grandes fortunas americanas, e qualifica de ingênuo o descaso de sua importância social.

3- ideologia do uso, ou para que se usa uma tecnologia:- O emprego de qualquer tecnologia é de longe a preocupação ideológica mais interessante, mas frequentemente aquela menos enfocada. A maioria do software é construída para resolver um problema particular ou para criar uma nova funcionalidade. Todo desenvolvimento tecnológico é informado por valores. Entretanto, um instrumento tecnológico, uma vez desenvolvido, pode ser aplicado de diversas maneiras, que reforçam a intenção original, contrariam-na ou demonstram novas possibilidades jamais imaginadas pelo seu criador. Os debates ideológicos em volta de desenvolvimento de tecnologias e seleção são fáceis, porque os assuntos são muito mais limitados, e giram em torno de escolhas de tecnologias e necessidades operacionais objetivas. O Gênio é deixado fora da garrafa somente quando uma qualquer tecnologia é empregada. A ideologia de uso coloca questões éticas muito mais sérias do que o desenvol-

vimento, e a seleção, anteriormente discutidas. (PEIZER, 2003, tradução nossa)

Peizer discute, finalmente, a ética e regulamentação dos usos de tecnologias de informação. Usa como exemplos, situações limites, como comunicação através de encriptamento de informações por ferramentas de manipulação de *softwares*, graus de legitimidade ou criminalidade, e *hacktivismo* (movimento ativista de *hackers*), procurando diferenciar comportamento criminal/cibernético e de desobediência social, necessária em determinadas ocasiões, formas válidas de protesto e liberdade civil. Busca apontar meios-termos, equilíbrio entre uso criativo, liberdade e segurança social dos instrumentais que os novos meios proporcionam, o que depois do “Onze de Setembro”, e das novas ameaças atualmente enfrentadas, é preocupação relevante internacionalmente. Algumas das questões são deixadas sem resposta, pois os contextos de determinação de ideologias de uso e de usuários são de variação significativa. Finaliza com o que é de conhecimento comum, que as tecnologias não são propiciadoras ou facilitadoras da sociedade civil em si mesmas, nem auto-avaliativas em seus usos, mas sua aplicação o é, como são as aplicações de qualquer área das Ciências ou do Conhecimento.

4 Considerações

Embora tenhamos encontrado maiores referências aos dados de proteção do *Copyright* relacionados à produção e desenvolvimento de novas tecnologias de tratamento de informação, procuramos pensar estes limites éticos quando tratamos, nos setores relacionados à criação, das mídias pós-vanguardistas e as iconografias por elas veiculadas. Estas estão, da mesma forma, reguladas, como tivemos oportunidade de verificar, principalmente nas críticas de Lawrence Lessig. São também provocadoras destes questionamentos, pois contemporaneamente, articulam-se principalmente através de iconografias trazidas de retóricas das artes plásticas nos anos posteriores a década de sessenta, usando-os como interferência e ruído em imagens originais, induzindo a uma decodificação específica das informações ali contidas.

Programaticamente, a partir dos movimentos pop nas artes, a manualidade, as técnicas seculares, a nobreza do tratamento artesanal, o distanciamento imposto pelas especificidades, na pintura, por exemplo, deram lugar a imagens banais, produzidas e veiculadas pelos *mass media*. Os confrontos de linguagem criaram um diálogo inédito, alimentando a linguagem plástica de temas, técnicas e conceituações e, em contrapartida, trouxeram para mídias de circulação restrita a “guetos” de cultura alternativa, elementos de informação da memória individual ou coletiva, do urbano contemporâneo e de um leque infindável de correspondências à multiplicidade de estímulos recebidos pelos criadores. Estes, por sua vez os recombina e recriam em um ecletismo particular, usando citações de obras conhecidas, recortes conceituais das artes, essenciais para o diálogo contemporâneo, cuja novidade e riqueza, residem justamente em suas novas combinações informacionais. Esta é a condição de absolutamente todas as linguagens que envolvem criação contemporaneamente.

Naturalmente, as mídias pós-vanguardistas estão sob a incidência das regulamentações do *Copyright*, da forma que está legislado, e com elas travam batalhas diárias pela preservação de margens de liberdade e de ação criativa. Por outro lado, a utilização extensiva das mídias de pós-vanguarda no constructo do universo de referência dos criadores de produtos ligados a manifestações das artes, sejam de geração de objetos ou de comunicação, e também das consideradas puras, são um aspecto importante a ser estudado para que se possa traçar um perfil de nossa sociedade.² Indivíduos ligados à criação são seus principais usuários e tradicionalmente as “antenas” de tendências, bem como seus disseminadores. Apropriam-se de elementos da cultura contempo-

2 Sociedade organizada por fortes elementos da estética, articulados por barroquismos excessivos e reiterativos, “politeísmo de valores” que nos colocam diante de uma “socialidade” proposta (MAFFESOLI, 1987), na qual a tecnologia tem papel de instrumento interativo convivial de realimentação. Maffesoli propõe para as relações nela desenvolvidas, o termo “socialidade” no lugar do moderno “sociabilidade” - sendo que o primeiro compreende “o conjunto de práticas cotidianas que escapam do controle social”. A partir desta conceitualização, o autor desenvolve temas como “tribalismo”, “presenteísmo”, “vitalismo”, “ética da estética” e “formismo”, divulgados pela cibercultura e marcantes em todas as formas atuais de agregação e de relações sociais contemporâneas. Em uma sociedade pós-moderna espetacular, marcada pelo dionisíaco, a existência, ludicamente teatralizada, foge do individualismo moderno, propondo mudanças nos conceitos de classe, trabalho, tempo, espaço, velocidade, política, sociedade, e de sua divulgação rizomática e que deveremos oportunamente abordar na análise dos arquivos. (n.a.)

rânea do espetáculo - saindo do âmbito da representação espetacular, para a simulação do mundo pelas tecnologias do virtual, criando “uma nova ordem visual”, através da qual os modelos de simulação buscam “recriar inteiramente uma realidade virtual autônoma, em toda sua profundidade estrutural e funcional” (PARENTE, 1993, p. 43).

Simulamos este aspecto do processo criativo contemporâneo através de exercícios virtuais propostos às equipes de criação, substituindo laboratorialmente parte do “caderno de artista” tradicional: - criando ambiências virtuais, os exercícios podem ser descritos como “contextos de criação”, e estudados como documentos digitais das mudanças na genética dos processos criativos da contemporaneidade. Revelam-se assim, instrumentos de compreensão das formas de aquisição, organização e arquitetura da própria informação de base para o exercício criativo contemporâneo, introduzindo rapidez e maior plasticidade na sua arquitetura. A estratégia permite correções, ensaios, intercâmbio de idéias e facilita a comunicação entre os membros das equipes de criação. O pensamento é visualizado em curso, o conjunto documental pode ser modificado conforme os desejos e necessidades dos criadores e os ensaios comparados e discutidos, criando modelos de simulação. Estes aspectos são relevantes no que diz respeito à multiplicação das quantidades de replicações e modificações da informação, que a imaterialidade dos suportes tecnológicos por outro lado suscita. Procuramos agir de acordo com a ética, que permite a utilização de imagens para fins educativos, criando arquivo memorial descritivo do processo e de referências, com a citação de fontes e dos proprietários das iconografias utilizadas. Os arquivos produzidos, porém, guardam semelhanças claras com suas fontes de informação e, como elas, organizam-se principalmente por hipertextualidade, mesmo quando provenientes de mídia impressa. O movimento de decodificação e recodificação das mídias de pós-vanguarda, impressas ou veiculadas eletronicamente e dos seus conteúdos, traduz exercício criativo próprio. Quaisquer semelhanças, porém, não são meras coincidências, pois a articulação das informações tem as marcas de suas referências. O estilo de uma época é traçado justamente por estas marcas, e estilo não pode ser legislado. Estaríamos então na fronteira de um impasse, do tipo que Lessig, indignado, cita na apresentação de *Free Culture*: um designer bloqueou por meses o lançamento de obra cinematográfica, pelo

fato de que em uma das cenas aparecia uma cadeira “parecida” com outra, criada e assinada por ele.

A essência do trabalho criativo, sempre constituída de hipertextualidade, da capacidade de criar relações entre elementos de universos distintos e de novas formas de pensá-los, estaria assim usurpada? Quais as ameaças de um novo produzido pela liberdade para acessar e praticar informação sem fronteiras temporais, temáticas ou geográficas, processando as múltiplas referências e recontextualizando-as repetidamente? Quais os limites éticos que deveremos respeitar e ainda assim produzir e compartilhar informação, conhecimento e cultura?

Referências

LEMOS, R. **Creative commons**: o que é e modo de usar. CREATIVE COMMONS. 2005. Disponível em:

<http://www.creativecommons.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=42&Itemid=80>. Acesso em: 18 ago. 2005.

LESSIG, L. **Free culture**. New York: Penguin, 2004.

_____. **The future of ideas**. New York: Random House, 2001.

MAFFESOLI, M. **O tempo das tribos**: o declínio do individualismo nas sociedades de massa. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

OSI. **About us**: mission. 2005. Disponível em:

<www.soros.org/openaccess/index.shtml> Acesso em: 18 ago. 2005.

PARENTE, A. (Org.). **Imagem máquina**. São Paulo: Editora 34, 1993.

PEIZER J. **The great software debate**: technology and ideology, 2003. Disponível em: <www.soros.org/openaccess/index.shtml>. Acesso em: 18 ago. 2005.

PINHEIRO, L. V. R. Campo interdisciplinar da ciência da informação: fronteiras remotas e recentes. *Investigación Bibliotecológica*, v. 12, n. 25 jul./ dic. 1998.

STALLMAN, R. Porque o software não deveria ter donos. 2003. Disponível em: <www.gnu.org>. Acesso em: 21 ago. 2005.

SWARTZ, A. Larry Lessig: freeing culture. 2002. Disponível em: <<http://www.aaronsw.com/weblog/000438>>. Acesso em: 19 ago. 2005.

Ética no campo da pesquisa como instrumento de ensino: a apreensão do conhecimento na rede internet

Lúcia Maria Barbosa do Nascimento
José Augusto Chaves Guimarães

1 Introdução

Problemas tradicionais ganham novas dimensões no contexto das novas tecnologias da informação, que potencializam as ações do indivíduo, principalmente no ambiente digital da rede Internet.

Nesse ambiente observa-se que a pesquisa, um método de ensino-aprendizagem utilizado desde a antiguidade, ganha dimensões inigualáveis às técnicas tradicionais utilizadas no suporte papel, possibilitando acesso às informações de modo simultâneo e em qualquer parte do mundo digital.

Estudos sob as perspectivas de crescimento e utilização da Rede Internet mostram que a demanda por este meio como fonte de informações possibilita aos seus usuários realizar uma diversidade de atividades de busca, seja como entretenimento, trabalho, ensino e pesquisa e outros.

A utilização deste meio digital de comunicação como fonte de informações no contexto acadêmico apresenta significativas contribuições, tais como rapidez na recuperação de informações atualizadas, visibilidade mundial das produções acadêmicas em todas as áreas de conhecimento, possibilidade de publicações e disponibilização digital com livre acesso e sem custos para o usuário, enfim, são várias as vantagens para a comunidade acadêmica.

Porém, outro aspecto observado com relação ao uso da Rede Internet como fonte de informação é a captura de informações disponibilizadas e a falta da devida análise de confiabilidade do seu conteúdo, como também a utilização de tais informações disponíveis sem a devida referência à fonte gera-

dora ou autoria de tais conhecimentos, configurando, em muitos casos, ilícito penal de apropriação indébita de conhecimento produzido e disponibilizado em tal meio, ou seja, o plágio.

A preocupação com a ética na apreensão do conhecimento no processo de pesquisa ao utilizar como fonte para coleta de dados bibliográficos a Rede Internet, evidencia um processo de ensino-aprendizagem respaldado por questões éticas que poderão identificar o professor como co-partícipe, ou não, deste processo ao estimular e/ou validar a pesquisa realizada pelo aluno.

Por meio de uma análise teórico-documental e observações com base empírica analisa-se a conduta de ‘realizar pesquisa’ na rede Internet sob a perspectiva da conduta ética. Na caracterização do problema, além dos pressupostos empíricos, também se realizou procedimentos de busca na Internet e análise de conteúdo de sítios voltados para venda de pesquisas.

2 A captura da informação digital no campo da pesquisa acadêmica

A postura ética na busca e recuperação de informações digitais para construção de novos conhecimentos, no processo de desenvolvimento de pesquisa acadêmica, apresenta-se como um problema merecedor de maior análise na prática educativa, visto que, ao ser utilizada como fonte de pesquisa, tal meio possibilita não somente o acesso a uma maior diversidade de informações sobre determinado assunto, como também possibilita que tais dados informacionais, sejam manipulados conforme os interesses do usuário, neste caso o aluno, que poderá suprimi-los ou adulterá-los sem deixar vestígios, utilizados, posteriormente, no processo da sua formação acadêmica.

Diante de tal postura, torna-se questionável o entendimento de pesquisa que se está criando diante dos “novos meios de comunicação” em rede (CEBRIÁN, 1999).

Não se trata de análise comparativa dos pontos positivos e/ou negativos relacionados “as potencialidades da Internet na prática educativa” (SERRA, 2001), como por exemplo, o uso das tecnologias de comunicação na Educação à Distância e outros.

O questionamento que se faz remete à dimensão da ética e do ensino superior que utiliza a pesquisa “como princípio científico e educativo” (DEMO, 2002), processo compreendido como evolucionário, visto que a história do conhecimento mostra a presença da ética e da ciência nos diversos segmentos da sociedade.

A evolução tecnológica em áreas determinantes, como a comunicação em rede, possibilita, de forma não precedente, uma disseminação e recuperação de informações voltadas a todas as áreas, inovando posturas, sejam culturais, econômica, política, educacional e outros (LÉVY, 1993).

Ao voltar-se para questões éticas neste contexto, tal abordagem procura ir ao encontro da necessidade de se prosseguir, como se prosseguiu em outras épocas, com o desenvolvimento científico norteado por princípios axiológicos e, principalmente, comprometido em desenvolver e preservar princípios intrínsecos potenciais na formação de cidadãos críticos e construtivos.

No contexto sócio-educacional Duarte (2000, p.187) questiona se

Não seria justamente este crescimento [da barbárie] que estaria prejudicando o crescente apelo por um pretense ‘resgate’ de determinados valores morais? Não seria esse crescimento da barbárie que estaria tornando termos como educação e ética tão recorrentes na retórica dos governantes, dos empresários e dos meios de comunicação?

Tais questionamentos parecem evidenciar uma falta de comprometimento ético da sociedade como um todo, e não somente no contexto da formação acadêmica. Contudo, a restrição do ambiente foco de análise e dos sujeitos participativos deste, representam uma realidade profissional, na qual pressupõem empiricamente, condutas reiteradas que carecem de princípios éticos norteadores condizentes com a *pesquisa* enquanto recurso utilizado no processo de aprendizagem no ensino superior e/ou como procedimento de avaliação do próprio aluno.

Voltando-se para o aspecto tecnológico, Borba (1999, p.126) menciona que “As novas tecnologias são vista ainda apenas como um novo acessório ou instrumento didático e não como uma mídia que traz mudanças de cunho epistemológico [...]”.

Observa-se que, ao procurar abordar a ética na pesquisa parece emergir toda uma problemática educacional no contexto do ensino e da aprendizagem, forma-

ção e preparo do professor, como, por exemplo, de ensino superior, que além do conteúdo deve preocupar-se também com a didática e com o método que possibilite desenvolver a percepção ética na assimilação desse conteúdo, enquanto da sua utilização, no processo de recriar novo conhecimento ou enquanto processo de aprendizagem do conhecimento transmitido.

Nessa perspectiva, a pesquisa caracteriza-se como meio educativo (DEMO, 2000) ao se tornar meio para alcançar determinados fins no contexto educacional, evidenciando todo um ambiente pedagógico (aliando prática e reflexão crítica) potencialmente caracterizador do futuro perfil acadêmico do aluno universitário.

No aspecto da formação universitária, Demo (2000, p.45) identifica a pesquisa enquanto princípio científico, caracterizado como sendo um “processo medíocre e imitativo [...]”.

Para o entendimento de pesquisa científica, de modo a refletir seu objetivo, é necessário observar o método utilizado. Nesse sentido, Demo (1995, p.34, grifo nosso) apresenta como significado de *metodologia científica* o “esforço sistemático construtivo de conhecimento [...]. Sendo o conhecimento a alavanca crucial das mudanças e a base formal da formação da competência inovadora, trata-se de indagar como se faz conhecimento científico.”

Diante da pesquisa, parece haver a necessidade de explicitar alguns fundamentos que possam nortear seu desenvolvimento de modo a alcançar o objetivo almejado na proposta pedagógica aplicada, não incorrendo assim, em reiteradas posturas equivocadas dos sujeitos, para os quais se volta tal proposta.

Identifica-se já à época de Comenius, em 1627, uma proposta pedagógica dirigida “[...] à razão humana, convocando-a a assumir uma atitude de *pesquisa* diante do universo e de visão integradora das coisas [...]”, tendo como objetivo a sabedoria, a moral e a perfeição (O PENSAMENTO DE COMENIUS, 2002).

Nesta dimensão educacional, a ética, necessária em todas as fases do desenvolvimento da ciência, vista como renovadora de conhecimentos e produtora de competências (DEMO, 2000), passa a ser considerada um elemento emergente potencial de sustentação axiológica na sociedade contemporânea, caracterizada pelo uso globalizado da tecnologia digital.

Assim, partindo de uma análise na área da Educação, temáticas como formação do professor do ensino superior e didática de ensino aplicadas em sala de aula, parecem ser um começo para tratar possíveis elementos norteadores da formação ética do perfil acadêmico dos alunos no processo de assimilação e retroalimentação do conhecimento.

Um dos elementos que parece emergir neste contexto é o desenvolvimento do pensamento crítico dos sujeitos envolvidos no processo e, por sua vez, remete a um resgate teórico longínquo da sua origem, podendo ser traçado segundo Giannasi (1999, p.53) desde o método socrático (469-399 a.c), passando por Dewey (1910) e outros até a época atual, como exemplo, “ensino no contexto dos ambientes eletrônicos e do desenvolvimento de pensamento crítico” de Martorama e Doyle (1996).

Compreende-se que o pensamento crítico insere-se no contexto da ética e da Educação quando possibilita formular juízos que irão refletir na conduta do sujeito. Giannasi (1999, p.57) menciona que

O objetivo educacional de desenvolver o pensamento crítico se situa numa concepção pedagógica abrangente onde ‘a aquisição de conhecimento não se constitui um fim em si mesmo, mas se configura como recurso necessário à compreensão do meio físico e social, através do qual o individuo se capacita a refletir e agir, de forma produtiva’.

De forma complementar Demo (1995, p.9), acresce que “[...] habilitar-se para participar das inovações que o novo milênio prenuncia a capacidade de manejar e produzir conhecimento torna-se componente estratégico da escola e de todas as instâncias educativas, em particular dos seus profissionais.”

Tendo em vista uma formação acadêmica, principalmente no ensino superior, não só voltada para atuação em um mercado competitivo globalizado, como também e, principalmente, de cidadãos críticos, atuantes e renovadores de conhecimento, torna-se necessário verificar a veracidade do conteúdo apreendido pelo aluno no processo de pesquisa.

Logo, a dimensão ética deve ser estabelecida desde os procedimentos metodológicos utilizados para se alcançar os objetivos da pesquisa solicitada e, conseqüentemente, a postura ética e crítica do aluno torna-se esclarecedora diante da informação localizada, apreendida e repassada.

Tais esclarecimentos justificam-se por se tratar de um processo meio para se conhecer, renovar e criar novo conhecimento, conforme prescreve a literatura sobre metodologia científica, que ultrapassando as regras de normalização, exige, em última análise, postura “ética na pesquisa” (KREMER, 1982).

O processo de retroalimentação do conhecimento torna-se mola propulsora no desenvolvimento sócio-econômico-cultural da sociedade. Com isso, para se atingir este fim, tem-se na educação dos sujeitos que a compõem, o meio e estes, por sua vez, necessitam de mecanismos que possibilitem a apropriação de idéias e a sua retransmissão por meio do devido *estudo*, com a fidelidade ao autor das idéias apreendidas. Caso contrário, potencialmente, parece levar a decadência do próprio conhecimento, visto que há de se falar em informação falsificada e não em conhecimento.

Se no ambiente denominado tradicional fatos levam a ter uma preocupação com o processo e com o método para se gerar conhecimento fidedigno, também no digital tal preocupação permanece, e em alguns casos com aspectos originais, como por exemplo, a facilidade de alteração das informações no ambiente digital sem deixar vestígios, visto que cada documento visualizado na tela de um computador pode ser copiado e o usuário dessa informação poderá, potencialmente, modificá-lo conforme seus interesses.

Assim, a questão apresentada e, não menos relevante, diz respeito ao processo de pesquisa desenvolvido pelos alunos durante sua formação acadêmica. O não entendimento do aluno sobre o que é uma pesquisa e uma mera busca e reprodução de informações contribui para a problemática da captura da informação na dimensão ética.

3 Fatores incentivadores do fazer ético na formação universitária

Realizar uma busca, copiar o conteúdo localizado e repassá-lo ao professor que solicitou determinada atividade de *pesquisa*, parece ser o entendimento e a prática comum de alguns alunos observados na atuação profissional em ambiente acadêmico de ensino superior, por um período de seis anos, ao prestar auxílio no acesso e recuperação de informações eletrônicas, principalmente, na Rede Internet.

Foram observadas posturas flagrantes, vistas como antiéticas, no que diz respeito à captura da informação localizada, como, por exemplo, exclusão da fonte ou autor do texto, cópias parciais de texto, retransmissão de conteúdo e idéias a outrem sem análise apropriada e como também a apropriação autoral das informações disponível na Rede, produzidas por outrem.

Diante de tais fatos, a preocupação cada vez maior, com a fidedignidade da informação digital “caçada” (LÉVY, 1993) ou garimpada na rede evidenciou, por meio da análise do ambiente digital, uma outra faceta do problema: a proliferação de sítios incentivadores da conduta descrita.

Alguns sítios se tornaram notórios por sua prestação de serviços direcionada aos alunos. Um dos exemplos, a ser mencionado, é o endereço eletrônico http://www.pcdpesquisa.com.br/cia/popup_pcd.htm, que vincula em sua *home page* a seguinte propaganda:

::: Pcd Pesquisa

Página 1 de 2



Atenção Cliente

Se apropriar de um pensamento alheio é tão grave quanto roubar. A Constituição chama o crime de plágio. Quem for condenado pode ficar preso até dois anos e ainda será obrigado a pagar multa aos autores verdadeiros. Mas muitos estudantes parecem não se importar com o peso da lei. A prática indevida das cópias de trabalhos tornou-se recorrente entre universitários. Os sistemas de busca na Internet são o maior alvo dos alunos preguiçosos, que contratam empresas que copiam de outras pessoas ou instituições e vendem como sendo deles próprios.

A questão de alunos sem tempo recorrerem a empresas que desenvolvem estes trabalhos não é crime, mas esta mesma pessoa comprar um trabalho plagiado poderá lhe trazer sérios problemas.

Muitas empresas estão oferecendo trabalhos na rede, só que somente algumas os desenvolvem. Empresas mal intencionadas estão copiando trabalhos para vendê-los mais barato e assim desbancar as empresas sérias que somente querem ajudar os alunos.

Então, você que precisa recorrer a estes trabalhos, tome cuidado, desconfie quando o valor for muito baixo, ninguém faz milagre. Uma empresa que mantém pessoal qualificado, muitas vezes mestres ou até doutores, com certeza cobrará um valor maior por esta prestação de serviços, pois estes profissionais tem o seu custo e aqueles que copiam, simplesmente para vender, não o tem.

Este é o principal diferencial da ped, nosso material é sempre inédito, nós desenvolvemos, não copiamos. Esta é sua garantia de um trabalho bem feito e, principalmente, sem dores de cabeça futuras, pense nisso e não troque um trabalho feito por especialistas por outro feito por aventureiros.

Olho vivo com as cópias, a próxima vítima pode ser você.



http://www.pcdpesquisa.com.br/cia/popup_pcd.htm

2/10/2003

Figura 1 - Exemplo de sítio que faz propaganda da venda de trabalhos acadêmicos produzidos por terceiros.

Fonte: http://www.pcdpesquisa.com.br/cia/popup_pcd.htm

Diante do (não) entendimento do aluno de graduação sobre pesquisa, seja como princípio educativo e/ou científico (FIALHO, 2002), o meio que passa a utilizar como fonte de busca parece influenciar para tal entendimento. E, a partir daí, são realizadas condutas com possíveis problemas éticos no universo universitários, especificamente, no campo da pesquisa, diante dos usos indevidos das informações localizadas e recuperadas por meio das novas tecnologias de comunicação.

Compreende-se que a construção do conhecimento representa dados devidamente trabalhados por seres cognoscitivos e envolve um processo sócio-educacional acadêmico do pesquisador que irá demonstrar valores por ele assimilados nesse processo com a finalidade de atuação na sociedade como profissional e/ou como cidadão.

Ao observar condutas no ambiente profissional em que se atuava com suporte à pesquisa, percebia-se que o aluno ao conseguir um resultado satisfatório, a nota ou a aprovação dada pelo professor, diante da captura de informação por meio de procedimentos como, por exemplo, copiar, colar e entregar o trabalho, era compensação, na sua grande maioria.

Diante de tal procedimento retroalimentado pelo sistema de avaliação acadêmica, o questionamento recai, às vezes, sobre os procedimentos de avaliação utilizados pelo professor e não sobre a conduta ética do aluno.

As novas tecnologias de comunicação podem ser observadas como meio potencializador de tais procedimentos, como, por exemplo, localizar, copiar e colar documentos pertinentes ao conteúdo ministrado pelo professor na sala de aula. Contudo, será este, por sua vez, que estará validando tal procedimento ao aceitar os resultados denominados de pesquisa, tendo ou não consciência do método utilizado pelo aluno.

A questão tratada sob o prisma da formação universitária parece acentuar a análise sob o foco do ensino-aprendizagem ao questionar se o conteúdo apresentado ao professor reflete o real conhecimento do aluno sobre o assunto em questão.

Entende-se, também, que ao se tratar da questão no campo da formação do profissional da informação, este contribuirá com elementos teóricos elucidativos e, principalmente, metodológicos, como possíveis soluções advindas dos aspectos éticos advindos da Organização e Representação do Conhecimento, conforme os estudos de Fernández-Molina e Guimarães (2002), de forma a contribuir não só para a formação de futuros profissionais, como também de potenciais cientistas contribuidores do desenvolvimento social nos seus respectivos campo de atuação.

4 O ato de *deletar* a autoria: aspectos morais e legais

O documento com suporte digital encontra no universo do ciberespaço ilimitada abrangência, dadas aos seus autores múltiplas oportunidades de publicação e divulgação de suas obras, com reduzido ou quase nenhum custo, aliado a um elevado nível de qualidade.

Os benefícios são claramente percebidos, principalmente, pelos consumidores ou usuários das publicações ao dispor da obra em qualquer parte do globo e, às vezes, sem qualquer ônus, reproduzindo-as ou armazenando-as conforme queiram.

Assim, problemas relacionados aos direitos autorais, que já existiam no universo da produção intelectual registrada nos suportes de papel, continuam a existir no universo da publicação eletrônica e, com sérios agravantes, como o aumento potencial de se infringir os direitos morais do autor, agora em um contexto globalizado. Eis o grande dilema dos autores que buscam uma solução eficaz no plano jurídico e tecnológico.

O direito moral do autor compreende muito mais do que ter seu nome associado a uma obra. Envolve um cunho de bem imaterial – criação intelectual – com o propósito de atender a uma necessidade pessoal e/ou cultural e científica (estética, técnica, didática, religiosa, entretenimento etc.).

O sistema jurídico ao resguardar tais direitos morais de autoria o faz para a preservação cultural e científica coletiva e, também, como incentivo aos autores para continuarem a criar e serem reconhecidos pela sua criação, ou seja, suas obras.

Especificamente, os direitos do autor, segundo legislação brasileira, são percebidos sob dois aspectos, a saber:

- direitos patrimoniais: regulamentam as relações jurídicas de cunho econômico de suas obras como, por exemplo, reprodução, publicação, edição e tradução;
- direitos morais: garantem ao criador da obra: paternidade ou autoria da obra, nomeação ou ter seu nome civil, pseudônimo ou sinal convencional mencionado como autoria ou manter seu anonimato. Também são direitos morais preservados: prerrogativa de autorizar ou impedir a divulgação da obra; impedir alterações consideradas prejudiciais à obra, ter a prerrogativa de retirar sua obra de circulação e suspender sua utilização em situações previstas em lei, prerrogativa de modificar ou alterar a essência da sua obra, antes ou depois de utilizada e outros.

Ao analisar as tendências mundiais de preservação dos direitos morais do autor observa-se que os continentes não apresentam uma harmonia legislativa com relação à proteção de tais direitos.

Alguns sistemas não protegem todos ou quase nenhum dos considerados direitos morais do autor. Outros protegem somente direitos patrimoniais, como, por exemplo, nos Estados Unidos. Nesses casos, observa-se que já há sérias discussões à respeito dos direitos morais em virtude, principalmente, da publicação eletrônica. Outros sistemas protegem ambos os direitos, como, por exemplo, o do Brasil, o da Espanha e da França.

No Brasil tal proteção está prevista pela Lei 9.610, de 1998, que o torna integrante do sistema latino de proteção dos direitos autorais.

No espaço digital verifica-se que muitos dos direitos morais do autor são transgredidos, como, por exemplo, o direito de paternidade e integridade.

Já outros direitos tornam-se ineficazes diante das características tecnológicas da fonte, porque não encontram possibilidades de ser considerados, como, por exemplo, arrependimento na divulgação e pretender retirar sua obra de circulação e/ou suspender sua utilização. Haverá sempre a possibilidade de se ter cópias reproduzidas em várias partes, ainda que de forma ilegal.

No ambiente digital, assim como no tradicional, infringe-se ou viola-se tais direitos por qualquer ato ou omissão que contrarie as suas propriedades. Com a Internet a potencialidade de infração dos direitos morais do autor, como a paternidade e a integridade são maiores e abrangentes. Uma vez publicado um trabalho literário, artístico, dramático ou musical pode ser basicamente capturado, manipulado, alterado e disseminado facilmente por qualquer usuário de computador.

5 Considerações finais

Ocultar autoria tem se caracterizado em um problema mais sério do que a mera reprodução do conteúdo, porque envolve a segurança da informação representando por um processo de descrição do documento relacionando sua integridade e veracidade, aspectos de valores que atestam sua validade e confiabilidade.

Compreende-se que diante de valores a serem preservados e/ou observados, no que diz respeito construção do conhecimento, caberá ao usuário final estabelecer a ponte, em última instância, entre a ética e a pesquisa na construção de novos saberes.

No que se refere ao mundo acadêmico fica cada vez mais claro o perfil do profissional da informação como mediador social e reforçador deste processo, por meio de técnicas e/ou métodos que possam informar e identificar a paternidade de uma obra e, conseqüentemente, a sua integridade, de modo a auxiliar no processo educativo extra sala de aula em termos de ensino-aprendizagem e não como mero processo obrigatório e/ou compensatório profissional.

A postura ética por parte do pesquisador diante das facilidades propiciadas pelas tecnologias de comunicação em rede parece propiciar um resgate educacional da ética e a apreensão do conhecimento, aspectos estes inerentes às dimensões profissionais, educativas e científicas do campo da Ciência da Informação.

Referências

- BORBA, M. de C. O livro didático e as novas tecnologias de ensino: o conhecimento que se transforma com uma nova mídia. In: BICUDO, M. A. V. (Org.); SILVA JÚNIOR, C. A. da. **Formação do educador e avaliação educacional: avaliação institucional, ensino e aprendizagem**. São Paulo: Unesp, 1999. v.4, p.119-137.
- CEBRIÁN, J. L. **A rede: como nossas vidas serão transformadas pelos novos meios de comunicação**. São Paulo: Summus, 1999.
- DEMO, P. **ABC: iniciação à competência reconstrutiva do professor básico**. Campinas: Papirus, 1995.
- _____. **Educar pela pesquisa**. 5.ed. Campinas: Autores Associados, 2002.
- _____. **Pesquisa: princípio científico e educativo**. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- _____. **Saber pensar**. São Paulo: Cortez, 2000.
- FERNANDEZ MOLINA, J. C.; GUIMARÃES, J. A. C. Ethical aspects of knowledge organization and representation in the digital environment: their articulation in professional codes of ethics. In: LÓPEZ-HUERTAS, M. J. (Ed.). **Challenges in knowledge representation and organization for the 21st century: integration of knowledge across boundaries**. Würzburg: ERGON-Verlag, 2002. p. 487-492.
- FIALHO, F. A. P. **Escola do futuro: propostas para o século XXI**. Revista @prender Virtual. Disponível em: <<http://www.aprendervirtual.com/com->

portamento/escola_do_futuro_parte_02/05_escola_do_futuro_parte.htm>. Acesso em: 07 set. 2002.

GIANNASI, M. J. **O profissional da informação diante dos desafios da sociedade atual**: desenvolvimento de pensamento crítico em cursos de educação continuada e a distância via Internet, através da metodologia da problematização. 1999. 166 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 1999.

KREMER, J. M. Ética em pesquisa: um tema para reflexão. **Revista da Escola de Biblioteconomia**, Belo Horizonte, n.2, v.11, p.158-179, set. 1982.

LÉVY, P. **As tecnologias da inteligência**: o futuro do pensamento na era da informática. Rio de Janeiro : Ed. 34, 1993.

O PENSAMENTO DE COMENIUS. Leves pinceladas biográficas. Disponível em: <<http://members.tripod.com/lfcamara/comenius.htm>>. Acesso em: 19 set. 2002.

SERRA, C. **As potencialidades da Internet na prática educativa**. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/xxiv-ci/np11/NP11SERRA.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2002.

Síntese curricular

Adriana Nascimento Flaminio

Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2006). Graduação em Biblioteconomia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP (2003). Atualmente é bibliotecária do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo - MZUSP. Tem experiência na área de Ciência da Informação, com ênfase em Biblioteconomia, atuando principalmente nos seguintes temas: Representação descritiva, MARC, MARCXML e linguagem de marcação XML, comunicação científica, estrutura textual, open access, open archives e repositórios institucionais.

Aldinar Martins Bottentuit

Doutoranda em Ciência da Informação -Universidade Estadual Paulista—UNESP. Grupo de Pesquisa Novas Tecnologias em Informação. Bolsista PICDT CAPES. Mestre em Ciência da Informação pelo Programa MINTER- Unb/UFMA. Especialista em Organização de Arquivo -USP e Bacharel em Biblioteconomia - UFMA. Professora Assistente do Departamento de Biblioteconomia-UFMA. Conselheira Federal de Biblioteconomia. E-mail: aldinar@marilia.unesp.br; aldinarb@yahoo.com.br

Alexandre da Silva Souza

Especialista técnico em Meio Ambiente - Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio – CESPE (2003). Bacharel em Direito - Fundação de Ensino Superior Eurípides Soares da Rocha (2001). Professor de Gestão Ambiental e Conservação e Uso do Solo, Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (2004). Assistente Técnico-meio ambiente - Construções e Comércio Camargo Correia (2003).

Helen de Castro Silva Casarin

Possui graduação em Biblioteconomia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1992), mestrado em Ensino na Educação Brasileira pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1996) e doutorado em Estudos Literários pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2002). Atualmente é professor assistente doutor da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Tem experiência na área de Ciência da Informação, com ênfase em Biblioteconomia, atuando principalmente nos seguintes temas: Comportamento Informacional, competência em informação, biblioteca e leitura.

Jane Coelho Danuello

Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista, graduada em Biblioteconomia pela Universidade Estadual Paulista. Atualmente é bibliotecária da Universidade de São Paulo, atuando no setor de referência. Suas atividades acadêmicas na área de Ciência da Informação enfatizam a Organização da Informação, e os termos mais freqüentes na sua produção científica são: tratamento temático da informação, produção científica, estudos bibliométricos e formação e atuação profissional.

José Augusto Chaves Guimarães

Bacharel em Biblioteconomia pela UNESP e em Direito pela UNIVEM, mestre em Ciência da Comunicação pela USP, doutor em Ciência da Comunicação pela USP e Livre-docente em Análise documentária pela UNESP. É professor do Departamento de Ciência da Informação da UNESP - Marília - SP, líder dos grupos de pesquisa (CNPq) *TEMMA* e *Formação e atuação profissional em informação* e membro dos grupos *Análise documentária* e *Organização do conhecimento*. É pesquisador CNPq e tem como áreas de especialidade em ensino e pesquisa: Análise documental, Documentação jurídica, Diplomática; Formação e atuação profissional na área de informação; e Organização do Conhecimento. Participou de diversos eventos nacionais e internacionais nas áreas de sua especialidade e possui publicações (livros, capítulos de livros, artigos de revistas, resenhas e traduções) no Brasil e no exterior. Foi presidente da Associação Brasileira de Educação em Biblioteconomia e Documentação - ABEBD, da Asociación de Educadores e Investigadores em Bibliotecología, Archivológia, Ciencia de la Información y de la Documentación de Iberoamerica y el Caribe - EDIBCIC e, no momento, é presidente do Brazilian Chapter of the International Society for Knowledge Organization (ISKO-Brasil).

Juan Carlos Fernández-Molina

Possui graduação em Biblioteconomia e em Direito e Doutorado em Documentação. Docente da Facultad de Comunicación y Documentación da Universidad de Granada desde 1990. Professor e orientador de Doutorado em Documentação na Universidad de Granada desde 1997. Vice-decano de Relaciones Internacionales da Facultad de Comunicación y Documentación da Universidad de Granada desde 2003. Orientador de Mestrado em Documentação na Universidad Tecnológica Metropolitana (Chile). Orientador de Doutorado na Universidad de La Habana (Cuba), na Universidad Nacional de Mar del Plata (Argentina) e na Universidade Portucalense (Portugal). Docente convidado no Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Universidade Estadual Paulista, da Universidade Federal de Santa Catarina e da Universidade Federal da Bahia. Foi bolsista de pesquisa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), da Agência Espanhola de Cooperação Internacional (AECI) e da Asociación Universitaria Iberoamericana de Postgrado (AUIP). Realizou atividades acadêmicas, entre outros, nos seguintes países: Argentina, Uruguai, Chile, Brasil, Cuba, Paraguai, Inglaterra, Itália, Portugal, França. Áreas de especialidade de ensino e pesquisa: organização da informação, teoria da Ciência da Informação, aspectos jurídicos da informação, aspectos éticos da informação. Membro do Committee on Copyright and Other Legal Matters (CLM) da IFLA entre 2001 y 2004.

Juliane Adne Mesa Corradi

Mestre em Ciência da Informação pela UNESP, Faculdade de Filosofia e Ciências de Marília-SP. Especialista em Educação de Surdos pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação “Prof. Dr. Gabriel O. S. Porto”, UNICAMP, (CEPRE/FCM/UNICAMP), Campinas-SP. Graduada em Pedagogia pela UNESP, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara-SP (UNESP/FCLAr). Atuação no ensino e pesquisa acadêmica, com interesse nas temáticas relacionadas à surdez, ao bilingüismo na surdez, às tecnologias de informação e comunicação, à acessibilidade, à usabilidade, à arquitetura da informação, aos ambientes informacionais digitais, à inclusão digital e social de minorias. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos. Membro do Grupo de Pesquisa em Novas Tecnologias em Informação da Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP (GPNTI/UNESP/FFC) e do Grupo de Estudos Surdos da Faculdade de Educação da UNICAMP (GES/UNICAMP/FE). Bolsista CAPES 2005-2007.

E-mail: julianeped@hotmail.com.

Liriane Soares de Araújo de Camargo

Doutoranda em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Campus de Marília. Bolsista Capes. Membro do grupo de pesquisa Novas Tecnologias da UNESP. Mestre em Ciência da Informação pela UNESP em 2004. Graduada em Processamento de Dados pela Faculdade de Tecnologia em 2002. Linha de pesquisa: Tecnologia e Informação. Área de atuação: Arquitetura da Informação Digital. Pesquisas relacionadas: Repositórios Institucionais, Bibliotecas Digitais, Personalização, Acessibilidade, Usabilidade, Qualidade de *Software*, Estudos de usuários e Análise e Projeto de Sistemas. 20 publicações em periódicos, capítulo de livro e comunicações em geral. 11 orientações concluídas de trabalho de conclusão de curso.

Lúcia Maria Barbosa do Nascimento

Doutoranda em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP-Marília). Mestre em Ciência da Informação (UNESP-Marília) pela Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP-Marília). Bacharel em Direito pela Fundação de Ensino Eurípedes Soares da Rocha. luma@marilia.unesp.br

Marcel Santos Silva

Bacharel em Análise de Sistemas pelo Centro Universitário de Lins (2002), com especialização em Geoprocessamento pela Universidade Federal de São Carlos (2004) e mestrado em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2006). Atualmente é Analista de Sistemas da Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (CPqD). Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Sistemas de Computação. Atuando principalmente nos seguintes temas: geoprocessamento, Sistemas de Informações Geográficas, Bibliotecas Digitais Geográficas, SIG, Análise de Sistemas e Programação

Maria José Vicentini Jorente

Licenciada pela Faculdade de Artes Plásticas da Fundação Armando Alvarez Pentead (FAAP) e bacharel em Letras pela Universidade de São Paulo (USP). Atualmente pesquisadora na linha de pesquisa Informação e Tecnologia, doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista (UNESP), campus de Marília. Interesse acadêmico na veicu-

lação da informação imagética e intersemiótica para a otimização de projetos e produtos em áreas de criação e design, com atenção para os fenômenos informacionais mediados pelos aparatos tecnológicos, em especial a rede mundial de computadores e suas influências na armazenagem, organização, disseminação e socialização da informação.

Mariângela Spotti Lopes Fujita

Doutora em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo em 1992 e Livre Docente (2003) em Análise Documentária e Linguagens Documentária Alfabéticas pela Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP – Campus de Marília. Atualmente é Professora Adjunta da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho realizando atividades de docência na graduação em Biblioteconomia e Arquivologia e na Pós-Graduação na linha de pesquisa “Organização da Informação” do Programa em Ciência da Informação da UNESP; bem como, atividades de pesquisa junto ao Grupo de Pesquisa “Análise Documentária” com o tema de pesquisa “Leitura em Análise Documentária” que gerou diversas publicações de artigos científicos e com o qual é Pesquisadora CNPq categoria II. É autora do livro “PRECIS na língua portuguesa: teoria e prática de indexação”. Atua na área de Ciência da Informação, com ênfase em Leitura Documentária para indexação, elaboração de resumos e classificação bibliográfica utilizando a metodologia introspectiva de Protocolo Verbal em diferentes modalidades.

Mariangela Braga Norte

Docente de Inglês Instrumental e Tecnologias de Informação e Comunicação Aplicadas a Educação, realizou mestrado e doutorado em Letras, área de Língua Aplicada, na Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, campus de Assis. Pós-doutorado em Ensino a Distância (1998/1999) na University of Pittsburgh, EUA (bolsista da Fapesp), Pós-doutorado em Leitura em Língua Inglesa na University of Leeds, Inglaterra (2007- Bolsista da PROPE).v

Miguel Maurício Isoni

Mestre em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Campina Grande. Graduado em Administração pela Face/Fumec. Atua na área de Sistemas de Informação desde 1974, com passagem pela Telemig, Valep e Ferteco. Nas Instituições Federais de Ensino Superior ingressou em 1979, primeiro na Universidade Federal

do Piauí e depois na Universidade Federal da Paraíba, onde atualmente é professor. Doutorando pela UNESP no programa de pós-graduação em Ciência da Informação e bolsista da Capes (PICDT), desenvolve trabalho de pesquisa na linha informação e tecnologia, com ênfase na ética, confiança, proteção e preservação digital.

Patrícia da Silva Moreno

Mestre em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho- campus de Marília (2005), bacharel em Ciência da Computação pela Faculdades Adamantinenses Integradas (2002). Atualmente é Professora da Faculdade de Ciências Contábeis e de Administração de Tupã lecionando, desde 2004 as disciplinas: Fundamentos da computação; Lógica aplicada à computação; Paradigmas Administrativos e Tecnológicos; Segurança e Auditoria de Sistemas de Informação e Sistemas Operacionais. Tem experiência na área de Ciência da Computação atuando principalmente nos seguintes temas: Interação Humano-Computador, Agentes Inteligentes, Serviço de Referência, Ferramentas de busca.

Plácida L. V. Amorim da Costa Santos

Bacharel em Biblioteconomia pela UNESP. Mestre em Biblioteconomia pela PUCAMP. Doutora em Linguística Aplicada e Semiótica pela FFLCH/USP. Docente do Departamento de Ciência da Informação e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação. Líder do Grupo de Pesquisa – Novas Tecnologias em Informação (cadastrado no CNPq). Pesquisadora do CNPq na área de Tecnologias em Informação, Catalogação Automatizada, Redes Informativas e Hipermídia. Autora de artigos científicos em revistas especializadas. Avaliadora de cursos de Biblioteconomia. Membro editorial de revistas nacionais. Coordenadora de projetos de extensões nas áreas de incentivo à leitura e inclusão digital. Contato: placida@marilia.unesp.br

Rodrigo Moreira Garcia

Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Faculdade de Filosofia e Ciências – UNESP, Campus de Marília. Bacharel em Biblioteconomia pela Faculdade de Filosofia e Ciências – UNESP, Campus de Marília.

Rogério Aparecido Sá Ramalho

Mestre e doutorando em Ciência da Informação pela Universidade Estadual Paulista - UNESP. Bacharel em Ciência da Computação, é professor universitário e coordenador do curso de Licenciatura em Computação das Faculdades de Dracena – Unifadra, tendo como focos de interesse as áreas de representação do conhecimento, organização da informação, ontologias, web semântica e aspectos éticos das tecnologias da informação

Silvana Aparecida Borseti Gregório Vidotti

Doutora em Educação pela Faculdade de Filosofia e Ciências da UNESP. Mestre em Ciências área de concentração - Ciências da Computação e Matemática Computacional - pelo ICMSC da USP. Especialista em Ciência da Computacional pelo ICMSC da USP. Licenciada em Matemática pelo IBILCE da UNESP. Professora Assistente-Doutora da FFC/UNESP - Campus de Marília do Departamento de Ciência da Informação, Coordenadora do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UNESP, Vice-coordenadora da Universidade Aberta à Terceira Idade - UNATI - Marília, Membro do Conselho Editorial de Periódicos da UNESP - CEPC e Membro do Conselho da Asociación de Educación e Investigación en Bibliotecología, Archivología, Ciencias de la Información y Documentación de Iberoamérica y El Caribe. Vice-líder do Grupo de Pesquisa - Novas Tecnologias em Informação. Coordena atualmente o projeto de pesquisa Ambientes hipermídia informacionais: um olhar sobre as bibliotecas digitais e os repositórios institucionais. Desenvolve pesquisas relacionadas à arquitetura da informação, ambientes hipermídia, repositórios institucionais, bibliotecas digitais e tecnologias de informação e comunicação. E-mail: vidotti@marilia.unesp.br.

Suellen Oliveira Milani

Bacharel em Biblioteconomia, Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista - UNESP (Marília-SP). Foi bolsista Fapesp no período de outubro de 2005 a setembro de 2007, em pesquisa intitulada “Aspectos éticos em organização e representação do conhecimento (ORC): uma análise preliminar de valores e problemas a partir da literatura internacional da área”.

Sobre o livro

Formato 14x21 cm

Tipologia Minion Condensed (texto)
Helvetica LT (títulos)

Papel Off-set 75g/m² (miolo)
Cartão Triplex 250g/m² (capa)

Projeto Gráfico Canal 6 Projetos Editoriais
www.canal6.com.br

Diagramação Daniel Razabone

Impressão e
Acabamento:



viena
gráfica
editora

T: (14) 3332.1155



PRESERVE A
NATUREZA



IMPRESSO EM
PAPEL RECICLÁVEL

Editora Associada à:



Câmara Brasileira de Livro



FIEP
CIESP

Na atualidade, dois fatores fundamentais vêm modificando - e ampliando - o contexto em que atuam os profissionais da informação: o crescente impacto das tecnologias da informação e da comunicação e a influência cada vez maior das leis de mercado no mundo da informação. A conjunção de ambos vem provocando não apenas a aparição de novos problemas de natureza ética e jurídica que não existiam anteriormente, mas também, fortes alterações em áreas tradicionalmente consideradas essenciais para o desempenho das tarefas dos profissionais da informação.

A vista disso, este livro, fruto de uma trajetória de interlocução educativa e investigativa há longa data estabelecida entre os programas de pós graduação na área de Ciência da Informação da UNESP e da Universidad de Granada, busca contribuir para uma reflexão mais ampla que possa ir além do **o que fazer** do profissional da informação para atingir **o porque** e **o para que fazer** desse profissional.

Nesse contexto, a abordagem ética como diretriz de atuação e, igualmente, o reconhecimento de uma dimensão jurídica normatizadora de um fazer social podem constituir importantes elementos balizadores para que a atuação de profissionais da informação se faça de forma a que meios e fins se justifiquem a partir de valores consensuais e defensáveis.

ISBN: 978-85-98176-19-2



9 788598 176192

ISBN: 978-85-98605-52-4



9 788598 605524